Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Junho de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2887

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
ATA ASSEMBLEIA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, CONFORME O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AGM) EM 18/04/2023 E NO SITE www.consorciobrasilcentral.go.gov.br EM 19/04/2023 PARA Discussão de Convênio com a UFG sobre a implantação de cooperativas (segunda etapa do convênio firmado em junho de 2022) E Homologação das leis ratificadoras dos municípios do CBC/GO. Aos vinte e oito do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sede do consórcio, na Rua 94-A nº 77, Setor Sul, Goiânia – GO, reuniram-se os prefeitos dos municípios que integram o consórcio. As 09:00 (nove horas), foi lido o aviso de edital, que conforme Art. 9º do Estatuto, a convocação foi publicada no Diário Oficial Dos Municípios (AGM). Feita a verificação do quórum, e não estando presente 50% (cinquenta por cento) dos consorciados, ficou suspensa a instalação da assembleia para uma hora mais tarde. Às 10 horas (dez horas) foi instalada a assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Brasil Central, conforme livro de presença próprio. O presidente do Consórcio, Carlos Alberto Andrade Oliveira instalou a Assembleia Geral agradecendo a presença de todos e disse que o consórcio se mantém ativo e em busca de soluções para os municípios consorciados com relação aos resíduos sólidos. Dando continuidade o presidente deu início a pauta do edital de convocação e passou a palavra ao professor Fernando Bartholo que fez uma breve explicação sobre como será essa segunda etapa do projeto, apresentando proposta do convênio com a UFG, bem como a forma que seria esse acompanhamento de incubação das cooperativas nos municípios de Goianira, Inhumas e Itaberaí. O presidente se dispôs a discutir a proposta com os municípios de Inhumas e Itaberaí e posteriormente dar uma resposta ao professor Fernando Bartholo.O segundo assunto da pauta foi as leis ratificadoras, que colocado em votação e por unanimidade ficou homologado a ratificação do protocolo de intenções e a ratificação do 1º e 2º termo aditivo dos municípios de: Araçu (Lei nº 581/2023), Bonfinópolis (Lei nº 864/2023), Caldazinha (Lei nº 608/2023), Caturaí (Lei n° 436/2023), Damolândia (Lei nº 952/2023), Campestre (Lei nº 829/2023), Goianira (Leis nº 1.917/2023 e 1.927/2023), Goiás (Lei nº 337/2023), Inhumas (Lei nº 3.384/2023), Itaberaí (Lei nº 1.725/2023), Itauçu (Lei n° 1.234/2023), Leopoldo de Bulhões (Lei nº 863/2023), Nerópolis (Lei nº 1.973/2023), Palmelo (Lei nº 357/2023), Petrolina (Lei nº 1.312/2023), Santa Barbara de Goiás (Lei nº 998/2023), São Miguel do Passa Quatro (Lei nº 939/2023), Santa Rosa (Lei nº 778/2023), Silvania (Lei nº 2.106/2023), Santo Antônio (Lei nº 748/2023), Santa Cruz (Lei nº 847/2023), Taquaral (Lei nº 2236/2023), Pires do Rio (Lei nº 4165/2023) e Urutaí (Lei nº 042/2023), mediante ratificação do seu poder legislativo. Na sequência outro assunto colocado em pauta pelo presidente foi a nomeação do cargo de superintendente do Consórcio Brasil Central e sua devida remuneração, conforme o estatuto, o presidente explicou que devido a participação do chamamento público n° 001/2022 da Caixa e BNDES a partir de agora uma vez habilitado, o consórcio terá que participar ativamente da estruturação do projeto objeto do chamamento, para tanto o cargo de superintendente em vacância desde o ano passado, necessita de pessoa capacitada para acompanhar o projeto, assim o presidente indicou o nome de Itamar Miguel Mendonça, secretario administrativo da AMAMPA, que será colocado à disposição para ocupar o cargo de superintende do CBC/GO, com a remuneração até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), tendo o seu nome colocado em evidencia por estar desde o início acompanhando o processo do chamamento e ter conhecimento técnico e formação superior em gestão pública. Colocado em deliberação a homologação da indicação para ocupar o cargo em comissão de superintendente do CBC/GO, o nome de Itamar Miguel Mendonça CPF nº 534.457.081-34, e RG 2213720 SSPGO, foi aprovado por unanimidade para exercer a partir do mês de maio o cargo, com remuneração mensal de até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Finalizando a Assembleia Geral, o presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e ressaltou que a união de todos é determinante para o sucesso do consórcio. Nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrada a Assembleia. Eu Hiara Sousa Oliveira – Assessora jurídica lavrei a presente ata, que será assinada nos termos do Art. 15, § 1º do estatuto do Consórcio Brasil Central/GO.

HIARA SOUSA OLIVEIRA
Assessora jurídica do CBC/GO.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio.

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:D55B712E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

Processo Administrativo nº 3301/2023

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, planejamento de comunicação e relações públicas, envolvendo os serviços de clipping, auditoria de imagem, media training, fotografia, atendimento à imprensa, produção de conteúdo escrito e audiovisual, planejamento e realização de entrevistas, para suprir as necessidades do Município de São Francisco de Goiás, de acordo com o Edital e seus anexos.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**;

JRC ASSISTENCIA, PRODUCAO, CAPACITACAO E EVENTOS LTDA, com Inscrição no **CNPJ/MF 28.057.689/0001-00,** estabelecida à **Rua Engenheiro Salviano Pires – N° 85, Q.: III, L.:** 05**, CEP:** 75.123-090, **Vila Jussara, Anápolis - GO**.

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais).**

PUBLIQUE-SE

São Francisco de Goiás, 21 de junho de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:926DEF6A

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

Processo Administrativo nº 4552/2023

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para veículos da frota municipal, de acordo com o Edital e seus anexos.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**;

ZILDA DE FATIMA PEREIRA DE SOUSA & CIA LTDA, com Inscrição no **CNPJ/MF 09.304.078/0001-74,** estabelecida à **Avenida Oto Cardoso de Paiva – S/N, Q.:** L**, Lotes:** 01, 05 e 06**, CEP:** 75.490-000, **Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO**.

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$1.868.413,14 (Um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e quatorze centavos).**

PUBLIQUE-SE

São Francisco de Goiás, 21 de junho de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:FCD939A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

MILENNA DE SOUZA TORRE, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 053.555.701-94, técnica de enfermagem, registrada no COREN GO n° 1855694 - TE, residente e domiciliada em Rua 26, Quadra 10, Lote 13, etapa II, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) ENFERMAGEM ESF - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:3AC23A71

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

LILIAN DE OLIVEIRA COSTA BARBOSA, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 003.577.871-70, assistente social, registrada no CRESS/GO n° 06361, residente e domiciliada em Rua Agenor Alves, Quadra 32, Lote 06, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE ASSISTENTE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:C062BB02

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2023**

PESSOA JURÍDICA**:**

DERMA MÉDICA SÃO FRANCISCO LTDA, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 04.947.292/0001-25, com endereço sede na SMH/Norte,

Quadra 02, Bloco A, Sala 1007, N° 10, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.310-500, neste ato representada pelo Sr. **André Luís Ferreira Guimarães**, Médico, inscrição CRM n° 8823-DF, especialidade: Dermatologia, RQE: 3617, inscrito no CPF sob n. º 794.442.611-15, residente em Brasília – DF, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) DERMATOLOGISTA – 20 PACIENTES POR ATENDIMENTO/ PLANTÃO, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.

Valor: O valor deste Contrato é de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) por atendimento/ plantão**.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:99F0ED22

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

YANNE SOARES LOPES, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 016.909.821-44, técnica de enfermagem, registrada no COREN GO n° 1623507-TE, residente e domiciliada em Rua Honório Xavier da Guirra Quadra 28 Lote 17, Etapa II, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) ENFERMAGEM CENTRO DE SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.

Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:644CF690

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

ROMÁRIO JÚNIOR GUIMARÃES OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 051.967.291-78, educador físico, inscrição CONFEF Registro 014296-G/GO, residente e domiciliada à Avenida Aníbal Modesto de Oliveira, Quadra 18, Lote 07, Centro de Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE EDUCADOR (A) FÍSICO (A) - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.

Valor: O valor deste Contrato é de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:4F3E2B2A

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2023**

PESSOA JURÍDICA**:**

REALIZE MAIS ENFERMAGEM LTDA, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 40.167.597/0001-88, com endereço sede na Avenida 23, Quadra 78 Lote 01-A, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, neste ato representada pela Sra**. Ângela Simone Bezerra Lima Amaral,** Enfermeira, inscrição COREN-GO N° 402539-ENF, inscrito no CPF sob n. º 011.161.981-50, residente em Água Fria de Goiás – GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE ENFERMEIRO (A) ESF – 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.

Valor: O valor deste Contrato é de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:BFA2D2FE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2023**

PESSOA JURÍDICA**:**

REALIZE MAIS ENFERMAGEM LTDA, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 40.167.597/0001-88, com endereço sede na Avenida 23, Quadra 78 Lote 01-A, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, neste ato representada pela Sra**. Ângela Simone Bezerra Lima Amaral,** Enfermeira, inscrição COREN-GO N° 402539-ENF, inscrito no CPF sob n. º 011.161.981-50, residente em Água Fria de Goiás – GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA – PLANTÃO 12 HORAS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:00A6EFB2

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2023**

PESSOA JURÍDICA**:**

TOTAL FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FÍSICA EIRELI, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 36.519.559/0001-70, com endereço sede na Rua 14, Quadra 63 Casa 18, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, neste ato representada pela **Sra. Thaísa Lopes Guimarães,** Fisioterapeuta, inscrição CREFITO 11 – GO e DF n° 267588-F, inscrita no CPF sob n. º 037.697.021-90, residente em Água Fria de Goiás – GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE FISIOTERAPEUTA - CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL – 10 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**
Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:41887843

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2023**

PESSOA JURÍDICA**:**

TOTAL FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FÍSICA EIRELI, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 36.519.559/0001-70, com endereço sede na Rua 14, Quadra 63 Casa 18, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, neste ato representada pela **Sra. Thaísa Lopes Guimarães,** Fisioterapeuta, inscrição CREFITO 11 – GO e DF n° 267588-F, inscrita no CPF sob n. º 037.697.021-90, residente em Água Fria de Goiás – GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE FISIOTERAPEUTA - AB – 30 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:5F4A0D93

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2023**

PESSOA JURÍDICA**:**

G.A.M SERVICOS EM SAUDE E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 45.962.324/0001-49, com endereço sede na Rua 21 Norte, Lote 06, APT 1108, Norte (Águas Claras), Brasília DF, CEP: 71.916-000, neste ato representada pelo Sr. **Guilherme Alves Eduardo,** inscrito no CPF sob n. º 000.962.756-18, Cirurgião-Dentista, inscrição CRO/DF-CD- 9715, residente e domiciliado em Rua 21 Norte, Lote 06, N°1108, Águas Claras, Brasília – DF, CEP: 71.916-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE PRÓTESES DENTÁRIAS – 25 PRÓTESES MENSAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:F2AADD0B

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2023**

PESSOA JURÍDICA**:**

A.L.D.M CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 42.225.872/0001-06, com endereço sede na Rua 07, N° 274, Amélia Brandão Rego, Rialma – GO, CEP: 76.310-000, neste ato representada pela Sra. **Ana Luiza Dias Moreira**, médica, inscrição CRM GO n° 28166, inscrita no CPF sob n. º 033.298.581-41, residente em Água Fria de Goiás – GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA – 12 HORAS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por plantão**.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:8B1AFD3A

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 012/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2023**

PESSOA JURÍDICA**:**

A.L.D.M CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 42.225.872/0001-06, com endereço sede na Rua 07, N° 274, Amélia Brandão Rego, Rialma – GO, CEP: 76.310-000, neste ato representada pela Sra. **Ana Luiza Dias Moreira**, médica, inscrição CRM GO n° 28166, inscrita no CPF sob n. º 033.298.581-41, residente em Água Fria de Goiás – GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:40C3219F

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2023**

PESSOA JURÍDICA**:**

ALINE L. DA FONSECA, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 42.415.916/0001-52, com endereço sede na Avenida Eloy Pinto de Araújo, S/N, Quadra 03, Lote 12, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, neste ato representada pela Sra. **Aline Lara da Fonseca,** farmacêutica, inscrição CRF-GO N° 19462, inscrita no CPF sob n. º 703.360.211-19, residente e domiciliada em Água Fria de Goiás – GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, COM FORMAÇÃO SUPERIOR VOLTADA PARA A ÁREA DA SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:1495C243

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2023**

PESSOA JURÍDICA**:**

LD MOTA ENFERMAGEM EIRELI, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 42.477.329/0001-98, com endereço sede na Avenida Heloy Pinto de Araújo, Quadra 05 Lote 01, S/N, Centro, Água Fria de Goiás, CEP: 73.780-000, neste ato representada pela Sra. **Leyde Day Mota da Costa,** enfermeira, inscrição COREN GO 395586 – ENF-IS, inscrita no CPF sob n. º 009.193.781-70, residente em Água Fria de Goiás – GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE ENFERMEIRO (A) ESF – 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:CE4D9BD6

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2023**

PESSOA JURÍDICA**:**

LD MOTA ENFERMAGEM EIRELI, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 42.477.329/0001-98, com endereço sede na Avenida Heloy Pinto de Araújo, Quadra 05 Lote 01, S/N, Centro, Água Fria de Goiás, CEP: 73.780-000, neste ato representada pela Sra. **Leyde Day Mota da Costa,** enfermeira, inscrição COREN GO 395586 – ENF-IS, inscrita no CPF sob n. º 009.193.781-70, residente em Água Fria de Goiás – GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA – PLANTÃO 12 HORAS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão**.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:EDF7FB23

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 016/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2023**

PESSOA JURÍDICA**:**

DANILA RODRIGUES DE SOUZA, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 30.976.181/0001-57, com endereço sede na Rua 15, N° 02, Quadra 33 Lote 10 B, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, neste ato representada pela **Sra. Danila Rodrigues de Souza,** Enfermeira, inscrição COREN/GO N° 347277-ENF, inscrita no CPF sob n. º 032.615.431-08, residente em Água Fria de Goiás – GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA – PLANTÃO 12 HORAS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão**.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**
Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2023**

PESSOA JURÍDICA**:**

DANILA RODRIGUES DE SOUZA, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 30.976.181/0001-57, com endereço sede na Rua 15, N° 02, Quadra 33 Lote 10 B, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, neste ato representada pela **Sra. Danila Rodrigues de Souza,** Enfermeira, inscrição COREN/GO N° 347277-ENF, inscrita no CPF sob n. º 032.615.431-08, residente em Água Fria de Goiás – GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA – PLANTÃO 12 HORAS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão**.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:6AA2A747

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2023**

PESSOA JURÍDICA**:**

DANILA RODRIGUES DE SOUZA, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 30.976.181/0001-57, com endereço sede na Rua 15, N° 02, Quadra 33 Lote 10 B, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, neste ato representada pela **Sra. Danila Rodrigues de Souza,** Enfermeira, inscrição COREN/GO N° 347277-ENF, inscrita no CPF sob n. º 032.615.431-08, residente em Água Fria de Goiás – GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE ENFERMEIRO (A) – 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:2EC4DF0B

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2023**

PESSOA JURÍDICA**:**

L T DA SILVA ANALISES EIRELI, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 42.764.691/0001-40, com endereço sede na Rua 20, Quadra 13 Casa 16, etapa II, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, neste ato representada pela Sra. **Laíse Tôrres da Silva,** Biomédica, inscrição CRBM-3 N° 16381, inscrita no CPF sob n.º 047.063.111-28, residente em Água Fria de Goiás – GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE BIOMÉDICO (a) – 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:BDB40C30

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2023**

PESSOA JURÍDICA**:**

IGS LAB EIRELI, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 40.134.877/0001-90, com endereço sede na Rua Sebastião de Paiva, Quadra 04 Casa 01, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, neste ato representada pelo Sr. **Igor de Sousa,** Biomédico, inscrição CRBM-3 N° 7841, inscrito no CPF sob n. º 003.063.431-85, residente em Água Fria de Goiás – GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE BIOMÉDICO (a) – 45 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:52125F9C

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 020/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2023**

PESSOA JURÍDICA**:**

N DO PRADO OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 42.103.060/0001-80, com endereço sede em na Rua 07, N° 380, Centro, Ceres GO, CEP: 76.300-000, neste ato representada pela Sra. **Nathana do Prado Oliveira**, médica, inscrição CRM GO n° 28049, inscrita no CPF sob n. º 048.121.291-41, residente em Água Fria de Goiás – GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA – 12 HORAS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por plantão**.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:48F10F13

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2023**

PESSOA JURÍDICA**:**

AGS RADIO ENFERMAGEM EIRELI, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 31.818.948/0001-82, com endereço sede na Rua Sebastião de Paiva, Quadra 04 Lote 06, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Gomes da Silva,** enfermeiro, inscrição COREN GO 000.445.388 - ENF, técnico em radiologia, inscrição CRTR n° 03057T, inscrito no CPF sob n. º 838.458.011-15, residente em Água Fria de Goiás – GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA – PLANTÃO 12 HORAS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão**.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:A8366D7E

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2023**

PESSOA JURÍDICA**:**

AGS RADIO ENFERMAGEM EIRELI, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 31.818.948/0001-82, com endereço sede na Rua Sebastião de Paiva, Quadra 04 Lote 06, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Gomes da Silva,** enfermeiro, inscrição COREN GO 000.445.388 - ENF, técnico em radiologia, inscrição CRTR n° 03057T, inscrito no CPF sob n. º 838.458.011-15, residente em Água Fria de Goiás – GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE ENFERMEIRO (A) CENTRO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:CFD90BCA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 023/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2023**

PESSOA JURÍDICA**:**

AGS RADIO ENFERMAGEM EIRELI, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 31.818.948/0001-82, com endereço sede na Rua Sebastião de Paiva, Quadra 04 Lote 06, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Gomes da Silva,** enfermeiro, inscrição COREN GO 000.445.388 - ENF, técnico em radiologia, inscrição CRTR n° 03057T, inscrito no CPF sob n. º 838.458.011-15, residente em Água Fria de Goiás – GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) DE RADIOLOGIA – 12 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:04F95B65

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 024/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2023**

PESSOA JURÍDICA**:**

C R G ODONTOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 34.182.714/0001-80, com endereço sede na Rua Saldanha Marinho, N° 606, SL 853, CD Alfredo Cunha, Centro, Manaus – AM, CEP: 69.010-040, neste ato representada pelos sócios devidamente registrados e capacitados para a função, Sr. **Cleiton Rodrigues de Souza,** Cirurgião-Dentista, inscrição CRO/GO-CD-19118, inscrito no CPF sob n.º 735.652.611-53, e a Sra. **Gesaine Barros da Silva,** Cirurgiã-Dentista, inscrição CRO/GO-CD-19284, inscrita no CPF sob n.º 008.722.042-35, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE CIRURGIÃO-DENTISTA (ODONTÓLOGO ESF) – COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA CADA PROFISSIONAL, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
VALOR: O valor deste Contrato é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais cada um, totalizando o valor mensal de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), estimando perfazer um valor total para o contrato de R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:A57F0323

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2023**

PESSOA JURÍDICA**:**

SAUDE OCTOPUS LTDA, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 46.936.915/0001-04, com endereço sede na Rua Trajano Dutra, N° 77, Quadra 49, Centro, Formosa – GO, CEP: 73.801-560, neste ato representada pela Sra. **Carolina Espindola Dantas Almeida,** Médica, inscrição CRM GO n° 30080, inscrita no CPF sob n. º 029.152.731-03, residente em Formosa – GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:2BEB2E63

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 026/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2023**

PESSOA JURÍDICA**:**

SAUDE OCTOPUS LTDA, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 46.936.915/0001-04, com endereço sede na Rua Trajano Dutra, N° 77, Quadra 49, Centro, Formosa – GO, CEP: 73.801-560, neste ato representada pela Sra. **Carolina Espindola Dantas Almeida,** Médica, inscrição CRM GO n° 30080, inscrita no CPF sob n. º 029.152.731-03, residente em Formosa – GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA – 12 HORAS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por plantão.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:59012A20

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 027/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

MYLLENA MARTINS DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 070.916.111-52, técnica de enfermagem, registrada no COREN GO n° 1857781-TE, residente e domiciliada em Rua 17, Quadra 50, Lote 14, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) ENFERMAGEM CENTRO DE SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:62D9370C

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

MARIA ISLANE SILVA SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 118.637.214-10, técnica de enfermagem, registrada no COREN GO n° 1569513-TE, residente e domiciliada em Rua Honório Xavier da Guirra, Quadra 28, Lote 21, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) ENFERMAGEM ESF - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:FA281EE8

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

THATIANY MOREIRA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 704.312.961-38, técnica de enfermagem, registrada no COREN GO n° 1623504-TE, residente e domiciliada em Avenida Eloi Pinto de Araújo, Quadra 03 Lote 10, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) ENFERMAGEM ESF - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:8252088E

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 030/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

MARIA JAYMARA AMADO PEREIRA PASSOS, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 049.363.501-76, técnica de enfermagem, registrada no COREN GO n° 1816829-TE, residente e domiciliada em Fazenda Dom Diego, Zona Rural, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) ENFERMAGEM CENTRO DE SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:5A0ACD0E

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

ZENILDA HENRIQUE DE ALMEIDA, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 016.986.571-10, técnica de enfermagem, registrada no COREN GO n° 1538802 - TE, residente e domiciliada em Avenida Eloy Pinto de Araújo, Quadra 16 Lote 02, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) ENFERMAGEM CENTRO DE SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:69AB7A5A

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 032/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

MARQUIZA ALVES RIBEIRO FERRAZ, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 610.666.481-15, Auxiliar de Saúde Bucal, inscrição CRO GO-ASB-09971, residente e domiciliada em Rua 18 Quadra 15 Lote 33, Etapa II, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:FA73C783

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

JUCIANE MARCIA STUMPF SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 893.117.871-91, técnica de enfermagem, registrada no COREN GO n° 1341590-TE, residente e domiciliada em Rua 12, Quadra 32, Lote 11, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE Técnico (a) Enfermagem ESF - 40 horas semanais, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:0E288838

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 034/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

MARINA DO CARMO RIBEIRO, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 933.339.941-00, Assistente de Laboratório, residente e domiciliada em Rua 14, Quadra 33 Lote 15, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:E00C9F32

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

ESLAINY AFONSO LOPES, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 468.187.948-74, técnica de enfermagem, registrada no COREN GO n° 1694472 - TE, residente e domiciliada em Rua 24, Quadra 57, Lote 05, etapa II, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) ENFERMAGEM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:9550E4A1

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 036/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 058.100.851-05, técnico de enfermagem, registrado no COREN GO n° 1369475 - TE, residente e domiciliado em Rua Tomaz Batista dos Santos, Quadra 26 Lote 08 B, Etapa I, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) ENFERMAGEM CENTRO DE SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:778903C4

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 037/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

RONALDO MACHADO REZENDE, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 270.858.131-72, Educador físico, inscrição CONFEF Registro GO-010186, residente e domiciliado à Avenida Brasília, Quadra 13, Lote 13, Distrito de Mato Seco, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE EDUCADOR (A) FÍSICO (A) AB - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:7845D60F

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 038/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

AJAZANIA INOCENCIA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 045.025.481-03, Educadora Física, registrada no CONFEF Registro 012608-G/GO, residente e domiciliada em à Rua Sebastião Paiva Quadra 04 Lote 06, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE EDUCADOR (A) FÍSICO (A) AB - 40 HORAS SEMANAIS - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:CC4C49A5

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 039/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

ADENILSSA RODRIGUES FONTES, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 045.025.471-23, técnica de enfermagem, registrada no COREN GO n° 1544467-TE, residente e domiciliada em Avenida 16, Quadra 15, Lote 05, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) ENFERMAGEM ZONA RURAL - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:7EF1B0B7

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 040/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

VANESSA SOARES DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 039.228.741-26, Tecnóloga em Radiologia, registrada no CRTR N° 00938N, residente e domiciliada em Quadra 57, Casa 13, Jardim Paquetá I, Planaltina de Goiás – GO, CEP: 73.755-057, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) DE RADIOLOGIA - 20 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:E05CF28A

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 041/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

RAIMUNDA ALVES DE MORAIS LIMA, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 226.488.871-72, Massoterapeuta, residente e domiciliada em Rua Oriza Maria de Jesus, Quadra 28, Lote 05, Etapa II, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MASSOTERAPEUTA - 30 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.850,00 (Mil oitocentos e cinquenta reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:080CED6F

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 042/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

CLARA DOS ANJOS MOREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 071.119.255-30, psicóloga, registrada sob o n° CRP-01/24828, residente e domiciliada em Avenida Aníbal Modesto de Oliveira, Quadra 13, Lote 01-A, Etapa II, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE PSICÓLOGO (A) -AB - 30 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:DC6C335A

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

LETICE ANA DE JESUS DESBEZELL, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 385.274.051-72, auxiliar de enfermagem, registrada no COREN GO n° 592023 - AE, residente e domiciliada em Avenida Aníbal Modesto de Oliveira, Quadra 16 Lote 07, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM / REMOÇÃO - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:6C947294

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 044/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

GISELE NOEMY TEIXEIRA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 053.811.201-84, técnica de enfermagem, registrada no COREN GO n° 1440342-TE, residente e domiciliada em Rua Amazonas Quadra 19 Lote 03, Distrito de Mato Seco, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) ENFERMAGEM ZONA RURAL - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:4A947725

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 045/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2023**

PESSOA FÍSICA:

MARIA TEREZA CARDOSO DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 030.890.201-73, técnica de enfermagem, registrada no COREN GO n° 1335111 - TE, residente e domiciliada em Rua João de Deus Nogueira, Quadra 15, Lote 02, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) ENFERMAGEM ZONA RURAL - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:C5DEB3D0

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 046/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2023**

PESSOA FÍSICA:

ELZINA MAGALHÃES DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 891.147.441-04, Auxiliar de Saúde Bucal, inscrição CRO GO-ASB-3352, residente e domiciliada em Rua 12 Quadra 48 Lote 10, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:9846F7A8

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 048/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2023**

PESSOA FÍSICA:

MARIA DAS DORES ALVES DA CRUZ, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 940.985.901-82, técnica de enfermagem, registrada no COREN GO n° 930972-TE, residente e domiciliada em PA Terra Conquistada, Chácara 18, Zona Rural de Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) ENFERMAGEM ZONA RURAL - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:5E9E5F8A

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 049/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2023**

PESSOA FÍSICA:

KARYNY NATALHA DA SILVA E SÁ, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 051.740.561-03, técnica de enfermagem, registrada no COREN GO n° 1483120-TE, residente e domiciliada em Rua João de Deus Nogueira, Quadra 15, Lote 02, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) ENFERMAGEM ZONA RURAL - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:B7AB4C87

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 050/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

SOLANGE COSTA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 063.879.061-13, grau de escolaridade: nível médio completo, residente e domiciliada em Rua Honório Xavier da Guirra, Quadra 01 Lote 20, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE AGENTE DE ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:49C3FAFF

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 051/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

ELIZETTE ALVES DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 017.341.511-37, grau de escolaridade: nível superior completo, residente e domiciliada em Rua 23, Quadra 76, Lote 09, Setor de chácaras, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE AGENTE DE ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:2C607F2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIAS

O Prefeito do Município de Águas Lindas de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal, com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo.
Considerando a necessidade de assegurar um controle efetivo das finanças públicas, resolve:
Decreto 1259/2023 Designar o (a) servidor (a) Mikaelle Vieira de Souza, Matricula n° 32028, para desempenhar a Função Gratificada de FG - CHEFE DE DEPARTAMENTO.
Decreto 1300/2023 Designar (a) o (a) servidor (a) Jurandir Carneiro Mota, Matrícula n° 3371, para desempenhar a Função Gratificada de FG-GESTÃO FUNCIONAL.
DECRETO N°1304/2023 Ceder ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o servidor Johnny Pereira do Nascimento, Matrícula n° 32052, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação.
DECRETO N°1305/2023 Exonerar, a pedido, a servidora Alessandra Cardoso Oliveira Rodrigues, Matrícula n° 31993, do cargo efetivo de professor.
Decreto 1306/2023 Designar o (a) servidor (a) Josivaldo Soares de Queiroz, Matrícula N° 29750, para desempenhar a função gratificada de FG-FG3.

Águas Lindas de Goiás, 21 de junho de 2023.

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:0F7A1E56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição futura e eventual de Instrumental e Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 23/06/2023. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 05/07/2023. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 05/07/2023 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:E5982AEC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.12.06/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.12.06/2023
(Edital de Credenciamento nº. 001/2022 – Processo Administrativo nº. 221/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **MGS SERVIÇOS MÉDICOS SANTOS SAÚDE LTDA.**, CNPJ nº. 50.490.483/0001-28, domiciliada à Rua CP 19, Nº. 35, Quadra CP 19, Lota 8/9, Sala 105, Loteamento Celina Park, Goiânia/GO, CEP 74373-190, representante legal, o Sr. Matheus George Santos, CPF nº. 051.861.861-71.
OBJETO: Prestação de serviço de Clínica Geral em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/USA, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 001/2022, a ser prestado por Matheus George Santos, CPF nº. 051.861.861-71, CRM/GO nº. 27858, disponibilizando atendimento de até 120 (cento e vinte) horas mensais, pelo valor de R$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 12.999,60 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

DATA DO CONTRATO: 12 de junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:653969A5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.05.06/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.05.06/2023
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADO: **IAM DE PAULO RODRIGUES**, RG nº. 6416510 SSP/GO, CPF nº. 064.167.951-32, PIS/PASEP/NIT nº. 201.75597.16-7, COREN/GO nº. 759128-ENF, residente à Rua 35, Quadra 10, Lote 02, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72935-000.
OBJETO: Prestação do serviço de Enfermagem Hospitalar, item 10 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 4.608,00 (quatro mil, seiscentos e oito reais), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 05 de junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:32681854

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2023_S.URBANOS

Processo nº 8614/2023
Dispensa: N.º 140/2023
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de veículo VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 DA FROTA 10 (PLACA OMO-3064) da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do município de Alto Horizonte/Go.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s): **ANDRIZA R. NUNES - ME, inscrito no CNPJ sob o N.º 25.074.895/0001-30, no valor de R$ 2.576,10 (Dois mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos).**
Peças R$ 1.976,10
Serviços R$ 600,00

Conforme Termo de Referência emitido por esta secretaria., conforme Termo de Referência emitido por esta secretaria.

Alto Horizonte, 21 de junho de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 468/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:826C62D1

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2023_INFRAESTRUTURA

Processo nº 4027/2023
Dispensa N.º 103/2023
Assunto: Requer Dispensa de Licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço, material, manutenção e substituição da areia dos filtros das piscinas e bombas eletricas sistema de irrigaçaõ dos campos society e manutenção em calhas e rufes da quadra se esporte do Clube Municipal.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa; **AMPLA ATENDIMENTO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o N.º 20.920.565/0001-02, no valor de R$ 48.906,00 (Quarenta e oito mil e novecentos e seis reais). com a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito nas especificações do Termo de Referência.

Alto Horizonte, 21 de junho de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 468/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:5CE33D79

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2023_EDUCAÇAO

Processo nº 6918/2023
Dispensa N.º 124/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada. 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 2 (dois) meses. 1.4 A contratação dar-se nos moldes do art. 75, VIII, Lei 14.133/21.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa; **GUEPARDO VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **20.664.169/0001-53**, no valor de R$ 233.920,00 (Duzentos e trinta e três mil e novecentos e vinte reais), com a necessidade da contratação de empresa e ou/ aquisição de materiais, conforme descrito nas especificações acima e do Termo de Referência em anexo.

Prestação de serviços de Segurança Desarmada, nas unidades desta secretaria, período das 6:40 hs as 18:20 hs e os seguranças deverão apresentar curso de formação.

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 21 de junho de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 468/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:438D7BDF

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023_ADM

PROCESSO Nº: 5836/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 50/2023
ASSUNTO: Contratação de serviços notórias, registros de imóveis dentre outros no que se refere a: custas cartorárias, referente a serviço público de notas e registro: inclusive fundos estaduais e taxa judiciaria, no tabelionato nonato, tabelionato 2º de notas, registro de imóveis e civil das pessoas naturais e de interdições e tutelas. oficial e tabelião Jovelino Nonato de Lima, e escrevente Substituto Enedino Nonato de Lima na cidade de Mara Rosa - GO, CARTORIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS, TITULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS, TABELIONATO DE NOTAS - conforme CNPJ 00.007.641/0001-78.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Governo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Governo, abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta do órgão CARTORIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS, TITULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS, TABELIONATO DE NOTAS - conforme CNPJ 00.007.641/0001-78 NO VALOR DE R$ 10.000,00 (Dez mil reais), Pagamento de Serviços Cartorários no Município de Alto Horizonte, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 5382/2023

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 21 de junho de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 468/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:256EFE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 776 /2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

DECRETO N. 776 /2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n**. 14389/2022**;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle da atividade urbanística, devendo agir e transformar a realidade urbana, que se realiza através de procedimentos e normas;

CONSIDERANDO o que está disposto no Capitulo I, das Disposições Preliminares, quanto ao parcelamento do solo urbano, o artigo nº 02, da Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, afirma que o mesmo poderá ocorrer mediante duas possibilidades: Loteamento ou Desmembramento;

CONSIDERANDO o que está disposto na legislação municipal, qual seja, a Lei Complementar 04/2000 e a Lei 555/2013, que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Alto Horizonte;

CONSIDERANDO o interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO se tratar de uma de situação regular já consolidada, bem como a área e tamanho dos lotes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aprovado** o desmembramento do terreno da matrícula n.º 0952 CRI Alto Horizonte, de propriedade do Sra. **GISLAINE MARIA DE JESUS PEREIRA,** inscrito no CPF n. 886.998.381-15 e portador da CI/RG n. 3586628 DGPC/GO casada com o Sr. **ROBERTO DAMIÃO PEREIRA**, inscrito no CPF nº 499.995.081-20 e portador da CI/RG nº 829030 SSP/TO**,** situado em Rua Ulisses Guimarães nº 05 quadra 19, loteamento setor José Basílio, neste Município de Alto Horizonte – GO, com área de 327,70 m².

Art. 2º - A parcela de terras objeto do desmembramento a que se refere o artigo anterior possui a localização e divisas gerais descritas a seguir:

Parágrafo único – "Um lote de terras para construção urbana, de n. 05, da quadra 19, situado na Rua Ulisses Guimarães, no loteamento denominado Setor José Basílio, neste município de Alto Horizonte-GO, com a área de 327,70 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente medindo 12,80 metros de largura, confrontando com Rua Ulisses Guimarães; na linha do fundo medindo 10,00 metros, confrontando com José Basílio Ribeiro Filho; pelo lado direito medindo 29,00 metros, confrontando com o lote 04; e pelo lado esquerdo medindo 29,00 metros, confrontando com a Rua 04. PROCEDÊNCIA: Regularização Fundiária – REURB-S – da Matrícula 0746, livro 2-Ficha, deste Registro Imobiliário".

Art. 3º - A área do referido desdobro comportará em seu interior a quantidade de 02 (dois) lotes, distribuídos em uma (01) quadra, alimentadas por uma via de acesso: Rua Ulisses Guimarães.

Art. 4º – Os 02 (dois) Lotes frutos da área desmembrada terão as seguintes características, conforme memorial descritivo elaborado pelo Responsável Técnico Luís Gomes Ferreira – RNP 1012774074:

I - LOTE 05A, com **180,00m²**, com as seguintes confrontações: **Frente 12,80m²** confrontando com a **Rua Ulisses Guimarães**; pelo **fundo**, confrontando com o **lote 05**, na extensão de **11,33m²**; pela **lateral direita**, confrontando com o **lote 04**, na extensão de **15,00m²** e pela **lateral esquerda**, confrontando com a **Rua 04**, na extensão de **15,00m²**;

II - LOTE 05B, com **147,70 m²**, com as seguintes confrontações: **Frente** com **a Rua 04,** na extensão de **14,00m²;** pelo **fundo,** confrontando com o **lote 04,** na extensão de **14,00m²**; pela **lateral direita,** confrontando com o **lote 05A,** na extensão de **11,33m²** e pela **lateral esquerda**, confrontando com a **Fazenda Genipapo**, na extensão de **10,00m²**.

Art. 5º - O desmembramento das áreas de que trata este decreto será submetido a Registro Imobiliário no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, **sob pena de caducidade da aprovação**, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 6º - Revoga-se o Decreto n. º 997 de 18 de novembro de 2022.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:612F1427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 794/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

DECRETO N. º 794/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOCONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei municipal n. º 391, de 17 de abril de 2009, que dispôs sobre a criação da Política Municipal do Idoso e criou o Conselho Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO a ata de n. º **10,** que se refere a Assembleia Geral do Conselho Municipal do Idoso, realizada no dia 12 de junho de 2023, que elegeu os membros para o Conselho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Conselho Municipal do Idoso, para o biênio 06/2023 a 06/2025, nomeando os respectivos membros relacionados abaixo:

Presidente: **LAZARA GOMES DE FREITAS**
Vice-Presidente: **SIMONE PEREIRA DA SILVA FRÓIS**

Representantes da Secretaria municipal de Educação:
ELIZABETH LEANDRO JESUS SANTOS
APARECIDA DAS GRAÇAS LUCIANO – Membro suplente;

Representantes da Secretaria de Governo:
IVAN FERNANDES DA CUNHA
ORONICE MARIA OLIVEIRA – Membro suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
ALLAN KARDEC BORGES
ELAINE DIVINA DE GODOI – membro suplente;

Representantes da Câmara Legislativa Municipal:
LUCIANA PEREIRA RAMOS
MARIA DE FATIMA FREITAS PEREIRA – membro suplente;

Representantes da Comunidade Idosa:
RENI GONÇALVES CARVALHO SILVA
RIVAILDA PEREIRA DO LAGO – membro suplente;

Representantes do Comércio:
JOANA DARQUE PEREIRA DA SILVA SOUZA
DAMARES SUELLY TARGINO – membro suplente.

Art. 2º - A Coordenação das atividades a serem desenvolvidas pelo Conselho homologado no artigo anterior ficará a cargo da Presidente que a integra.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:2A4FE512

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
Torna público, para conhecimento de eventuais interessados, que a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR.
Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da presente dispensa, poderá ser acessado através do Edital de Aviso de Contratação, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (www.altoparaiso.go.gov.br).
A proposta deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do órgão ou por e-mail licitacao@altoparaiso.go.gov.br. Limite para apresentação das propostas: 28/06/2023. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (62) 3446 1249.

Alto Paraiso de Goiás/GO, 21 de junho de 2023.

Publicado por:
Tatiana Korsack da Rosa
Código Identificador:F04BA8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 018/2023

Aviso de Publicação do Edital de Nº018/2023

A Prefeitura municipal de Alto Paraíso Goiás/GO, torna público para conhecimento dos interessados a Publicação do Edital de Pregão Presencial nº 018/2023 a realizar se no dia **06 de julho de 2023**,

08hs00min, tendo como objeto **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. Acesso: www.altoparaiso.go.gov.br Mais informações: licitacaoaltoparaiso@gmail.com (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás/GO,21 de JUNHO de 2023.

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Silva Dias
Código Identificador:06E8BCDF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
LEI 0654/2023

LEI Nº 0654/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ARTIGO 7º DA LEI Nº 0653/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o Artigo 7º da Lei nº 0653/2023, de 20 de abril de 2023.

Art. 2º. Os demais artigos da referida Lei nº 0653/2023, DE 20 de abril de 2023 permaneceram inalterados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, 16 de junho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:B8BF822E

PROCURADORIA GERAL
LEI 0655/2023

LEI Nº 0655/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"*Dispõe sobre a autorização para escriturar imóveis doados pela Municipalidade, e dá outras providências*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, **EDY CARLOS GONÇALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizado a Escrituração dos imóveis doados pela municipalidade a população de baixa renda do Município de Aparecida do Rio doce, Goiás, em conformidade com as Leis 228/2004 e 255/2005, especificamente os móveis localizados no Residencial Nova Aurora, em virtude da substituição de posse.

Art. 2º - Os imóveis são compostos por parceria sendo os terrenos doados pela Prefeitura Municipal e casas construídas com recursos da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Os imóveis que foram substituídos as posses são os seguintes:

I – Qd-08, Lt-03, mat. 1031, Residencial Nova Aurora;
II – Qd-09, Lt-05, mat. 1059, Residencial Nova Aurora;
III – Qd-09, Lt-06, mat. 1066, Residencial Nova Aurora.
IV - Qd-09, Lt-22, mat. 1076, Residencial Nova Aurora;

Parágrafo Único – Os imóveis estão quitados de dívidas junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 4º – fica autorizado ao Cartório de Notas e Registro de Imóveis deste Município a proceder com a escrituração dos referidos imóveis citados no Artigo 3º desta Lei, ao atual detentor da posse, ou aquele que conseguir provar que o adquiriu licitamente através de contrato de compra e venda, devidamente acompanhado do Termo de Escrituração de Imóveis, sendo as despesas com cartório, escrituração, ITBI ou ITCD, etc, correrão por conta do beneficiário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:7F97D079

PROCURADORIA GERAL
LEI 0656/2023

LEI Nº 0656/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, **EDY CARLOS GONÇALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no orçamento do corrente exercício Crédito Adicional Especial de dotação orçamentária com a seguinte dotação orçamentária:

CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO FUNDEB PARA ADEQUAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.

ORGÃO> 12 – FUNDEB
UN. ORÇAMENTÁRIA> 13 - FUNDO MUN. DE GESTÃO RECURSOS DO FUNDEB
FUNÇÃO> 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO> 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJETO> 0401 - EDUCAÇÃO INFANTIL
AÇÃO> 2213 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70%
ELEMENTOS>
31.90.11 (118) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31.91.13 (118) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
31.90.13 (118) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

ORGÃO> 12 – FUNDEB
UN. ORÇAMENTÁRIA> 13 - FUNDO MUN. DE GESTÃO RECURSOS DO FUNDEB
FUNÇÃO> 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO> 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJETO> 0401 - EDUCAÇÃO INFANTIL
AÇÃO> 2214 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30%
ELEMENTOS>
31.90.11 (119) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

31.91.13 (119) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
31.90.13 (119) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.3.90.08 (119) - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
3.3.90.14 (119) - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
3.3.90.30 (119) - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36 (119) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 (119) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.47 (119) - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.4.90.51 (119) - OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52 (119) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

Art. 2°. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior será usado como recursos os definidos no artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 16 de junho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:3415C24D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0502/2023

DECRETO Nº 0502/23 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a remoção de servidores Públicos Municipais e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Remover **MARIA DE FATIMA SOARES FERREIRA,** portadora do CPF nº 783.681.116-58, e RG nº 3509403 2ª via DGPC/GO, Gari, lotada na Sec. de Obras e Serviços Urbanos, para desempenhar sua função na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 05 de junho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:8A2E24CA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0503/2023

DECRETO Nº 0503/23 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a remoção de servidores Públicos Municipais e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Remover **SIRLEI LUIZA DA SILVEIRA,** portadora do CPF nº 625.994.291-53, e RG nº 3357385 2ª via DGPC/GO, Zeladora, lotada na Sec. Saúde, para desempenhar sua função na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 05 de junho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:B59E3DC2

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0504/2023

DECRETO Nº 0504/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, **DANICLEY ANDRADE LIMA,** portador(a) do CPF nº 034.308.271-32, e RG nº 5428675 2ª VIA PC/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Sec. de Obras e Serv. Urbanos, constante na LEI Nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, Símbolo CAE-3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 12 de junho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:34936EC6

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0505/2023

DECRETO Nº 0505/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"EXONERA SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido **RICARDO RODRIGUES DA COSTA**, CPF nº 974.386.691-49, e RG nº 506353436 SSP/SP, para

exercer o cargo de Secretário Obras e Serviços Urbanos, constante da Lei nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 símbolo CDI – 1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 13 de junho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:9FE69626

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0506/2023

DECRETO Nº 0506/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"NOMEIA SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **WELIOMAR DA SILVA MEDEIROS**, CPF nº 720.321.621-72, e RG nº 2203542 SSP/SP, para exercer o cargo de Secretário Obras e Serviços Urbanos, constante da Lei nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 símbolo CDI – 1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 15 de junho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:95D2D6FC

PROCURADORIA GERAL
APTIDÃO

-Mapa de Aptidões-
Para chegar ao mapa de aptidões para a determinada localidade, fora produzido o mapa de declividade através do processamento e extração de dados, feito no SIG QGIS 3.16.11, a partir da carta de declividade originada de imagens orbitais adquiridas pela Missão Topográfica de Radar Transportado — SRTM, da NASA, reprocessadas pela Embrapa Monitoramento, no projeto Brasil em Relevo, com uma resolução espacial de 30 m, que foi reamostrado e interpolado para que chegasse à resolução de 5 m, então classificam-se em 6 classes, segundo as capacidades de uso, citadas por PRADO, H. (2013), considerando também as características de declividade conforme classificação de relevo dada por LEPSCH, I.F (1983, citado em Norma de Execução INCRA/DT/Nº52 de 2006), como plano, suave ondulado, moderado ondulado, ondulado, forte ondulado, montanhoso e escarpado, que posteriormente é equiparada às 6 classes da Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1877 de 2018.
Classes de Relevo (LEPSCH, I.F - 2013)
Plano – De 0% a 2% - Lavoura Aptidão Boa;
Suave Ondulado – De 2% a 5% - Lavoura Aptidão Boa;
Moderadamente Ondulado – De 5% a 10% - Lavoura Aptidão Regular;
Ondulado – De 10% a 15% - Lavoura Aptidão Restrita;
Forte Ondulado – De 15% a 45% - Pastagem Plantada;
Montanhoso – De 45% a 70% - Silvicultura ou Pastagem Natural;
Escarpado – > 70% - Preservação da fauna e da flora.
Cada classe é separada em uma camada que posteriormente, através da álgebra de mapas, será fusionada com os dados de solos elaborado pela EMATER (2016), com escala 1:250.000.
Também são utilizadas informações de altimetria extraídos do mapa gerado utilizando-se os dados de SRTM remostados, já citado anteriormente, onde são geradas curvas de 50 em 50 metros, para maior precisão classificam-se as faixas de altitude, em:
Maior que 800m, classe 1;
De 601m até 800m, classe 2;
De 351m até 600m, classe 3;
De 151 até 350m, classe 5;
De 0 até 150m, classe 6.
A classificação acima visa o atendimento à estados onde há a existência do bioma Pantanal.
Como exemplo, foram identificadas altimetrias iniciando-se em 487m indo até cerca de 744m. Enquadrando-se nas classes 2 a 3. A partir disso, gera-se a rasterização deste produto, que se juntará as demais camadas raster para a álgebra de mapas.
Após os dados terem sido poligonizados, unem-se a material os dados de áreas de preservação permanente e de delimitação de reservas legais, advindas da base de dados espaciais do Cadastro Ambiental Rural-CAR, que se somam as áreas de preservação de fauna ou flora encontradas nos processos anteriores, seguindo as definições do Art. 4º do Código Florestal Brasileiro (Lei nº12.651), ás áreas com a presença de recursos hídricos e área urbana, são consideradas como aptidão de preservação de fauna ou flora, visto que, ambos os itens não estão previstos na metodologia da Receita Federal do Brasil, portanto, quando houver incidência em tais áreas, serão atribuídos os menores valores possíveis e que, posteriormente, serão isentados do cálculo do imposto, por serem áreas não tributáveis, que de fato são, por não haver previsão de cobrança sobre estas. Assim, obtemos o mapa de aptidões.

Bibliografia:

BRASIL, Brasília-DF. **Norma de Execução INCRA/DT/Nº52**, de 25 de outubro de 2006, que aprova o manual de obtenção de terras e perícia judicial. Diário Oficial da União, edição 207, 27 de outubro de 2006, seção 1, página 108.
BRASIL, Brasília-DF. **Lei nº12.651** de 25 de maio de 2012, que dispões sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Dário Oficial da União, edição 102, 28 de maio de 2012.
EMATER, Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária. **Classes de solos dos municípios goianos**. 2016.
LEPSCH, I.F; BELLINAZZI JÚNIOR, R. BERTOLINI, D. Manual para levantamento utilitário do meio físico e classificação de terras no sistema de capacidade de uso. 4ª aproximação. Campinas: SBCS, 1991. 175p.
MIRANDA, E. E. de; (Coord.). **Brasil em Relevo**. Campinas: Embrapa Monitoramento por Satélite, 2005. Disponível em: <http://www.relevobr.cnpm.embrapa.br>. Acesso em: 5 Set. 2022.
PRADO, H. Pedologia Fácil – **Aplicações em Solos Tropicais**. 4º ED. Editora Oficina de Textos, Piracicaba-SP, Brasil, 2013.
QGIS Development Team, 2022. **QGIS Geographic Information System**. Open Source Geospatial Foundation Project. http://qgis.osgeo.org.

CLASSE DE RELEVO	Classes de Declividade		Aptidões	
	%	Graus	ABNT	RFB
Plano	0 a 2	0º a 1º8'45"	I	I
Suave Ondulado	2 a 5	1º8'45" a 2º51'45"	II	I

Moderadamente Ondulado	5 a 10	2º51'45" a 5º42'38"	III	II
Ondulado	10 a 15	5º42'38" a 8º31'51"	IV	III
Forte Ondulado	15 a 45	8º31'51" a 24º13'40"	VI	IV
Montanhoso	45 a 70	24º13'40" a 34º59'31"	VII	V
Escarpado	> 70	> 34º59'31"	VIII	VI

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:2FC85775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 133

PORTARIA Nº 133/23 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 19 de junho de 2023, no veículo Voyage-Placa RBK2B43, a Cidade de Rio Verde - GO levar pacientes.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item 12.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:78D9B1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 222

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 222

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 21 de Junho de 2023, no veículo Ônibus ONX-7729 a cidade de Rio Verde-Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de Junho de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:73ED5DD9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.333/21**)**
PROCESSO: N°17642/2023
EMPENHO N° 89005/2023. CNPJ: 01.616.929/0001-02
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A VALOR: 185,37
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUESITO DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, COM ÔNUS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:9E98C15D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023-FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUESITO DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, COM ÔNUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal Promoção e Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de água e esgoto, para atender as famílias carentes do município, com ônus para Secretaria de Promoção de Assistência Social, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, 13 de junho de 2023.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:CF833F94

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º ADITIVO DE CONTRATO Nº38/2022-PREF

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

"QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO E A EMPRESA HEITOR DE MACEDO CARVALHO EIRELI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, por, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado por seu Gestor(o), EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, Solteiro, portadora da cédula de identidade n° 2781901-2° Via – SPTPC/GO, inscrita no CPF sob o n° 485.527.631-68, residente e domiciliado na –Rua Bahia, n° 100, Setor Nova Aurora, Aparecida do Rio Doce (GO).

CONTRATADA: HEITOR JAIME DE MACEDO CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.995.364/0001-36, com sede na Rua Victor Borges Pereira, n° 413, Loteamento Municipal em Caçu -Goiás, neste ato representada pelo Sr. HEITOR JAIME DE MACEDO CARVALHO, empresário, portador do CPF nº 091.447.336-07 e do RG nº 15897906 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Victor Borges Pereira, n° 413, Loteamento Municipal em Caçu -Goiás, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

I - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre de adjudicação da TOMADA DE PREÇOS nº. 011/2022, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme Termo de Homologação datado de 04/11/2022, constante no Processo Administrativo sob o n° 17102/2022, o qual passa a fazer parte integrante este Instrumento, independentemente de sua transcrição.

II - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA, ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 202200042000532, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital de Convocação da Tomada de Preços Nº 011/2022 e proposta apresentada pela Contratada.

III - PREÂMBULO

As partes com base nas normas da Lei n.º 8.666/93, especialmente no inciso II, do art. 57, ajustam e celebram entre si o presente Aditivo, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes às quais mutuamente se obrigam.

IV - DAS JUSTIFICATIVAS

Este Segundo Aditivo ao Contrato nº 038/2022 decorre:

a) do fato do Contrato exigir a correção alguns itens para a realização da obra do Campo Society, sendo necessário este (**Segundo aditivo de aumento de valor para a conclusão da mesma**). Tudo em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital de Convocação da Tomada de Preços Nº 011/2022 e proposta apresentada pela Contratada;

b) da previsão legal de possibilidade de aditivo no cronograma físico e financeiro que podem ser pactuados por prazo igual ao do vencimento do contrato original.

c) da faculdade outorgada à Administração, conforme previsão contida na minuta do Contrato, integrante do Edital de Licitação e na cláusula quarta, item 4.4, do Contrato nº 038/2022;

d) do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

V – DO OBJETO E TABELA DE VALORES

A Clausula Segunda do Contrato 038/2022, será acrescentada a tabela anexo deste termo:

(Ver tabela em anexo)

"CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO"

5.1 – Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 415.455,77 (Quatrocentos e quinze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), ACRESCIDO DE R$ 13.132,58 (treze mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos) que somados passara a ser o **total de R$ 428.588,35 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**

As partes ratificam as demais cláusulas do Contrato de CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA, ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 202200042000532.

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito
Contratante

Heitor Jaime de Macedo Carvalho EIRELI
CNPJ nº 41.995.364/0001-36,
SR. HEITOR JAIME DE MACEDO CARVALHO
Sócio
Contratada

Testemunhas:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:8750AE52

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023- FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.333/21**)**
PROCESSO: N°17639/2023
EMPENHO N° 89064/2023. CNPJ: 09.151.537/0001-27
CLEVER APARECIDO DE JESUS VALOR: 750,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA EPSON L3150, ATENDENDO A NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:6A17113D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023-FMDE

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em impressora EPSON L3150, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal da Educação, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em impressora EPSON L3150, atendendo a necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Secretaria Municipal da Educação de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, aos 16 de junho de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:37FF0517

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO N.º 21/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE A FIM DE, ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 21/2023, saindo como vencedores, **PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o valor R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais), **DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o valor R$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais), **EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS EIRELI**, com o valor R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), **MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com o valor R$ 126.586,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e oitenta e seis reais), **F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, com o valor R$ 78.440,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais), **R2S TECNOLOGIA LTDA**, com o valor R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), **RF COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o valor R$ 50.501,00 (cinquenta mil e quinhentos e um reais), **VELOX TECNOLOGIA E REPRESENTACAO LTDA**, com o valor R$ 13.280,00 (treze mil e duzentos e oitenta reais), **FF SOUZA PRODUTOS LTDA**, com o valor R$ 98.630,00 (noventa e oito mil e seiscentos e trinta reais), **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**, com o valor R$ 45.730,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e trinta reais), **D CARVALHO REPRESENTACAO LTDA**, com o valor R$ 596.700,00 (quinhentos e noventa e seis mil e setecentos reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 1.346.717,00 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil e setecentos e dezessete reais),

Aragarças, 21 de Junho de 2023.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:151EA411

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68
Contratada: CAMPOS ANDRADE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.927.783/0001-03, estabelecida Avenida Pio XII, N° 151, Centro, Iporá – Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por procuração pela Sra. CAMILA BRUNA MENDONÇA ANDRADE, brasileira, engenheira, portador da Cédula de Identidade nº 6004843 SSP/GO e CPF (MF) nº 052.571.961-07
Objeto: "Contratação de prestação de serviço na elaboração de documentos de engenharia civil referente a conclusão da Unidade de Educação Infantil Cirandinha de forma funcional para licitação"
Fundamento legal: normas disciplinares do Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.
Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Dotação: 22 05 15 452 2003 2.022 3.3.90.39.00 FICHA 0224 FONTE (100)Prazo de vigência: 20/06/2023 até 20/08/2023
Data da assinatura: 20/06/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o

extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 20 de junho de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:9F3E9F46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 66, DE 29 DE MAIO DE 2023

Institui o Programa de Compliance Público Municipal no Poder Executivo do município de Baliza-GO, além de instituir o Comitê de Compliance Público Municipal, e dá outras providências.

FERNANDA NOLASCO VANDERLEY OLIVEIRA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BALIZA-GO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Programa de *Compliance* Público Municipal gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO) em parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) e a Federação Goiana de Municípios (FGM), e o Termo de Cooperação Técnica assinado com a CGE e o TCM bem como o Acordo de Cooperação assinado com a FGM para a execução do programa no município;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto institui o Programa de *Compliance* Público Municipal, doravante PCM, no Poder Executivo do município de BALIZA-GO, com o objetivo de orientar e capacitar os órgãos e entidades do Poder Executivo deste município a implementarem boas práticas no que tange à Gestão de Riscos, Ética, Transparência e Ouvidoria.
Parágrafo único. Para a devida implementação do PCM, institui-se o Comitê de *Compliance* Público Municipal, doravante CCPM.

Art. 2º - Para fins deste decreto, considera-se:
I - Programa de *Compliance* Público Municipal: conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando ações no âmbito da gestão de riscos, da ética, da transparência e ouvidoria.
II - Comitê de *Compliance* Público Municipal: órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente para questões relativas ao PCM.
III - Risco: efeito da incerteza nos objetivos organizacionais;
IV - Gestão de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos;
V - Ética: conjunto de regras e princípios que visa a adequação de ações conforme a moral e valores da sociedade;
VI - Transparência e ouvidoria: funções e atividades da administração pública desempenhadas com base na transparência dos processos, combate à corrupção e fomento à participação social;

Art. 3º - No âmbito do PCM, sob supervisão do CCPM, devem ser implementadas ações e boas práticas focadas nos eixos:
I - Gestão de riscos;
II - Ética; e
III - Transparência e ouvidoria.

Art. 4º - O CCPM que atua no âmbito deste Município deverá ser composto por:

I - Prefeita(o) Municipal;
II - Controlador(a) Interno;
III - Procurador(a)-Geral do Município;
IV - Secretária(o) Municipal de Planejamento;
V - Secretária(o) Municipal de Saúde;
VI - Secretária(o) Municipal de Educação;
VII - Coordenador(a) Municipal da Assistência Social;
VIII - 1 (um(a)) Servidor(a) responsável pelo eixo Gestão de Riscos.
IX - 1 (um(a)) Servidor(a) responsável pelo eixo Ética;
X - 1 (um(a)) Servidor(a) responsável pelo eixo Transparência e Ouvidoria;
XI - Responsável Geral do PCM, que deverá ser um dos servidores mencionados nos incisos acima.
§ 1º - O CCPM será presidido pela(o) Prefeita(o) Municipal, na sua ausência, pela(o) Controlador(a) Interno;
§ 2º - Caberá à assessoria do gabinete da Prefeita secretariar as reuniões, registrando em ata as respectivas pautas e deliberações.
§ 3º - O CCPM poderá convocar representantes das secretarias do município para participarem das reuniões, sem direito a voto.
§ 4º - O CCPM poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes, com participação obrigatória do(a) presidente ou seu substituto(a).
§ 5º - As decisões do CCPM serão tomadas por maioria simples. Em caso de empate, o voto do(a) presidente será qualificado.
§ 6º - A função de membro do CCPM é indelegável e não remunerada.
§ 7º - O CCPM reunir-se-á quadrimestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros e/ou pelo consultor designado para atuação na pasta.
§ 8º - Poderá o CCPM realizar deliberações extraordinárias por meio de aplicativos ou outras formas de comunicação virtual, em situações previamente definidas em reunião presencial e registradas em ata.
§ 9º - Os servidores dispostos nos incisos VIII, IX, X e XI deste artigo comporão, concomitantemente, o CCPM, sem direito a voto, e o Escritório de Compliance cuja função será atribuída por meio de portaria de designação.

Art. 5º - Compete ao CCPM:
I - Acompanhar as ações estratégicas do PCM no município;
II - Colaborar e monitorar ações de modernização e divulgação do tema ética na administração pública municipal e para com a sociedade;
III - Colaborar e monitorar ações que venham suscitar a melhora nos níveis de transparência pública;
IV - Fomentar atividades de controle e participação social;
V - Acompanhar prioritariamente os riscos estratégicos que possam afetar objetivos do governo como um todo;
VI - Determinar medidas de tratamento aos órgãos e às entidades.

Art. 6º - Compete ao servidor responsável pelo eixo Gestão de Riscos, designado nos termos do inciso IX do Art. 4:
I - Realizar a interlocução do CCPM com o Escritório de *Compliance* no âmbito do eixo Gestão de Riscos;
II - Acompanhar o desenvolvimento da gestão de riscos nas secretarias onde houver a sua implementação;
III - Propor ao CCPM pautas envolvendo a gestão de riscos, incluindo a expansão de seu escopo.

Art 7° - Compete ao servidor responsável pelo eixo Ética, designado nos termos do inciso X do Art. 4:
I - Realizar a interlocução do CCPM com o Escritório de *Compliance* no âmbito do eixo Ética;
II- Coordenar o desenvolvimento do novo código de ética municipal;
III - Idealizar e auxiliar a realização de eventos e ações que promovam o tema ética na administração pública municipal;
IV - Monitorar e contribuir na organização de atividades que fomentem o tema ética à população.

Art. 8º - Compete ao servidor responsável pelo eixo Transparência e Ouvidoria, designado nos termos do inciso XI do Art. 4:
I - Realizar a interlocução do CCPM com o Escritório de *Compliance* no âmbito do eixo Transparência e Ouvidoria;
II - Acompanhar e monitorar a estruturação da regulamentação da lei de acesso à informação;

III - Coordenar ações que melhorem os índices de transparência pública;
IV - Organizar e coordenar atividades que visem a implementação da Ouvidoria do Município.

Art. 9º - Compete ao servidor Responsável Geral pelo PCM, designado nos termos do inciso XII do Art. 4:
I- Realizar a interlocução entre o CCPM com o Escritório de *Compliance* no que tange às ações do PCM;
II- Coordenar a articulação das pastas da prefeitura para a efetiva realização de ações;
III- Estar em constante contato com a CGE-GO e TCM-GO para a comunicação do andamento do programa no município

Art. 10º - Aos membros do CCPM compete:
I - Comparecer às reuniões ordinárias de acordo com o cronograma, previamente divulgado, e às reuniões extraordinárias, quando convocadas;
II - Votar sobre os assuntos submetidos ao CCPM;
III - sugerir ao Presidente do CCPM a inclusão de assuntos na pauta das reuniões;
IV - Propor a convocação de reuniões extraordinárias, nos casos de relevância ou urgência.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALIZA-GO, em BALIZA-GO, 29 de MAIO de 2023.

FERNANDA NOLASCO VANDERLEY OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baliza-GO

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:895E2BA1

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP Nº 022/2022 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 004/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CPF/CNPJ: 31.600.475/0001-42
Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
DATA: 20/06/2023 A 31/12/2023
VALOR: 1.406,00(Um mil quatrocentos e seis reais)
Data a assinatura: aos 20 dias do mês de Junho de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:77DBF37E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL-SRP-EDITAL Nº 016/2023 PROCESSO Nº 2080/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 07 de julho de 2023, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 016/2023**, tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS PARA O AMBULATÓRIO 24H, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PSFS, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO A COVID, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, INJETÁVEIS E DOAÇÕES EVENTUAIS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.** Edital, Planilha Eletrônica e Planilha de Credenciamento disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis-Go, 22 de junho de 2023.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO
Secretário de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:A3407EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 869/2023

Lei nº 869/2023 Bonfinópolis, 20 de Junho de 2023.

Institui no âmbito do Município de Bonfinópolis o Dia do Profissional de Secretariado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno artigo 104, inciso III, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Bonfinópolis o dia 17 do mês de Abril como o Dia do Profissional de Secretariado.
Parágrafo Único – Entende-se como profissional de Secretariado todo aquele que está descrito na Classificação Brasileira de Ocupações.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:DB498C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 870/2023

LEI Nº. 870/2023, 20 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre o direito do contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamento digital, tais como PIX, para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições, no âmbito do Município de Bonfinópolis-GO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno no artigo 104, inciso III, faz saber que o plenário aprovou o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º É direito do contribuinte municipal ter acesso aos meios e formas de pagamento digital, tais como a ferramenta de pagamento instantâneo (PIX) ou outras inovações que sejam desenvolvidas, para a quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições com o Município de Bonfinópolis.
Parágrafo único. Os meios de pagamento de que tratam o caput deste artigo deverão possibilitar a identificação do contribuinte e do débito a ser pago.

Art. 2º No caso de pagamento através de PIX, a Administração Pública deverá disponibilizar ao contribuinte QR Code, link

específico ou chave aleatória específica para a identificação do pagamento
Parágrafo único. Os meios de identificação de pagamento referidos no caput deste Artigo deverão ser disponibilizados no site do Poder Executivo, disponíveis em todos os dias e horários da semana, incluídos feriados, a fim de possibilitar a emissão das guias, geração de links ou outros meios para pagamento de forma digital.

Art. 3º Os encargos e eventuais diferenças de valor cobrados por conta da utilização deste método de pagamento ficarão exclusivamente a cargo do seu titular, salvo determinação diversa do Poder Público Municipal.

Art. 4º O disposto nesta Lei aplica-se inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência, sendo facultado ao contribuinte efetuar o pagamento desses créditos através dos meios digitais.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, por decreto expedido pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. A ausência de regulamentação desta Lei por decreto não impede seu funcionamento e sua aplicação aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, aos 20 dias do mês de Junho de 2023.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:144CA01F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 332/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023. ALTERA O DECRETO 281/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023, O QUAL INSTITUI O CALENDÁRIO FISCAL DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS NO ANO DE 2023 EM BURITI DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 332/2023, de 21 de junho de 2023.

Altera o Decreto 281/2023 de 11 de janeiro de 2023, o qual institui o Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais no ano de 2023 em Buriti de Goiás e dá outras providências.

A **PREFEITA DE BURITI DE GOIAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma autorizada pela legislação que rege a estrutura administrativa do Poder Executivo e,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos tributos municipais constantes do Código Tributário Municipal e demais leis vigentes, para vigorar no exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO a importância da instituição do Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais de Buriti de Goiás, que torna possível o contribuinte conhecer, antecipadamente, as datas para o cumprimento de suas obrigações tributárias com o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação dos prazos de vencimentos dos tributos, taxas e impostos municipais, o que irá contribuir para o aprimoramento na arrecadação do município**;**

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 6º, II, "a", do Decreto 281/2023 de 11 de janeiro de 2.023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. *A cobrança será feita mediante a entrega das guias de pagamento, referentes aos seguintes tributos e vencimentos:*

(...)

II – TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Cota única ou parcelado para pagamento até 30/10/2023.

Art. 2º. Ficam mantidos as demais cominações insculpidas no Decreto 281/2023 de 11 de janeiro de 2.023.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 21 de Junho de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D03158C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES AO CONTRATO Nº 053/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO
Extrato do 1º Aditivo de supressão de valores ao Contrato nº 053/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global, do tipo menor preço, para obras de pavimentação asfáltica, no município de Buritinópolis/GO. Espécie: Tomada de Preços nº 001/2023; ***KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 13.343.765/0001-76***. O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quarta – Do Preço, do Contrato n. 53/2023, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto na Cláusula Sétima do referido contrato, com base no § 1º, art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 Valor do aditivo de supressão é de ***R$. 1.304,84 (um mil trezentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)***, passando o valor total para ***R$. 343.242,66 (Trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)***; Secretaria de Administração do Município de Buritinópolis-GO. Vigência até 03/04/2024//.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES AO CONTRATO Nº 53/2023 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:5AAE5DAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 050/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 048/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO(A) DEPENDENTE VITALÍCIO(A), EDNALDO JOSÉ DE LIMA, DO(A) E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o pensionista declarou e juntou documentação informando que é pensionista do IGEPREV-TO, tendo optado pela percepção do valor integral do benefício de pensão do IGEPREV-TO e redução parcial do seu benefício de aposentadoria pelo PREVCAMPOS, diante das novas regras de acumulação de benefícios previdenciários apresentadas pelo art. 24, §1º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

CONSIDERANDO o art. 24, §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019, fica permitido 60% (sessenta por cento) do valor que excede 1 (um) salário mínimo, a partir da concessão do benefício de pensão por morte, ou seja, 09/11/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 048/2023, de 14 de junho de 2023 que concedeu o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte ao dependente do(a) segurado(a), o(a) **Sr(a). SILEIDE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em favor do(a) Sr(a). **EDNALDO JOSÉ DE LIMA,** inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **303.567.924-04**.

I – O valor percebido pelo(a) ex–servidor(a) falecido(a), **SILEIDE PEREIRA DA SILVA** na competência de **outubro de 2022** encontra-se discriminado, abaixo:

Salário Base..... R$ 1.490,61
Quinquênio (20%).....R$ 298,12

TOTAL DOS VENCIMENTOS... R$ 1.788,73

II – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma da Lei:

Total dos Vencimentos.....R$ 1.788,73
Salário Mínimo.... R$ 1.212,00
Redutor de R$ 576,73.....R$ 346,04
Provento de Pensão por Morte...R$ 1.558,04

III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.
IV – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 09 (nove) do mês de novembro do ano de 2022**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:964A1050

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 466/2023 16 DE JUNHO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Geronizio Beltrão de Oliveira**, portador do CPF de nº: 781.182.981-91, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Luís Eduardo Magalhães BA, com a finalidade de levar os alunos do IF GOIANO para participar da feira de ciências.
Art. 2º - Conceder 01 e 1/2 (uma) diária e meia com pernoite no valor de 150,00 (Centro e cinquenta reais), perfazendo assim a importância de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu do dia 09 a 10 de junho 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4E4D044B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA. AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. TOMADA DE PREÇOS N. 003/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA.
TOMADA DE PREÇOS N. 003/2023.

Assunto: DESERTA.

O Município de Castelândia, Estado de Goiás, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a licitação, referente a Tomada de Preços nº 003/2023, realizada no dia 07 de Junho de 2023, às 08:00 horas, objetivando a **Contratação de empresa para serviços de engenharia especializada para a execução de obras para RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE CASTELANDIA-GO,** foi declarada **DESERTA**, por não comparecimento de nenhuma empresa interessada em participar do certame, conforme ata da comissão de licitação, publicada no site: www.castelandia.go.gov.com.br.

Castelândia - Go, 07 de Junho de 2023.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 001/2023.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:1855109B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023-SMS
A PREGOEIRA comunica aos interessados a retificação no Edital do Aviso de Licitação do Pregão acima citado, na publicação do dia 14 de junho de 2023 no DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS, ANO XII | Nº 2881, pág. 23 e 24; e na publicação do dia 14 de junho de 2023 no DÍARIO OFICIAL DA UNIÃO – Seção 3 ISSN 1677-7069 N° 111, pág. 240

Onde lê-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023-SMS; **leia-se:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SMS; permanecendo inalterada as demais condições do edital

Cristalina 21/06/2023

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:74A9C2EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023-SMS
A PREGOEIRA comunica aos interessados a retificação no Edital do Aviso de Licitação do Pregão acima citado, na publicação do dia 21 de junho de 2023 no DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS, ANO XII | Nº 2886, pág. 35; e na publicação do dia 20 de junho de 2023 no DÍARIO OFICIAL DA UNIÃO – Seção 3 ISSN 1677-7069 N° 115, pág. 199

Nas Und. de Medida no termo de referência; **onde lê-se:** Frasco; **leia-se:** Frasco/Bolsa; permanecendo inalterada as demais condições do edital

Cristalina 21/06/2023

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:EF265460

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023 PROCESSO Nº 509/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 064/2023

CONTRATADO: SUPERMERCADO SENA LTDA
CNPJ: 46.704.793/0001-20
OBJETO: AQUISIÇÂO DE GÊNEROS ALIMENTÌCIOS E OUTROS PARA A FESTA JUNINA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
VALOR:R$ 1.027,00 (UM MIL E VINTE E SETE REAIS)
VIGÊNCIA: 16/07/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023

PREFEITURA DE DAMIANÒPOLIS

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:05BCA2E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 004/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede inscrições ao processo de credenciamento na área de Saúde para posterior contratação para prestação de serviços por pessoa jurídica, **a partir do dia 26 de junho de 2023**, para a seguinte finalidade: **Educador Físico.** O edital do Chamamento Público, estabelecendo os requisitos e demais informações necessárias à participação encontra-se disponível para consulta no portal da Prefeitura Municipal: www.divinopolis.go.gov.br, podendo também ser retirado na Secretaria Municipal de Saúde.

Divinópolis de Goiás-GO, 21 de junho de 2023.

JASCIMAIA MENDES DA SILVA SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:FC48312A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021-21

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 021/2021
Contratante: **FUNDO MUNICIPL DE SAÚDE**
Contratado: **HOSPITAL DE OLHOS VILA NOVA EIRELI**
Objeto: Credenciamento de serviços médicos especializados, exames de diagnóstico e exames laboratotiais da rede privada, com ou sem fins lucrativos e filantrópicos, para o sistema municipal de sáude no atendimenento à população integrante na pactuação firmada no sistema único de saúde, nas diversas áreas de atendimento descrita no edital de chamamento público n.º 007/2020.
Prazo: O presente contrato terá vigência no período de 08/06/2022 até 07/06/2023.
Dotação Orçamentária:
Fundamento Legal: **Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Goianira, 07 de JUNHO de 2022.

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:AF9C49B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 004/2023
PROCESSO Nº 16689/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA. O Município de Goianira/GO, através de seu Pregoeiro, torna público que em face da desistência da licitante **SOARES DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, classificada primeira colocada do ITEM 160 – vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20 m, comprimento cerdas 60 cm., convoca a empresa que participou do Pregão Presencial acima mencionado, que ficou em 2º lugar, para que no dia 23/06/2023 às 09:00, na sede desta Prefeitura, seja procedida a negociação com a empresa **D.V. DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME** classificada em segundo lugar no ITEM 160. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Goianira/GO, 21 de junho de 2023.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B581903D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2023

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **05/07/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA LANCHE DOS SERVIDORES. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2C49F16D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 027/2023, referente a Tomada de Preços n. 004/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Contratado: **EMPRESA PEDREIRA HVB LTDA**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA – CONVENIO N° 914711/2021 – MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
Valor: vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura (21 de junho de 2.023).
Valor: **R$ 2.100.004,63 (dois milhões cem mil e quatro reais e sessenta e três centavos).**
Dotação Orçamentária:
01.14.15.451.1599.1.013.4.4.90.51.00 – OBRAS E BENS PERMANENTES PARA INFRAESTRUTURA MELHORIAS URBANAS.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:4DF02BB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2023 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2023 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 003/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADO: CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.037.575/0001-03
OBJETO: **Contratação de empresa especializada visando asconstruções da Fachadas do CDI e da Emergência do Hospital Municipal DR. Henrique Santilho Goiatuba/GO, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos.**

VALOR/VCTO: **R$ 271.246,33 (Duzentos e setenta e um mil e duzentos e quarenta e seis reais e trinta e trêscentavos).**

Início: 22/06/2023
Término: 22/06/2024

PRAZO/PGTO: O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da prestação de serviços.
.
.

Goiatuba, Goiás, 21 de junho de 2023.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:7E25DE4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2023 REFERENTE A TOMADA DE 003/2023 CONTRATO 259/2023

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2023 REFERENTE A TOMADA DE 003/2023 CONTRATO 259/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.814.099.0001-28, fundamentando-se na licitação n° 001/2020 e em cumprimento ao contrato n° 402/2022, autoriza a empresa **CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.037.575/0001-03**, estabelecida e Sediada na C-85 , 35 Quadro 160 Lote 08 St. Sudoeste, Goiânia , Estado de Goiás, a iniciar a execução de obra - **Contratação de empresa especializada visando as construções da Fachadas do CDI e da Emergência do Hospital Municipal DR. Henrique Santilho Goiatuba/GO, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos**, PROCESSO: 2023013661, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas no processo de licitação TOMADA DE PREÇO 003/2023 e seus anexo.

DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 22/06/2023 a 22/07/2023

Município Goiatuba, Goiás 21 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Construir Construções e Projetos LTDA
CNPJ sob o nº 11.037.575/0001-03
DENIS CASTILHO
CPF 806.257.971-91
Representante da empresa
Contratada

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:49405702

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.255/23 - DE 21 DE JUNHO DE 2023

> "Revoga a Lei Municipal n.º 3.251, de 10 de Março de 2023, tornando sem efeito a autorização de doação de bem do Patrimônio Público do Município de Goiatuba, e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás**, APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte lei.
Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n.º 3.251, de 10 de Março de 2023, tornando sem efeito a autorização de doação do imóvel situado

no Lote 36, Quadra 07, situado no Setor Recreio dos Bandeirantes, registrado sob o número de matrícula 7.480 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goiatuba/GO, realizada em face da Igreja Evangélica Assembleia de DEUS – Ministério Bandeirantes, revertendo-se, assim, o terreno ao patrimônio imobiliário do Município de Goiatuba/GO.

Parágrafo único: A justificativa para revogação baseia-se na descoberta posterior de nulidades insanáveis do ato administrativo da doação, que induziram a Administração Municipal a erro, fato este que levou a instauração e deferimento de procedimento de autotutela administrativa, o qual possibilita a revisão e anulação dos próprios atos pela Administração Pública, conforme disposto nas Súmulas 346 e 473 do STF, para correção do vício.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:20B73B48

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.256/23 - DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Revoga dispositivo da Lei nº 3.121, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás**, APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º - Fica revogado o art. 4º, da Lei 3.121, de 12 de novembro de 2019, que autoriza a doação de lote edificado a Sra. Francisca Rita de Sousa Godoi.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:AE5983DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.257/23 - DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Revoga dispositivo da Lei nº 3.180, de 19 de agosto de 2021, e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás**, APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º - Fica revogado o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.180, de 19 de agosto de 2021, que autoriza a doação de lote edificado ao Sr. Luis Fernando Silva Lopes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:36E6D600

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.258/23 - DE 20 DE JUNHO DE 2023

"Altera a Lei Complementar nº 096/2022 e 117/2023 que Instituiu e Alterou o Programa de Transação Tributária e Recuperação Fisca l (REFIS) do Município de Goiatuba/GO para o exercício fiscal de 2022 e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás**, APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterado o § 2º do art. 8º da Lei Complementar Municipal n.º 096, de 1º de Dezembro de 2022, alterado pela LC 117/2023, que passa a vigorar com o seguinte redação:

"Art. 8º
(...)

§ 2º. O prazo limite para o requerimento de adesão ao Programa de Transação Tributária e Recuperação Fiscal (REFIS) junto ao Município de Goiatuba é 31/12/2023.

Art. 2º. Ficam inalterados os demais artigos da Lei Complementar Municipal n.º 096/2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:88D373B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.259/23 - DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Autoriza o Município de Goiatuba a utilizar recurso financeiro para realização da XXXVIII EXPOAGRO e XVII FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GOIATUBA e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás**, APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Município de Goiatuba utilizar recursos financeiros para realização da XXXVIII EXPOAGRO e XVII FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GOIATUBA, no período compreendido entre 21 a 30 de Julho de 2023, a ser realizado no Parque Agropecuário José Ferreira de Santana – "Zé Quero".

Parágrafo único. O recurso financeiro de que trata o *caput* deste artigo será limitado ao valor de até R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais).

Art. 2º A utilização de recursos públicos municipais de que trata esta Lei fica condicionada:

I - À existência de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Ao alcance de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Corrente referente ao índice constitucional de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
III – Ao alcance de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da Receita Corrente referente ao índice constitucional na Manutenção das Atividades na Saúde.

Art. 3º Os recursos financeiros previstos no artigo 1º desta Lei serão utilizados para cobrir as seguintes despesas provenientes da XXXVIII EXPOAGRO e XVII FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GOIATUBA:

Divulgação do evento;
Contratação de shows, palestras e apresentações artísticas e culturais;
Locação de equipamentos elétricos, de equipamentos de som, iluminação e de imagem;
Locação de estrutura, incluindo montagem e desmontagem, lonas, tendas e decoração;
Locação de banheiros químicos;
Limpeza do local;
Identificação visual do evento;
Segurança;
Dentre outras despesas necessárias ao bom andamento das festividades.

Art. 4º Fica o Município autorizado a cobrar ingresso, no valor de até R$ 40,00 (Quarenta Reais) por pessoa, na portaria do Parque Agropecuário José Ferreira de Santana – "Zé Quero", por ocasião da realização da XXXVIII EXPOAGRO e XVII FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GOIATUBA.

Parágrafo único: Fica o Município autorizado a conceder aos jovens de baixa renda, pessoas com deficiência e professores das redes públicas estadual e municipal o benefício da meia entrada, equivalente a desconto de 50% (Cinquenta por cento) no valor do ingresso.

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Jovem de baixa renda - pessoa com idade entre quinze e vinte e nove anos que pertence à família com renda mensal de até dois salários mínimos, inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
II - Pessoa com deficiência - pessoa que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outras pessoas;
III – professores – pessoa que se dedica ao ensino de determinada ciência ou arte, com habilidades pedagógicas para desempenhar essa função;
IV - acompanhante - aquele que acompanha a pessoa com deficiência, o qual pode ou não desempenhar as funções de atendente pessoal;
V - Identidade Jovem - documento que comprova a condição de jovem de baixa renda;
VI - Carteira de Identificação Estudantil - CIE - documento que comprova a condição de estudante regularmente matriculado nos níveis e modalidades de educação e ensino previstos no Título V da Lei nº 9.394, de 1996, conforme modelo único nacionalmente padronizado, com certificação digital e que pode ter cinquenta por cento de características locais;
VII - ingresso - documento, físico ou eletrônico, que possibilita o acesso individual e pessoal a eventos artístico-culturais e esportivos, vendido por estabelecimentos ou entidades produtoras ou promotoras do evento;

Art. 6º. Somente terão direito ao benefício da meia-entrada os jovens de baixa renda, com faixa etária entre 15 a 29 anos, que apresentarem, no momento da aquisição do ingresso, a Identidade Jovem, emitida pela Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Nacional de Juventude, conforme ato do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República. acompanhada de documento de identificação com foto expedido por órgão público e válido em todo o território nacional.

Art. 7º. As pessoas com deficiência terão direito ao benefício da meia-entrada no momento da aquisição do ingresso, mediante a apresentação:

I - Do cartão de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social da pessoa com deficiência; ou
II - De documento emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que ateste a aposentadoria de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013.
§ 1º Os documentos de que tratam os incisos I e II do caput deverão estar acompanhados de documento de identificação com foto expedido por órgão público e válido em todo o território nacional.
§ 2º Quando a pessoa com deficiência necessitar de acompanhamento, ao seu acompanhante também se aplica o direito ao benefício previsto no caput, mediante apresentação de declaração de necessidade de acompanhamento elaborada por médico.
§ 3º A regra estabelecida no caput não aplica-se a ingressos para camarotes, tampouco ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos.

Art. 8º. Os professores e auxiliares de administração escolar da rede pública e privada de ensino terão direito ao benefício da meia-entrada no momento da aquisição do ingresso, mediante a apresentação de comprovante salarial referente ao mês vigente (contracheque e/ou holerite do mês de Junho/Julho do ano de 2023), acompanhada de Carteira Funcional emitida pela Secretaria Estadual e/ou Municipal de Educação.

Art. 9º. Os idosos que comprovarem essa condição por meio de apresentação de qualquer documento pessoal com foto terão direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do ingresso, nos termos do art. 23 do Estatuto do Idoso.

Art. 10 Ficam isentos de pagamento os menores de 10 (dez) anos de idade, os quais somente poderão ingressar e permanecer no Parque Agropecuário José Ferreira de Santana – "Zé Quero" acompanhados dos pais ou responsável.

Artigo 11. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a isentar os ingressos, mediante a substituição por decreto, com a doação de 1 KG de alimento não perecível, exceto sal e fubá, desde que expressamente decretado, respaldado pelo relevante interesse público.

Artigo 12. Os demais casos serão regulamentados via decreto**.**

Art. 13. Fica autorizado ao Município a realização de Chamamento Público para exposição de barracas, *stands* e patrocinadores, objetivando arrecadação de receita proveniente das autorizações, conforme normas previstas nos respectivos Editais.
Art. 14. O Município deverá prestar contas dos gastos com o evento indicado, enviando os documentos comprobatórios das despesas, no prazo de até 60 (Sessenta) dias após o evento, sob pena de serem consideradas como não realizadas tais despesas, admitindo-se alteração no prazo de prestação de contas por mais 30 (trinta) dias, de forma justificada.

Art. 15. Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar ou Especial no Orçamento do exercício de 2023, até o limite necessário à implementação do objeto desta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:1E57E339

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.260/23 - DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Altera o artigo 1º da Lei n.º 3.214, de 20 de Abril de 2022, que autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás**, APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei n.º 3.214, de 20 de Abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANTIGA REDAÇÃO

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), até o valor de R$ 35.000.000,00 (Trinta e Cinco Milhões de Reais), nos termos da Resolução CMN n.º 4.589, de 29 de Junho de 2017 e posteriores alterações, destinados à pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, reforma do Ginásio de Esportes, construção de Pista de Skate, **construção de ponte na Rua Rio Negro**, urbanização da Avenida Clóvis Rodrigo do Vale, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

NOVA REDAÇÃO

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), até o valor de R$ 35.000.000,00 (Trinta e Cinco Milhões de Reais), nos termos da Resolução CMN n.º 4.589, de 29 de Junho de 2017 e posteriores alterações, destinados à pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, reforma do Ginásio de Esportes, construção de Pista de Skate, **construção de pontes**, urbanização da Avenida Clóvis Rodrigo do Vale, **construção da Feira Coberta do Setor Buriti Park, construção do Velório Municipal**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:93AF440B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.261/23 - DE 21 DE JUNHO DE 2023

" Autoriza a Desafetação de Área Institucional pertencente ao Município de Goiatuba/GO para que seja destinada à construção de moradias populare

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás**, APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação da área prevista no Art. 2º desta Lei, no imóvel pertencente ao Município de Goiatuba/GO, para que sejam destinadas à construção de moradias populares, visando à minimização da carência habitacional da população.

Art. 2º. A área a ser desafetada e que será destinada à construção de moradias populares têm as seguintes características:

I - Área registrada no Cartório de Registros Públicos desta cidade sob a matrícula nº 7.296, com área superficial de 6.422,92 m², localizada na Quadra 05, Lote 01, no Setor Recreio dos Bandeirantes, destinada à "Área Pública Municipal – Área para Lazer, medindo cinquenta metros na confrontação com a Rua RB-9; Cento e Dois Metros e Oitenta e Um centímetros na confrontação com a Rua RB-3; Cento e Dois Metros e Doze Centímetros na Confrontação com a Rua RB-4 e Sessenta Metros na Confrontação com a área remanescente da referida Quadra;

II - Área registrada no Cartório de Registros Públicos desta cidade sob a matrícula nº 7.296, com área superficial de 6.575,00 m², localizada na Quadra 05, Lote 02, no Setor Recreio dos Bandeirantes, destinada à "Área Pública Municipal – Play Graud", medindo cinquenta metros na confrontação com a Rua RB-11; Cento e Cinco Metros na confrontação com a Rua RB-3; Cento e Cinco Metros na Confrontação com a Rua RB-4 e Sessenta Metros na Confrontação com a área remanescente da referida Quadra;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:94B4D632

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO Nº 325/2023 A ATE DE REGISTRO DE PREÇO Nº 346/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2649/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO Nº 325/2023 A ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 346/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADO: **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrito no **CNPJ sob nº 33.688.692/0001-61.** Sediada a Alameda 21 de Abril, QD 49, LT 08 Galpão 008, Expansul, Aparecida de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Reajuste de Valor. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro do item 89. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 001/2022 Processo Administrativo nº 2649/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2023.

Indiara – Goiás, 21 de Junho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1D5443D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO Nº 307/2023 A ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 348/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2314/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO Nº 307/2023 A ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 348/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADO: **C&C HOSPITALAR LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 36.830.917/0001-60.** Sediada Rua T-9, nº 1.160, quadra 69, lote 07, setor Bueno, Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Acréscimo de Valor. **OBJETO:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no item 135. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 001/2022 Processo Administrativo nº 2314/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. . **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00 – **Ficha** 364 – **Fonte** 107 **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2023.

Indiara – Goiás, 21 de Junho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:56CE9336

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 433/2023
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022
PROCESSO Nº 4353/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 433/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADO: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68.** Sediada na Rua São Paulo, nº 39, bairro Medeiros, Rio Verde/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos para as Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. **MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 064/2022 Processo Administrativo nº 4353/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. . **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 97.200,00 (noventa e sete mil duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: HMI** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00 – **Ficha** 364 – **Fonte** 102 **FARMACIA BASICA Nº** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00 – **Ficha** 364 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2023.

Indiara – Goiás, 21 de Junho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2D31FCC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 27.336.476/0001-54, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, s/nº, Setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6145, TORNA PÚBLICO, que está recebendo até o dia **05/07/2023**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, documentação para o credenciamento de associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, aptas a realizar coleta seletiva de resíduos sólidos produzidos pelo município de Ipiranga de Goiás, mediante a assinatura de Termo de Compromisso Próprio, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 004/2023 e seus anexos, podendo o contrato de credenciamento ser prorrogados por iguais ou sucessivos períodos, nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nas condições expressas no Edital de Chamamento Público nº. 004/2023.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:E52FF707

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N° 245/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÁ POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. ALDA ZULMIRA FERREIRA BORGES.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. **ALDA ZULMIRA FERREIRA BORGES,** brasileira, portadora da RG nº 1503686 SSP/GO e CPF 336.888.501-49, residente e domiciliada na Rua Rubiataba, quadra 27, lote 05, SN, Conjunto Aguas Claras, Iporá-Go, têm entre si justo e avençado, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto
1. A contratada, como profissional liberal, de forma autônoma, Contratação de prestação de serviços, como foguista (AUXILIAR DE CUIDADORA EDUCADORA RESIDENTE) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Cláusula segundo – Dos Valores e Forma de Pagamento
3.1. Pelos serviços contratados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **R$ 10.376,86** (**dez mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos**), que serão pagos em 07 (sete) parcelas, sendo o valor de junho de **R$ 1.220,80 (Hum mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos)**, 06 (seis) parcelas restante no valor mensal **de R$ 1.526,01 (Hum mil, quinhentos e vinte e seis reais e um centavos),** o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente **9025-5 FMAS**, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

3.2. Os preços serão estimados, fixos e irreajustáveis;
3.3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
3.4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)

Cláusula Terceira – Das Obrigações e Carga Horária
4.1 - A contratada fica obrigado a executar os serviços com carga horária de 40 horas semanais, conforme determinação do Programa e contratante.

4.2 - As despesas oriundas da prestação dos serviços serão de responsabilidade da contratante, ficando a contratada desobrigada de tais despesas operacionais.

Cláusula Quarta – Do Período de Vigência
O presente termo terá sua vigência com **início na data de sua assinatura** no dia **07 de junho de 2023** e término em **31 de dezembro de 2023** podendo, entretanto, ser renovado, por mútuo interesse das partes e segundo o superior e predominante interesse público, conforme Art 57, Inciso II.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária
O custeio do presente contrato de prestação de serviço correrá por conta da dotação:
14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.36 – Ficha 477 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

Cláusula Sexta – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
São obrigações da parte Contratado (a), para o exercício do Auxiliar de Cuidador Educador Residente da Casa Lar- do Serviço de Alta Complexidade do Serviço de Alta Complexidade Casa Lar:
a) executar com pontualidade o objeto, da forma especificada no item 4 deste Termo de Referência, especificada pela Secretaria solicitante e coerente a proposta apresentada;
b) comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
c) atender com prontidão as reclamações por parte da receptora dos serviços prestados, objeto do presente Termo.

Além das obrigações resultantes, são obrigações da Contratante:
a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a parte Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato;
b) proporcionar à pessoa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto;
c) notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
e) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
f) Apoio às funções do educador/cuidador residente
g) Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).
h) Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família;
i) Orientar e assistir os menores colocados sob seus cuidados;

Cláusula Sétima - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os Serviços serão realizados em estrita observância as cláusulas contratuais e Termo de Referência. A contratada responderá, na forma da lei, pelos Serviços que porventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto.

Cláusula Oitava – Das Penalidades
8.1 – Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pela contratada, por não atendimento de serviços determinados pela contratante, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil e criminal de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia.
8.2 – Na hipótese de apenamento da contratada, com multa de 2%(dois) por cento do valor global do contrato, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela contratante, assegurando-lhe o pleno direito do exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos meios disponíveis, em processo regular próprio.

Cláusula Nona – Da Natureza
O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigado a contratante de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

Cláusula Décima – Da Rescisão
10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
10.2. A Rescisão deste contrato poderá ser:
10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.2.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
10.2.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
10.2.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
10.2.2.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro
Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Iporá, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais
E, por estarem justos e contratados, fazem lavrar o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, afim de que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

Iporá – GO, 07 de junho de 2023.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

ALDA ZULMIRA FERREIRA BORGES
RG nº 1503686 SSP/GO
CPF 336.888.501-49
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º._____
Nome:_____

2º._____
Nome:_____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÁ POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. **ALDA ZULMIRA FERREIRA BORGES.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. **ALDA ZULMIRA FERREIRA BORGES,** brasileira, portadora da RG nº 1503686 SSP/GO e CPF 336.888.501-49, residente e domiciliada na Rua Rubiataba, quadra 27, lote 05, SN, Conjunto Aguas Claras, Iporá-Go, têm entre si justo e avençado, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A contratada, como profissional liberal, de forma autônoma, Contratação de prestação de serviços, como foguista (AUXILIAR DE CUIDADORA EDUCADORA RESIDENTE) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Cláusula segundo – Dos Valores e Forma de Pagamento
3.1. Pelos serviços contratados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **R$ 10.376,86** (**dez mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos**), que serão pagos em 07 (sete) parcelas, sendo o valor de junho de **R$ 1.220,80 (Hum mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos)**, 06 (seis) parcelas restante no valor mensal **de R$ 1.526,01 (Hum mil, quinhentos e vinte e seis reais e um centavos),** o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente **9025-5 FMAS**, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

3.2. Os preços serão estimados, fixos e irreajustáveis;
3.3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
3.4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)

Cláusula Terceira – Das Obrigações e Carga Horária
4.1 - A contratada fica obrigado a executar os serviços com carga horária de 40 horas semanais, conforme determinação do Programa e contratante.
4.2 - As despesas oriundas da prestação dos serviços serão de responsabilidade da contratante, ficando a contratada desobrigada de tais despesas operacionais.

Cláusula Quarta – Do Período de Vigência
O presente termo terá sua vigência com **início na data de sua assinatura** no dia **07 de junho de 2023** e término em **31 de dezembro de 2023** podendo, entretanto, ser renovado, por mútuo interesse das partes e segundo o superior e predominante interesse público, conforme Art 57, Inciso II.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária
O custeio do presente contrato de prestação de serviço correrá por conta da dotação:
14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.36 – Ficha 477 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

Cláusula Sexta – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
São obrigações da parte Contratado (a), para o exercício do Auxiliar de Cuidador Educador Residente da Casa Lar- do Serviço de Alta Complexidade do Serviço de Alta Complexidade Casa Lar:
a) executar com pontualidade o objeto, da forma especificada no item 4 deste Termo de Referência, especificada pela Secretaria solicitante e coerente a proposta apresentada;
b) comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
c) atender com prontidão as reclamações por parte da receptora dos serviços prestados, objeto do presente Termo.

Além das obrigações resultantes, são obrigações da Contratante:
a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a parte Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato;
b) proporcionar à pessoa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto;
c) notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
e) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
f) Apoio às funções do educador/cuidador residente
g) Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).
h) Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família;
i) Orientar e assistir os menores colocados sob seus cuidados;

Cláusula Sétima - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os Serviços serão realizados em estrita observância as cláusulas contratuais e Termo de Referência. A contratada responderá, na forma da lei, pelos Serviços que porventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto.

Cláusula Oitava – Das Penalidades
8.1 – Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pela contratada, por não atendimento de serviços determinados pela contratante, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil e criminal de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia.
8.2 – Na hipótese de apenamento da contratada, com multa de 2%(dois) por cento do valor global do contrato, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela contratante, assegurando-lhe o pleno direito do exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos meios disponíveis, em processo regular próprio.

Cláusula Nona – Da Natureza
O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigado a contratante de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.
Cláusula Décima – Da Rescisão
10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
10.2. A Rescisão deste contrato poderá ser:
10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.2.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
10.2.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
10.2.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
10.2.2.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e ampla defesa.
Cláusula Décima Primeira - Do Foro
Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Iporá, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais
E, por estarem justos e contratados, fazem lavrar o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, afim de que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

Iporá – GO, 07 de junho de 2023.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

ALDA ZULMIRA FERREIRA BORGES
RG nº 1503686 SSP/GO
CPF 336.888.501-49
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º._____
Nome:_____

2º._____
Nome:_____

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CA89D175

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 096/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. JOZILENE DA SILVA FIRMINO.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 456/2021, firmado **em 07 de fevereiro de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado a Sra. **JOZILENE DA SILVA FIRMINO**, brasileira, portadora da RG nº 126722123 SSP/GO e CPF 086.961.157-75, residente e domiciliada na avenida José Gouveia, quadra 11, lote 181, Jardim Monte alto, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 096/2023, de 07 de fevereiro de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 65, parágrafo § 1ª, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Segunda" do contrato ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 3.889,54 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, para pagamento de comprimento de horas extras, substituição de funcionário afastado por motivo de cunho pessoal, uma vez que necessitou-se do atendimento fora do seu horário de expediente em prol de atender o público alvo crianças e adolescente em situação de afastamento, via decisão judicial.

Objetivando a Contratação de prestação de serviços, como foguista (AUXILIAR DE CUIDADORA EDUCADORA RESIDENTE) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceira - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.36 – Ficha 477 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2023.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

JOZILENE DA SILVA FIRMINO
RG nº 126722123 SSP/GO
CPF 086.961.157-75
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:AC7BDAF5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 202/2023.

"Instrumento de distrato do contrato, firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Iporá-Go e a ROSILAINE ALVES DA COSTA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **ROSILAINE ALVES DA COSTA,** brasileira, portador da RG nº 4582908 SSP/GO e CPF 027.016.241-00, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro, SN, quadra 09, lote 08, Setor Carajás, Iporá/GO, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato n". 202/2023, firmado em 04 de abril 2023, cujo objeto é a Contratação Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com escolaridade mínima em nível médio completo, responsável pela realização de oficinas de convívio de lazer e cultura, ofertadas por meio do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Para atender grupos de convívio, composto pelo público alvo prioritário, pessoas com deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2023.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
CNPJ Sob o n° 07.861.802/0001-35
Contratante

ROSILAINE ALVES DA COSTA
RG nº 4582908 SSP/GO
CPF 027.016.241-00
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1203A08E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO 006/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 057/2022
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA ORLA DO RIO APORÉ, MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – GO

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
MARCELO CARILLI FERREIRA ME CNPJ/MF sob nº 26.475.7970001-77	ADM N° 006/2023	REAJUSTE DE PREÇOS

Data da Assinatura do Aditivo: 21.06.2023
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Marcelo Carilli Ferreira – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C0C03176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 887/2023

PORTARIA Nº 887/2023 LAGOA SANTA-GO, 21 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (SINDICÂNCIA)."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores **VALDEIR REZENDE; ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO e FABIANA DE PAULA SERRANO**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo (Sindicância) visando o levantamento, análise e apuração da legalidade dos atos praticados pelos servidores públicos municipais WESLEY CARDOSO BORGES, lotado no cargo em comissão de Superintendente de Administração, Patrimônio e Informática, e do Servidor IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**,** lotado no cargo efetivo de Motorista, constante do PAD nº 052/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2023.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4C987CC2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 886/2023

PORTARIA Nº 886/2023 LAGOA SANTA, 20 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**, a fim de conduzir pacientes. **No dia 19 de junho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 100,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DF0B50B1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 885/2023

PORTARIA Nº 885/2023 LAGOA SANTA, 20 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **SANTA FÉ DO SUL-SP**, a fim de conduzir pacientes. **No dia 16 de**

junho de 2023, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FFD307B4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 884/2023

PORTARIA Nº 884/2023 LAGOA SANTA, 20 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, a fim de conduzir pacientes. **No dia 26 de maio de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:01BCAA64

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 883/2023

PORTARIA Nº 883/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 19 de junho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8E426C8E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 882/2023

PORTARIA Nº 882/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 14 de junho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E7E66EC9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 881/2023

PORTARIA Nº 881/2023 LAGOA SANTA, 20 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor

R$ 60,00 (sessenta reais), para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 19 de junho de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do Decreto **nº. 1223/2021** de **15 de Março de 2022:**
1.1.1 – Refeição (jantar): 01 unidade (R$ 60,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8D3B123B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 880/2023

PORTARIA Nº 880/2023 LAGOA SANTA, 20 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 19 de junho de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do Decreto **nº. 1223/2021** de **15 de Março de 2022:**
1.1.1 – Refeição (almoço): 01 unidade (R$ 60,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C2186F16

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 879/2023

PORTARIA Nº 879/2023 LAGOA SANTA, 20 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 730,00 (setecentos e trinta reais),** para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de conduzir pacientes. **No período de 15 a 16 de junho de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do Decreto **nº. 1223/2021** de **15 de Março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 200,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:077F04AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 878/2023

PORTARIA Nº 878/2023 LAGOA SANTA, 20 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO**, a fim de transportar pacientes, **no dia 16 de junho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:183F76EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 877/2023

PORTARIA Nº 877/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir alunos e professora para a APAE. **No dia 19 de junho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3CBB1C5C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 693

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **TRATORRES COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.629.094/0001-50**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL,** nº 1045 Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da roçadeira do transporte;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção da roçadeira da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **21** dias do mês de **junho** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:68590A5D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 692

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **TRATORRES COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.629.094/0001-50**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL,** nº 1045 Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da roçadeira do transporte;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **21** dias do mês de **junho** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:84F22B32

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 691

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **TRATORRES COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.629.094/0001-50**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL,** nº 1045 Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da roçadeira hidráulica do transporte;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **21** dias do mês de **junho** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5345C986

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 690

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **TRATORRES COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.629.094/0001-50**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL,** nº 1045 Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do trator BM 100 do transporte;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **21** dias do mês de **junho** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F8AA00A7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 689

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **TRATORRES COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.629.094/0001-50**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL,** nº 1045 Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do trator 65X do transporte e do transporte;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **21** dias do mês de **junho** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3983C80C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 685

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do veículo do SUAS REO-4L04;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **21** dias do mês de **Junho** do ano de **2023.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E0E06170

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 687

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do veículo do social RCI-7J19;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***21*** *dias do mês de* ***Junho*** *do ano de* ***2023.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CF567BC7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 686

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***12.877.812/0001-07****, estabelecida na* ***R AMIM JOSE****, Centro, Nº 277, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente destinado a manutenção do funcionamento do Cras e Scfv, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***21*** *dias do mês de* ***Junho*** *do ano de* ***2023.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:429406FC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 684

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***01.008.713/0007-50****, estabelecida na* ***AV INDEPENDENCIA****, nº 3822, Bairro Centro, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da recepção da prefeitura municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2023;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de smart tv 32 polegadas, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2023, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***Junho*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1E898D4E

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DISPENSA 688

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***12.877.812/0001-07****, estabelecida na* ***R AMIM JOSE****, Centro, Nº 277, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***12.877.812/0001-07****, estabelecida na* ***R AMIM JOSE****, Centro, Nº 277, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente destinado a manutenção do funcionamento do Cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***21*** *dias do mês de* ***Junho*** *do ano de* ***2023.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMASutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente destinado a manutenção do funcionamento do Cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***21*** *dias do mês de* ***Junho*** *do ano de* ***2023.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EFBAB1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 694

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa a empresa ***PRONTO AMBIENTAL COLETA E INCINERACAO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***21.921.660/0001-85****, estabelecida na* ***AV DURVAL RODRIGUES LOPES****, nº 1195, Centro, na cidade de Paranaíba, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido necessidade da coleta de resíduos perigosos da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com coleta de resíduos perigosos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***21*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BF4FB027

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

VALOR: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 2235/2023
CONTRATO Nº. 0205/2023
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11) e PROGRESSO MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA (CNPJ: 45.862.099/0001-79).

Medico PSF: *para atendimento mensal de 40(quarenta) horas semanais, segunda a sexta feira, no período das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, compreendidos em clinica médica em geral, ginecológica e pediatria, atendimento de pacientes pobres e carentes do município, bem como os demais procedimentos preconizados do programa Estratégia de saúde da família(ESF) na sede do município, nos distritos e comunidades rurais.*

MEDICO HOSPITAL: *50(cinquenta) plantões de finais de semana de 12(doze) horas, com inicio as 19h00 da sexta feira e termino as 07h00min de segunda feira, perfazendo 05(cinco) plantões de 12(doze) horas por final de semana.*

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023 **VIGÊNCIA:** 31/12/2023.

JOSÉ JUCELIO MACIEL
Chefe Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:98B53227

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE CHAMAMENTO

COMUNICADO DE CHAMAMENTO
CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde, do Município de Montes Claros de Goiás, torna público e para o conhecimento de todos os interessados que, estará credenciando profissionais na área de saúde BIOMEDICO, por meio de Credenciamento. para o período de ate 31 de dezembro de 2023, para atender o Fundo Municipal de Saúde. conforme especificado no Edital de Chamamento nº 06/2023 cujo valor de todos os procedimentos é pré-estabelecido pelo Conselho Municipal de Saúde em atendimento ao interesse público de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria municipal de Saúde (FMS).

Cópia da íntegra do presente edital poderá ser obtida junto ao Núcleo de Licitações e Contratos. www.montesclarosdegoias.go.gov.br

Montes Claros de Goiás, 21 de junho de 2023

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestora do FMS

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:BB2FFF54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA 159/2023 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.6668/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**159/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**PRIMEIRO ENCANTO CONFECÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 04.677.715/0001-34.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE PARA ATENDER OS OBJETIVOS DA CONSCIENCIENTIZAÇÃO SOBRE O DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E Á EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇÃS E ADOLESCENTES QUE SERÁ REALIZADO POR CIDADE.
Valor :	R$ 7.150,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339030.23 17.1724.08.244.1002.2084.339030.23
Data da Publicação	21/06/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7A5DAD3C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA 158/2023 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.6668/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**158/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**RAICY DIENNIFFER DOS SANTOS MEDEIROS 05147033181,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 30.953.776/0001-97.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA.
Valor :	R$ 10.950,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339030.41
Data da Publicação	21/06/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EDD790A2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 170/2023 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**170/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**ELITE PRODUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 24.714.994/0001-76.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E TRANSMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.
Valor :	R$ 16.800,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339039.59 21.2101.12.365.1324.2097.339039.59 21.2101.12.365.1324.2098.339039.59 21.2101.12.366.0403.2099.339039.59 21.2101.12.367.0403.2101.339039.59
Data da Publicação	21/06/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:813CC1F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 134/2023 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**134/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**LAMAURY ANTONIO DE VASCONCELOS NETO,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 29.392.733/0001-09.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL 9.500 m² COSNTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.**
Valor :	**R$ 4.500,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1622.10.302.1004.2056.339039.05**
Data da Publicação	**21/06/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B18B4362

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 153/2023 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**153/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**KASSIA VALERIA LOPES 78460310159,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 29.453.916/0001-89.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE BIOMBO PARA O HOSPITAL.**
Valor :	**R$ 2.583,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.302.1004.2056.449052.08**
Data da Publicação	**21/06/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6F6D7E7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**144/2023**
Origem:	**PROCESSO N° 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**3S VISION HOSPITALAR – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **37.581.390/0001-40.**
Objeto:	Aquisição de computadores, ar condicionado, equipamentos eletrônicos, médico hospitalar e bens permanentes para atender Hospital Materno Infantil Dona Zebina.
Valor Global:	**R$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais)**
Prazo de vigência	**De sua assinatura até 31/12/2023.**
Data da Assinatura:	**21/06/2023**
Forma de Pagtº:	**O pagamento será efetuado após a entrega do objeto com a apresentação da Nota Fiscal.**
Dotação:	**16.1622.10.122.1004.2052.449052.08 16.1622.10.122.1004.2052.449052.12 16.1622.10.122.1004.2052.449052.34 16.1622.10.122.1004.2052.449052.35 16.1622.10.122.1004.2052.449052.42 16.1622.10.122.1004.2052.339030.36 16.1622.10.122.1004.2056.449052.08 16.1622.10.122.1004.2056.449052.12 16.1622.10.122.1004.2056.449052.34 16.1622.10.122.1004.2056.449052.35 16.1622.10.122.1004.2056.449052.42 16.1622.10.122.1004.2056.339030.36**
Data da publicação:	**21/06/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, 21 de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C5AA9977

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**145/2023**
Origem:	**PROCESSO N° 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **12.581.380/0001-84.**
Objeto:	Aquisição de computadores, ar condicionado, equipamentos eletrônicos, médico hospitalar e bens permanentes para atender Hospital Materno Infantil Dona Zebina.
Valor Global:	**R$ 16.340,00 (dezesseis mil e trezentos e quarenta reais).**
Prazo de vigência	**De sua assinatura até 31/12/2023.**
Data da Assinatura:	**15/06/2023**
Forma de Pagtº:	**O pagamento será efetuado após a entrega do objeto com a apresentação da Nota Fiscal.**
Dotação:	**16.1622.10.122.1004.2052.449052.08 16.1622.10.122.1004.2052.449052.12 16.1622.10.122.1004.2052.449052.34 16.1622.10.122.1004.2052.449052.35 16.1622.10.122.1004.2052.449052.42 16.1622.10.122.1004.2052.339030.36 16.1622.10.122.1004.2056.449052.08 16.1622.10.122.1004.2056.449052.12 16.1622.10.122.1004.2056.449052.34 16.1622.10.122.1004.2056.449052.35 16.1622.10.122.1004.2056.449052.42 16.1622.10.122.1004.2056.339030.36**
Data da publicação:	**21/06/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, 21 de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A37226D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**154/2023**
Origem:	**PROCESSO N° 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **22.228.679/0001-03.**
Objeto:	Aquisição de computadores, ar condicionado, equipamentos eletrônicos, médico hospitalar e bens permanentes para atender Hospital Materno Infantil Dona Zebina.
Valor Global:	**R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).**
Prazo de vigência	**De sua assinatura até 31/12/2023.**
Data da Assinatura:	**21/06/2023**
Forma de Pagtº:	**O pagamento será efetuado após a entrega do objeto com a apresentação da Nota Fiscal.**
Dotação:	**16.1622.10.122.1004.2052.449052.08 16.1622.10.122.1004.2052.449052.12 16.1622.10.122.1004.2052.449052.34 16.1622.10.122.1004.2052.449052.35 16.1622.10.122.1004.2052.449052.42 16.1622.10.122.1004.2052.339030.36 16.1622.10.122.1004.2056.449052.08 16.1622.10.122.1004.2056.449052.12 16.1622.10.122.1004.2056.449052.34 16.1622.10.122.1004.2056.449052.35 16.1622.10.122.1004.2056.449052.42**

	16.1622.10.122.1004.2056.339030.36
Data da publicação:	**21/06/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, 21 de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5DFF99DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE ERRATA CONTRATO 134/2023

ERRATA DO CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "EDY BRITTO & SAMUEL" Nº 134/2023

ERRATA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "EDY BRITTO & SAMUEL" Nº 134/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MONTIVIDIU E A EMPRESA RB PRODUÇÃOES ARTISTICAS LTDA.

Por alteração da cláusula décima primeira, do referido contrato fica corrigido da seguinte forma:
Onde se lê: "fica estabelecido o prazo de vigência contados de 09 de setembro de 2023 a 09 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado a acrescido de acordo com a Lei 8.666/93."
Leia-se: "fica estabelecido o prazo de vigência contados a partir da assinatura do CONTRATO a 09 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado e acrescido de acordo com a Lei 8.666/93."

As demais clausulas do Contrato de apresentação de show artístico da dupla "EDY BRITTO & SAMUEL" nº 134/2023 permanecem inalteradas.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do contrato.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:033AA60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE ERRATA CONTRATO 114/2023

ERRATA DO CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "EDUARDO COSTA" Nº 114/2023

ERRATA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "EDUARDO COSTA" Nº 114/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MONTIVIDIU E A EMPRESA EC13 PRODUÇÕES EIRELLI.

Por alteração da cláusula décima primeira, do referido contrato fica corrigido da seguinte forma:
Onde se lê: "fica estabelecido o prazo de vigência contados de 08 de setembro de 2023 a 08 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado a acrescido de acordo com a Lei 8.666/93."
Leia-se: "fica estabelecido o prazo de vigência contados a partir da assinatura do CONTRATO a 08 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado e acrescido de acordo com a Lei 8.666/93."

As demais cláusulas do Contrato de apresentação de show artístico do cantor "EDURDO COSTA" nº 114/2023 permanecem inalteradas.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do contrato.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9EA58D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE ERRATA CONTRATO 116/2023

ERRATA DO CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "JADS E JADSON" Nº 116/2023

ERRATA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "JADS E JADSON" Nº 116/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MONTIVIDIU E A EMPRESA JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

Por alteração da cláusula décima primeira, do referido contrato fica corrigido da seguinte forma:
Onde se lê: "fica estabelecido o prazo de vigência contados de 07 de setembro de 2023 a 07 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado a acrescido de acordo com a Lei 8.666/93."
Leia-se: "fica estabelecido o prazo de vigência contados a partir da assinatura do CONTRATO a 07 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado e acrescido de acordo com a Lei 8.666/93."

As demais cláusulas do Contrato de apresentação de show artístico da dupla "JADS E JADSON" nº 116/2023 permanecem inalteradas.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do contrato.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:949D4CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE ERRATA CONTRATO 115/2023

ERRATA DO CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LUAN PEREIRA" Nº 115/2023

ERRATA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LUAN PEREIRA" Nº 115/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MONTIVIDIU E A EMPRESA LP PRODUÇÕES ARTISTICAS.

Por alteração da cláusula décima primeira, do referido contrato fica corrigido da seguinte forma:
Onde se lê: "fica estabelecido o prazo de vigência contados de 06 de setembro de 2023 a 06 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado a acrescido de acordo com a Lei 8.666/93."
Leia-se: "fica estabelecido o prazo de vigência contados a partir da assinatura do CONTRATO a 06 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado e acrescido de acordo com a Lei 8.666/93."

As demais cláusulas do Contrato de apresentação de show artístico do cantor "LUAN PEREIRA" nº 115/2023 permanecem inalteradas.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do contrato.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:91908306

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR, 19 DE JUNHO DE 2023.

Notificada: **MARIA RENILDA RABELO**, brasileira, funcionária pública municipal (Professora PROFESSOR PIV), inscrita no CPF/MF sob o n.º 589.216.131-53, residente neste município de Montividiu do Norte, Goiás.

Assunto: Justificativa

Ínclita Notificada, tendo chegado ao conhecimento da chefe do executivo municipal, por meio do Departamento de Recursos Humanos, a informação de que esta notificada teria protocolado junto àquele Departamento, atestado médico, com indicação de 15 (quinze) dias de repouso em razão de trauma no pé esquerdo, a praxe seria a concessão imediata da licença médica.

No entanto, há a notícia de que, sendo a notificada servidora da Educação Estadual em nosso Município, a referida servidora não apresentou seu atestado médico junto ao Estado, estando laborando normalmente no Colégio Estadual Chico Mendes.

Desta forma, a fim de instruir possível processo disciplinar a ser instaurado, e em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, esta municipalidade **NOTIFICA** a servidora **MARIA RENILDA RABELO**, para que no prazo de 5 (cinco) dias, apresente junto ao Departamento de Recursos Humanos, justificativa quanto às alegações acima.

Ressaltando que, caso fique evidenciado conduta perpetrada por esta servidora, a qual possa ter causado dano ao erário, poderá ser aberto processo disciplinar, culminando as sanções cabíveis.

Era o que havia a Notificar.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita de Montividiu do Norte

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:FC04E538

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 34/2023 para "contratação de serviços de manutenção de veículo", a fim de obter propostas adicionais.
Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas. Para obter a lista dos itens poderá entrar em contato pelo telefone 0800 625-6464 ou pelo e-mail*camaramunicipalmds@gmail.com*,**até às 23h59 do dia 24/06/2023**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Município de Mossâmedes será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Mossâmedes-GO, 21 de junho de 2023.

ANA MARCELA SILVA BRITO,
Departamento de Controle Interno.

Publicado por:
Ana Marcela Silva Brito
Código Identificador:99523910

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº308/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 20/06/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de profissional especializado em pintura e revestimento epóxi e mão de obra para reforma e reparos de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 21 de junho de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:022541BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº309/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 20/06/2023, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando a contratação de profissional especializado em locução de eventos para recepção dos cavaleiros da XI Cavalgada Ecológica da Nossa Senhora das Graças de

Mirandópolis e locução e recepção dos carreiros que irá participar da XXXI Romaria de carro de boi em agosto de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 21 de junho de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:752BE7D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº310/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 14/06/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de materiais de processamento de dados para atender as demandas da Secretaria de Administração de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 21 de junho de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:318513FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº311/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 14/06/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de bancos e postes de luz para a Praça de Mirandópolis de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 21 de junho de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:1DF41E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº311/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 21/06/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de bancos e postes de luz para a Praça de Mirandópolis de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 21 de junho de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:29283FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº311/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 21/06/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de bancos e postes de luz para a Praça de Mirandópolis de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 21 de junho de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:15B6B879

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N.º 07/2023

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO n.º 07/2023
Objeto: Adesão à ata de registro de preços proveniente da solicitação de despesa com contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para atender as Secretarias do município de Nazário-GO. Torna publica que julgou e adjudicou a licitação na modalidade ADESÃO n.º 07/2023, saindo como vencedor OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA, com o valor de R$ 992,293,30 (novecentos e noventa e dois mil e duzentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Nazário, 21 de junho de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 28/2023

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:9B151509

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO COMPLEMENTAR

PROCESSO Nº 3256/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2023 - OBJETO: Aquisição de Uniformes para os Alunos da Escola Municipal Militarizada Professor Oscarino Caetano de Rezende, conforme exigências e especificações mínimas indicadas no Termo de Referência. Referente a empresa E. M. DA SILVA, INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 00.073.031/0001-72, que pediu a desistência de todos os itens e considerando que a Secretária de Educação através de ofício encaminhado para o Departamento de Licitações, aceitando o pedido e

reiterou que fosse convocado o segundo colocado, ficando assim: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Nerópolis - CONTRATADA: E. M. DA SILVA, INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 00.073.031/0001-72. VALOR GLOBAL: R$ 149.160,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e sessenta reais).

Nerópolis, 21 de junho de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:00F074B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4106/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos destinados ao distrito de Novo Goiás.
Contratada: SPORT CALÇADOS E ESPORTE LTDA.
VALOR R$ 5.028,00 (Cinco mil e vinte e oito reais).

NOVO BRASIL-GO, 06 de junho de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:B064212B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4019/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação de show musical destinados a festa junina dos alunos da escola municipal e do centro de convivência dos idosos.
Contratada: ALLAIN KLIVERS FERREIRA VAZ NASCIMENTO 96626165104.
VALOR R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

NOVO BRASIL-GO, 01 de junho de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:A31F3A91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

Processo nº 3031/2023 - OBJETIVO: Prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme termo de referência anexo, no Valor de **R$ 69,95 (Sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº: 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.39.279-44. Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

SALA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7B5ADF24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto **Nº 21,** 11 de Fevereiro de 2022 com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **06 de Julho de 2023**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando o **REGISTRO DE PREÇO,** do tipo **"Menor Preço por Item"**, para a Aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da unidade de saúde que compõem a rede de atenção à saúde do município de Perolândia, e demais setores sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde que atendem as ações e serviços da assistência integral a saúde, conforme especificação contida no termo de referência do edital (anexo I). Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 21 de Junho de 2023.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:F6BC6EB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 091/2023

Empresa: GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de coletar transportar e incinerar lixos hospitalares do Centro de Saúde Dometil Souza Cruz no município de Perolândia/GO.

Assinatura: 05/06/2023

Vigência: 05/06/2023 à 05/06/2024.

Valor Global: R$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 05 de Junho de 2023.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:EF68616A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 203/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR NILIO GOMES DA SILVA

PORTARIA N° 203/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8009	NILIO GOMES DA SILVA	03/07/2023 A 02/08/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 16(dezesseis) dias do mês de junho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:988C09F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL - 014/2023

Referência: Pregão Presencial nº 014/2023
Objeto: Contratação de empresa do ramo, visando os serviços de locação de 25 caçambas estacionárias (tira entulho) e 01 caminhão poliguindaste com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista, com todas as despesas por conta do contratado, inclusive o combustível, para apoiar atividades desenvolvidas pela sec. de desenvolvimento urbano, conforme condições e especificações contidas no termo de referência (anexo I)
Assunto:Anulação do certame

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONSIDERANDO que foram encontrados erros capazes de prejudicar a lisura do processo licitatório e até a execução do objeto.

CONSIDERANDO a existência de denúncia sobre a possibilidade de violação do caráter competitivo da licitação, ante a existência de conluio entre licitantes.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 49 da Lei 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CONSIDERANDO a Súmula n° 473 do STF, *in verbis*:

"Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

DECIDO PELA ANULAÇÃO de todos os atos provenientes do Pregão Presencial nº 014/2023, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo, visando os serviços de locação de 25 caçambas estacionárias (tira entulho) e 01 caminhão poliguindaste com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista, com todas as despesas por conta do contratado, inclusive o combustível, para apoiar atividades desenvolvidas pela sec. de desenvolvimento urbano, conforme condições e especificações contidas no termo de referência (anexo I).

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial, site eletrônico do Município de Perolândia/GO, e serve como intimação nos termos do inciso I, alínea "c" do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Perolândia/GO, 20 de junho de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:FF6F785B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 012/2023

A V I S O
LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
PROCESSO N° 3331/2023
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **05 DE JULHO DE 20223, às 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- GO, Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FORMULAS ALIMENTARES.** Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de JUNHO do ano de 2023.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:AE0B8CE4

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O GESTOR MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74, III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE INSTITUIÇÕES FINANCERIAS E CARTÓRIOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO, E A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO A SER APURADO A PARTIR DE AUDITORIA CONTABIL DAS BASES DE CALCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INDEVIDAMENTE RECOLHIDAS SOBRE VERBAS INDENIZATÓRIAS (HORAS EXTRAS, 13º SALÁRIO NA RESCISÃO DE CONTRATO, 15 DIAS DE LICENÇA SÁUDE, ENTRE OUTRAS) AMBAS RECUPERAÇÕES RESPEITANDO-SE O PERÍODO PRETÉRITO DE 60 (SESSENTA) MESES. para desenvolver as atividades de consultoria técnica junto a este Município.

CONSIDERANDO que a referida empresa prestou serviços especializados em vários municípios e o sócio proprietário sendo público e notório que cumpriu rigorosamente os objetos e as condições em referidos contratos.

CONSIDERANDO, que a mencionada empresa ainda presta serviços técnicos profissionais nesta área a vários Municípios de nosso Estado, comprovando, portanto, dispor de equipe técnica especializada, de acordo com as necessidades desta Prefeitura.

CONSIDERANDO, também a comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, conforme preceitua o parágrafo 3º do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica de Municípios.

CONSIDERANDO, também, o que dispõem à doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto; conforme inclusive decidiu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, *in verbis*:

Contratação de serviços técnicos profissionais especializados. Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade. O Dec. Lei nº. 2.300/86 já contempla a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Têm como natureza singular esses serviços quando, por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução, não apenas habitação legal e conhecimentos especializados, mas também, ciência, criatividade e engenho peculiares, qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo INVIABILIZADORAS de qualquer COMPETIÇÃO". **(TC- SP – TC –133.537/146/89, Cons. Cláudio Ferraz de Alvarenga, de 20.11.95-fls.178). (grifos e destaques nossos)**

No mesmo entendimento preleciona o professor jurista Marçal Justen Filho, conforme transcrição do texto**:**

"singular é o serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo (...). A singularidade se caracteriza como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional "especializado". Envolve os casos que demandam mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidade que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda que especializado) ".

Petrônio Braz entende que:

"O executor deve ser profissional possuidor de notória especialidade em relação ao objeto da contratação, dessa especialização extrapola a singularidade especifica".

"A inviabilidade de competição, como um dos pressupostos de natureza legal, se estabelece pela impossibilidade de licitar valores heterogêneos. Não se pode buscar a prestação do melhor serviço profissional pelo menor preço ofertado. Não se trata de compra de mercadorias. Não pode o profissional capaz de ofertar o melhor serviço competir com outro, sem especialização, pelo preço a ser ofertado. Não é esse o interesse público da contratação. Trabalho intelectual não pode ser aferido em termos de menor preço". (grifo nosso)

CONSIDERANDO que tais serviços possuem características particulares e específicas, necessitando de um profissional com capacidade intelectual e técnica para executá-los;

CONSIDERANDO que a empresa, é possuidora de *staff* de capacidade intelectual e profissional comprovada e reconhecida no Estado de Goiás, nos serviços a serem contratados;

CONSIDERANDO que a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela empresa, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município, dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual;

CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos 06 e 74 da Lei de Licitações, assim redigidos:*

'' Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

(....)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, ***em especial*** *nos casos de:*

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
(....)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados compreenderão em **estudos técnicos e planejamento estratégico**, **consultoria técnica especializada**, **fiscalização, supervisão e gerenciamento dos serviços executados** pelos servidores municipais e que estes serviços configuram a possibilidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;

CONSIDERANDO, que a empresa, comprovou por **atestados de capacidade técnica**, **desempenhos anteriores** neste tipo de serviços a ser contratado, comprovando ainda detém **equipe técnica especializada para a execução satisfatória dos serviços**;
CONSIDERANDO, finalmente, que a escolha da aludida empresa reside, em especial, "na virtude do profissional que a representa possuir vasta experiência em contabilidade pública e administração pública, tendo prestado serviços a várias Prefeituras e Câmaras Municipais, em Goiás o qual ainda inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar os serviços objeto do contrato a ser pactuado, observando sempre o princípio da economicidade".

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica contábil ao Município de Piranhas - GO, para o exercício de 2023.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TRIBUTARE EFICIENCIA FISCAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 11.468.681/0001-33, com sede na Rua Conde Linhares, n° 144, Setor Distrito Cidade Jardim CEP 30.380-030 Belo Horizonte - MG, neste ato representado por **MAGNUS BRUGNARA**, brasileiro, casado , Advogado, portador do RG n.° 55755084 SSP-MG, inscrito no CPF/MF n° 046.047.296-89, residente e domiciliado à Rua General Dionísio Cerqueira, n° 960, Setor Gutierrez CEP 30441-058 Belo Horizonte – MG.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Gestor Municipal de Piranhas - GO, ao 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:6B18525A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2023
INEXIGIBILIDADE N° 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO.
CONTRATADO: TRIBUTARE EFICIENCIA FISCAL LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE INSTITUIÇÕES FINANCERIAS E CARTÓRIOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO, E A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO A SER APURADO A PARTIR DE AUDITORIA CONTABIL DAS BASES DE CALCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INDEVIDAMENTE RECOLHIDAS SOBRE VERBAS INDENIZATÓRIAS (HORAS EXTRAS, 13º SALÁRIO NA RESCISÃO DE CONTRATO, 15 DIAS DE LICENÇA SÁUDE, ENTRE OUTRAS) AMBAS RECUPERAÇÕES RESPEITANDO-SE O PERÍODO PRETÉRITO DE 60 (SESSENTA) MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 300.431,85 (Trezentos mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Piranhas, 01 de junho de 2023.

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:1A401B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 102/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2023

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – (FME)** inscrito no CNPJ 44.369.977/0001-56
Numero do Contrato	102/2023
Dotação Orçamentária	43.14.12.361.0301.1.114 - 4.9.90.52 Ficha: 01007 Fonte: 0124
Data da Firmatura:	16/06/2023
Data inicial da vigência:	16/06/2023
Data final da vigência:	**31/12/2023**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E COMPUTADORES REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº1919.**
Valor total do contrato:	**R$ 11.079,81 (Onze mil, setenta e nove reais e oitenta e um centavos).**
Tipo de Credor:	PESSOA JURÍDICA
Nome do Contratado:	**LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CPF ou CNPJ:	45.010.400/0001-16
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Numero de Licitação:	035/2023

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3BFAE683

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PE Nº 015/2023. Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-CARNES E FRIOS para atender às demandas de diversos setores pertencentes ao Município de Porangatu, constante no processo administrativo nº 4318/2023. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 22/06/2023, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 06/07/2023, às 08h59 min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 06/07/2023 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacao@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 21 de junho de 2023.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:7DC22F2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 441

PORTARIA Nº 441/2023 Santa Fé de Goiás, 21 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 21 de Junho de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Junho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1575B46F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 442

PORTARIA Nº 442/2023 Santa Fé de Goiás, 21 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 21 de Junho de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Junho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E3753DDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 443

PORTARIA Nº 443/2023 Santa Fé de Goiás, 21 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 21 de Junho de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Junho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AE07B63D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 444

PORTARIA Nº 444/2023 Santa Fé de Goiás, 21 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III,

empreendeu viagem no dia 21 de Junho de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Junho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:83F2719C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

"Declara DISPENSÁVEL a licitação para a aquisição de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de Copa e Cozinha para o uso na manutenção do prédio público da Câmara Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, **no valor global de R$ 1.399,37 (um mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos),** objeto do Processo Administrativo de n. 261/2023.

MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS – ME (DICASA)

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25	Pratinhos descartáveis de 15 CM, pacote com 10 unidades	R$ 1,70	R$ 42,50
02	150	Copos descartáveis de 200ML, com 100 unidades	R$ 5,75	R$ 862,50
03	40	Guardanapos de papel, pacote com 50 unidades	R$ 1,70	R$ 68,00
05	02	Vasilha de plástico transparente nº 28	R$ 38,90	R$ 77,80
06	25	Saquinho Transparente 11 CM X 20 CM, pacote com 50 unidades	R$ 6,50	R$ 162,50
07	05	Saquinho para Cachorro quente Mini, pacote com 100 unidades	R$ 2,00	R$ 10,00
TOTAL: 1.223,30				

X SUPERMECADO EIRELI-ME

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR	VALOR TOTAL
			UNITÁRIO	
04	03	Coador de pano nº 09	R$ 3,39	R$ 10,17
TOTAL: 10,17				

MARIA LETÍCIA DIAS DE CAMPOS EIRELI-ME

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	10	Luva multiuso com proteção reforçada, tamanho G	R$ 16,59	R$ 165,90
TOTAL : 165,90				

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MARIA LETÍCIA DIAS DE CAMPOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.907.522/0001-65, com endereço na Rua Marechal Mascarenhas, n° 234, Bairro Boiadeiro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, CEP: 75.840-000; **X SUPERMECADO EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.357.475/0001-63, com endereço na Av. Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Santa Rita do Araguaia, Goiás, CEP: 75.840-000; **MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS – ME (DICASA),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.997.458/0001-89, com endereço na Av. Carlos Hugueney, nº 1075, Bairro Boiadeiro, CEP 78.780-000 Alto Araguaia-MT; sendo as que apresentaram o menor preço compatível com o do mercado, e instadas a apresentaram documentação para contratação e suficientes para a comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado de forma que atende aos objetivos da Contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.1.082.3.3.90.30.21, Ficha: 00007; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93, cujo prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias, com vigência de 30 (trinta) dias, ambos contados após a emissão da ordem de compras.
Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a manifestação da Análise Técnica de Finanças e Controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 19 de junho de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:16FAED8F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023

"Outorga o Título de Cidadão Santa-ritense a Sra Elizabeth Carloto Falbota.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS PREVISTAS NO ART. 21, VII, h DO REGIMENTO INTERNO**, FAZ SABER** QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Santa-ritense" a Senhora Elizabeth Carloto Falbota, pela sua contribuição para a saúde pública de Santa Rita do Araguaia-GO.
Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida a homenageada em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores do Município de Santa Rita do Araguaia, aos 20 de junho de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

DAGINEIDE LINHARES DA CRUZ
Vereador Apresentante

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:F53D2168

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023

"Outorga o Título de Cidadão Santa-ritense a Sra. Lucidalva Narciso Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS PREVISTAS NO ART. 21, VII, h DO REGIMENTO INTERNO**, FAZ SABER** QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Santa-ritense" a Senhora **Lucidalva Narciso Oliveira**, pelos serviços prestados como servidora do município de Santa Rita do Araguaia-GO.
Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida a homenageada em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores do Município de Santa Rita do Araguaia, aos 20 de junho de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

DAGINEIDE LINHARES DA CRUZ
Vereador (a) Apresentante

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:7BF1DE49

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2023

"Outorga o Título de Cidadão Santa-ritense ao 2º Sargento Flaviano Fernandes de Faria da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS PREVISTAS NO ART. 21, VII, h DO REGIMENTO INTERNO**, FAZ SABER** QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Santa-ritense" ao **2º Sargento Flaviano Fernandes de Faria da Silva**, pelo seu trabalho realizado através das forças de segurança do município de Santa Rita do Araguaia-GO.
Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores do Município de Santa Rita do Araguaia, aos 20 de junho de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

DAGINEIDE LINHARES DA CRUZ
Vereador (a) Apresentante

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:C1A855DD

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2023

"Outorga o Título de Cidadão Santa-ritense ao Sr. Luiz José de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS PREVISTAS NO ART. 21, VII, h DO REGIMENTO INTERNO**, FAZ SABER** QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Santa-ritense" ao Senhor **Luiz José de Oliveira**, pelos trabalhos desenvolvido como servidor do município de Santa Rita do Araguaia-GO.
Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores do Município de Santa Rita do Araguaia, aos 20 de junho de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:8CA30ABE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2023

"Outorga o Título de Cidadão Santa-ritense ao Sr. Ricardo Sousa Lira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS PREVISTAS NO ART. 21, VII, h DO REGIMENTO INTERNO**, FAZ SABER** QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Santa-ritense" ao Senhor **Ricardo Sousa Lira**, pelos trabalhos realizados como empreendedor do município de Santa Rita do Araguaia-GO.
Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores do Município de Santa Rita do Araguaia, aos 20 de junho de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

ANTÔNIO BATISTA GOMES
Vereador (a) Apresentante

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:9F1AC8EF

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2023

"Outorga o Título de Cidadão Santa-ritense ao Sr. Rodrigo Barbosa de Jesus.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS PREVISTAS NO ART. 21, VII, h DO REGIMENTO INTERNO**, FAZ SABER** QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Santa-ritense" ao Senhor **Rodrigo Barbosa de Jesus**, pelo trabalho desenvolvido como servidor do município de Santa Rita do Araguaia-GO.
Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores do Município de Santa Rita do Araguaia, aos 20 de junho de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:243A497D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023

Outorga o Título de Cidadão Santa-ritense ao Sr. Jaime Teixeira Carrijo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS PREVISTAS NO ART. 21, VII, h DO REGIMENTO INTERNO**, FAZ SABER** QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Santa-ritense" ao Senhor **Jaime Teixeira Carrijo**, pelo seu envolvimento no esporte do município de Santa Rita do Araguaia-GO.
Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores do Município de Santa Rita do Araguaia, aos 20 de junho de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

EUCLIDES DA SILVA AGUIAR NETO
Vereador (a) Apresentante

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:724FF0D4

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2023

"Outorga o Título de Cidadão Santa-ritense a Sra. Maria de Melo Prado e Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS PREVISTAS NO ART. 21, VII, h DO REGIMENTO INTERNO**, FAZ SABER** QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Santa-ritense" a Senhora **Maria de Melo Prado e Silva**, pelo seu envolvimento na educação do município de Santa Rita do Araguaia-GO.
Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida à homenageada em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores do Município de Santa Rita do Araguaia, aos 20 de junho de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

EUCLIDES DA SILVA AGUIAR NETO
Vereador (a) Apresentante

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:82C52449

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2023

"Outorga o Título de Cidadão Honorifico de Santa Rita do Araguaia-GO ao Sr. José Antônio da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS PREVISTAS NO ART. 21, VII, h DO REGIMENTO INTERNO**, FAZ SABER** QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "**Cidadão Honorifico de Santa Rita do Araguaia-GO**" ao Senhor **José Antônio da Silva**, pelo seu envolvimento no esporte do município de Santa Rita do Araguaia-GO.
Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores do Município de Santa Rita do Araguaia, aos 20 de junho de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

EUCLIDES DA SILVA AGUIAR NETO
Vereador (a) Apresentante

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:C07838EC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2023

"Outorga o Título de Cidadão Santa-ritense ao Sr. JESUS LOPES DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS PREVISTAS NO ART. 21, VII, h DO REGIMENTO INTERNO**, FAZ SABER** QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Santa-ritense" ao Senhor **JESUS LOPES DA SILVA**, por ser uma pessoa honesta e trabalhadora que sempre contribuiu com o município de Santa Rita do Araguaia-GO
Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores do Município de Santa Rita do Araguaia, aos 20 de junho de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

MANOEL SEVERIANO RODRIGUES NETO
Vereador (a) Apresentante

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:B84F5675

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2023

"Outorga o Título de Cidadão Santa-ritense ao Sr. Lorisvaldo Batista Ribeiro (Lourim).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS PREVISTAS NO ART. 21, VII, h DO REGIMENTO INTERNO**, FAZ SABER** QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Santa-ritense" o Senhor **Lorisvaldo Batista Ribeiro (Lourim)**, pelos serviços prestados ao município de Santa Rita do Araguaia-GO
Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores do Município de Santa Rita do Araguaia, aos 20 de junho de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Vereador (a) apresentante: **MARTIN FERREIRA DE SOUZA**

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:245958BB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2023

"Outorga o Título de Cidadão Santa-ritense ao Sr. Geraldo Júlio Ferreira Barroso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS PREVISTAS NO ART. 21, VII, h DO REGIMENTO INTERNO**, FAZ SABER** QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Santa-ritense" ao Senhor **Geraldo Júlio Ferreira Barroso**, pelo seu empenho em ajudar a nossa comunidade Santa-ritense.
Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores do Município de Santa Rita do Araguaia, aos 20 de junho de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Vereador (a) apresentante: **CARLITO RIBEIRO DE SOUZA**

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:783E4C62

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2023

"Outorga o Título de Cidadão Santa-ritense ao SGT Adelim Batista dos Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS PREVISTAS NO ART. 21, VII, h DO REGIMENTO INTERNO**, FAZ SABER** QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Santa-ritense" ao **SGT Adelim Batista dos Santos**, Comandante do 1º Pelotão de Polícia Militar de Santa Rita do Araguaia-GO, pelos serviços comunidade Santa-ritense, na área da segurança pública.
Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores do Município de Santa Rita do Araguaia, aos 20 de junho de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

CARLITO RIBEIRO DE SOUZA
Vereador (a) Apresentante

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:0076893B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2023

"Outorga o Título de Cidadão Santa-ritense ao Senhor Irani Edimundo Rieth"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS PREVISTAS NO ART. 21, VII, h DO REGIMENTO INTERNO**, FAZ SABER** QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Santa-ritense" ao **Senhor Irani Edimundo Rieth**, pelo seu trabalho como produtor rural e por contribuir na formação de diversas pessoas.
Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores do Município de Santa Rita do Araguaia, aos 20 de junho de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

CARLITO RIBEIRO DE SOUZA
Vereador (a) Apresentante

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:D3951E09

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2023

Outorga o Título de Cidadão Santa-ritense ao Senhor José Silva de Souza"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS PREVISTAS NO ART. 21, VII, h DO REGIMENTO INTERNO**, FAZ SABER** QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Santa-ritense" ao **Senhor José Silva de Souza**, pelo seu trabalho como empresário juntamente com sua família no Município de Santa Rita do Araguaia-GO.
Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores do Município de Santa Rita do Araguaia, aos 20 de junho de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

MARTIN FERREIRA DE SOUZA
Vereador (a) Apresentante

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:0846660E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2023

"Outorga o Título de Cidadão Santa-ritense ao Sr. MATEUS QUIRINO MOREIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS PREVISTAS NO ART. 21, VII, h DO REGIMENTO INTERNO**, FAZ SABER** QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Santa-ritense" ao Senhor **MATEUS QUIRINO MOREIRA**, pelo trabalho desenvolvido como agricultor familiar de Santa Rita do Araguaia-GO
Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores do Município de Santa Rita do Araguaia, aos 20 de junho de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

MANOEL SEVERIANO RODRIGUES NETO
Vereador (a) Apresentante

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:01FC05A7

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2023

"Outorga o Título de Cidadão Santa-ritense ao Sr. Hideraldo Luiz Couto – Luiz Couto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS PREVISTAS NO ART. 21, VII, h DO REGIMENTO INTERNO**, FAZ SABER** QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Santa-ritense" ao Senhor **Hideraldo Luiz Couto – Luiz Couto,** pelo vinculo e trabalho desenvolvido como jornalista para Santa Rita do Araguaia-GO
Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores do Município de Santa Rita do Araguaia, aos 20 de junho de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Vereador (a) Apresentante

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:1978D4B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DA ASSEMBLEIA ELETIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SENADOR CANEDO

PORTARIA GAB Nº 119/2023

"Instituir a Comissão Organizadora da Assembleia Eletiva do Conselho Municipal de Política Cultural de Senador Canedo e dá outras providências".

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 46, III, da Lei nº. 2.465, de 29 de julho de 2021, e
CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho Municipal de Política Cultura de Senador Canedo, na forma da Lei Municipal nº. 1.932, de 15 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora que coordenará a Assembleia Eletiva para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultura de Senador Canedo, gestão 2023/2024, composta por:
Anderson Aparecido Ferreira Duarte, CPF 817.318.171-34, representante da sociedade civil;
Cláudio Bomfim Neves, CPF 260.967.735-91, representante da sociedade civil;
Edinaldo Alves Lima, CPF 411.065.802-06, representante da sociedade civil;
Mar Dias Rosa, CPF 031.159.051-90, representante do ente federativo;
Marcelo Gomes Cavalcante, CPF 000.996.451-73, representante do ente federativo;
Alan Aparecido Alves Paula, CPF 732.539.011-49, representante do ente federativo.
Parágrafo Único. A Comissão Organizadora coordenará o processo até a instalação da Assembleia Eletiva, com observância a Lei Municipal nº. 1.932, de 2016 e critérios estabelecidos em Edital a ser elaborado e publicado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto 1.171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira das Neves Leal
Código Identificador:3AB8FA44

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DIÁRIA CIVIL

PORTARIA N° 134/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado que transportou a Secretária de Saúde Veronica Savatin Wottrich para Brasília – DF nos dias 03/05/2023, outro no dia 04/05/2023, 22/05/2023 e outro no dia 24/05/2023.

Matrícula Servidor Processo Valor
67230 Leandro da Silva Pinheiro 8761/2023 R$ 80,00
67230 Leandro da Silva Pinheiro 8761/2023 R$ 80,00
67230 Leandro da Silva Pinheiro 8761/2023 R$ 80,00
67230 Leandro da Silva Pinheiro 8761/2023 R$ 80,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:926A4506

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA N° 132/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado que transportou 03 (três) pacientes para o Hospital SARAH em Brasília – DF nos dias 17/05/2023, outro no dia 18/05/2023 e outro no dia 19/05/2023.

Matrícula Servidor Processo Valor
71006-2 **Marcelo Soares Gomes 8715/2023 R$ 80,00**
71006-2 **Marcelo Soares Gomes 8715/2023 R$ 80,00**
71006-2 **Marcelo Soares Gomes 8715/2023 R$ 80,00**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:40BED2CD

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº093/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2023

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023**, tipo M**enor Preço Por Item**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO SECOS E MOLHADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no dia **10 de julho de 2023**, às **10h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 21 de junho de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:79507294

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação: Processo licitatório nº 1000005261/2023-Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°.003/2023. Objeto**: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, LIGADA À COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES, BEBIDAS (EXCETO ALCOÓLICAS) E OUTROS TIPOS DE ALIMENTOS PERTINENTES AO RAMO, PARA ATENDER AOS SERVIDORES E EVENTUAIS VISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO,** conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos**,** Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório na seguinte ordem: **Maior Oferta para o ITEM 02 com o valor R$ 2.226,00** (dois mil duzentos e vinte e seis reais).**em favor da empresa WF ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.831.435/0001-89; –**

FERNANDO FERNANDES MARINHO,
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração**.**

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:D04CD71D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 089-23

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2023 - SRP

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023 - SRP**, tipo M**enor Preço Por Item**, tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, A sessão pública acontecerá no dia **13 de julho de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 21 de junho de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:C93C2F88

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 095-23

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2023 - SRP

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023 – SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS E PARTES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000004254/2023. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **11 de julho de 2023, às 09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br, pregão@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 21 de junho de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:86F4D874

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º (Primeiro) Aditivo - Contrato nº 03.10.07.001/2022 Processo nº.1000006660/2023, firmado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS-SEINFRA** e a empresa **BREMPI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.21.983.211/0001-61; Aditivo em tela visa **aplicar Acréscimo e Supressão de valor** ao contrato administrativo n°: 03.10.07.001/2022, conforme a previsão da Lei Federal 8.666/93, art. 65, I a §1º, da mesma Lei, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CRIATIVA CENTRAL, CONJUNTO UIRAPURU, SENADOR CANEDO - GO**, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, Processo Administrativo nº.1000021039/2022, Edital de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, sob nº.014/2022; **Vigência:** O aditivo tem sua **vigência a partir de 16/06/2023 até 07/10/2023**, data de encerramento do contrato principal.; **Valor:** o contrato **fica acrescido** do valor **de R$139.432,74** (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), que **representa 26,30%** e, **suprimido de R$37.665,27**(trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos) que **representa** 7,10%, com **reflexo financeiro de R$101.767,47** (cento e um mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), o que **representa 19,20%** que pode ser glosado do contrato original, como supra citado, **alterando o valor contratado de R$530.000,00** (quinhentos e trinta mil reais) **para atuais R$631.767,47 (seiscentos e trinta e um mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos); Dotação Orçamentária:** 010310.15.452.5128.2342.44.90.51, Fonte 100, Ficha nº.161- SEINFRA.

Senador Canedo/GO, em 16 de junho de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-5
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF.739.952.581-15
Decreto nº.1149/2023
Gestor
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:F05E04B7

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº.18.05.23.002/2023, Processo administrativo nº.1000007272/2023, Ato declaratório de Dispensa de Licitação nº.115/2023 de 23/05/2023, firmado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC**, inscrita no CNPJ/MF n°.37.426.889/0001-83 e a empresa **COMPEX TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.391.625/0004-62, referente a **aquisição de Computador Móvel Coletor de Dados, para atender as necessidades da Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC**, com amparo no Inciso II, do art.75, da Lei Federal nº.14.133/2021, cujo **prazo de vigência é a partir de 23/05/2023 até 31/12/2023**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 e alterações; **Valor Total:** é de **R$36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais) fixos e irreajustáveis;** Pagos na **Dotação Orçamentária:** 011802.17.122.4100.4197.33.90.30- Fonte (110) – Ficha nº.560 – SANESC.

Senador Canedo/GO, em 23 de maio de 2023.

Agência de Saneamento de Senador Canedo
CNPJ/MF. 37.426.889/0001-83
CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
CPF/MF. 021.787.191-71
Decreto nº.020/2021
Presidente
Gestor
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:B75B5B2D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

AVISO DE RESULTADO
CREDENCIAMENTO N° 004/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2.708/2022, tornar público o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023**, constante do processo administrativo nº. 1000001415/2023, cujo objeto é o **credenciamento para contratação de Pessoa física ou jurídica dos profissionais: 01 Responsável Técnica (o), 01 Educador Físico, 01 Instrutor de Capoeira e 01 Professor de Violão para a prestação de serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Senador Canedo – Goiás,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, de acordo com a Lei n°. 14.133/2021 e demais disposições deste edital de acordo com a Ata de Abertura Habilitação e de Propostas, disponível no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br. Senador Canedo – GO.

PROPONENTE	VAGA OFERTADA	VALOR OFERTADO POR HORA
CYNTHIA TOBIAS DE CARVALHO/ **CPF 163.430.998-75**	Responsável Técnico (a)	R$ 24,00
SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL GOIÁS – SESI – GOIAS/ **CNPJ 03.786.187/0001-99**	Educador físico	R$ 45,00
SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL GOIÁS – SESI – GOIAS/ **CNPJ 03.786.187/0001-99**	Instrutor de capoeira	R$ 45,00
SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL GOIÁS – SESI – GOIAS/ **CNPJ 03.786.187/0001-99**	Professor de violão	R$ 70,00

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os proponentes, caso queiram, interponham seus recursos.

Senador Canedo, 21 de junho de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:1CFD1183

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 057/2023 - FMAS

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências".

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **RICARDO ALAN CAMARGO,** portador do CPF: **794.344.441-87** para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 1000009191/2023 – 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato nº. 11.07.28.002/2021-FMAS, referente pregão presencial nº 033/2021, processo administrativo nº 9164/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos com condutor, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, observadas todas as especificações e condições estabelecidas, para o transporte de pessoas contempladas pelos Programas executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e no artigo16, inciso XX da instrução normativa nº 15 do TCM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1342/2022

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:1234D696

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 060/2023 - FMAS

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências".

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **QUEILA MARCIA DA SILVA,** portadora do CPF: 520.287.981-49, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 1000009143/2023 - 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato nº. 11.07.27.001/2020-FMAS, referente pregão presencial nº 016/2020, processo administrativo nº. 7543/2020 cujo objeto contratação de empresa especializada em serviços de comunicação multimídia – SCM para prestação de serviços de internet, disponibilizados em infraestrutura própria de rede de telecomunicação, em tecnologia hibrida em fibra óptica e wireless - **LINQ TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e no artigo16, inciso XX da instrução normativa nº 15 do TCM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1342/2022

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:EB32F242

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 061/2023 - FMAS

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências".

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ALÉSSIA CHRISTINA PEREIRA,** portadora do CPF: **736.267.911-49**, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 1000007167/2023 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de panificação, com fornecimento de peças genuínas ou originais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, de acordo com o artigo 117 da Lei 14.133/21 e no artigo16, inciso XX da instrução normativa nº 15 do TCM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 1342/2022

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:6C28CCE2

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

AVISO DE RESULTADO
CREDENCIAMENTO N° 003/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2.708/2022, tornar público o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023**, constante do processo administrativo nº. 1000001417/2023, cujo objeto é o credenciamento, para contratação de pessoa física ou jurídica dos profissionais: 01 responsável técnica (o), 01 educador físico, 01 professor de violão e 02 instrutores de dança para a prestação de serviços na secretaria municipal de assistência social e cidadania/diretoria de habitação de Senador Canedo – Goiás**,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, de acordo com a Lei n°. 14.133/2021 e demais disposições deste edital de acordo com a Ata de Abertura Habilitação e de Propostas, disponível no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br. Senador Canedo – GO.

PROPONENTE	OBJETO CONTRATADO	VALOR OFERTADO
SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL GOIÁS – SESI – GOIAS/ **CNPJ 03.786.187/0001-99**	credenciamento, para contratação de pessoa física ou jurídica dos profissionais: 01 responsável técnica (o), 01 educador físico, 01 professor de violão e 02 instrutores de dança para a prestação de serviços na secretaria municipal de assistência social e cidadania/diretoria de habitação de Senador Canedo – Goiás	R$ 53.096,00

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os proponentes, caso queiram, interponham seus recursos.

Senador Canedo, 21 de junho de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:21E8A4A7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 096/2023

DECRETO Nº 96 , DE 21 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$261.292,00 distribuídos as seguintes dotações:

261.292,00

01 03 05 SEC. MUN. DE FINANÇAS

73 04.123.4100.4127.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 178.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

80 04.123.4100.4127.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 5.580,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

83 04.846.4108.9024.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 4.972,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 35 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

243 04.122.4100.4133.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

532 08.244.5118.2302.0000 Gestão da Central de Óbitos 1.440,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 18 02 AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC

560 17.122.4100.4197.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 17.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

658 12.361.4100.4165.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 52.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 03 05 SEC. MUN. DE FINANÇAS

81 04.123.4100.4127.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -11.552,00
3.3.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 07 SEC. MUN. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. ECONOMICO

100 04.122.4100.4125.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -80.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

151 15.452.5128.2341.0000 Cidade Moderna -98.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

491 08.122.4100.4137.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -1.440,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 18 02 AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC

562 17.122.4100.4197.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -17.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE F.R. Grupo: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

669 12.361.5001.1018.0000 Universalização do acesso à Educação Básica -52.800,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

-261.292,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 21 de JUNHO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:D449C205

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1503 23 EXO RENATO BARBOSA TRISTAO
DIRETOR MULTIPROFISSIONAL DAS 7 SMS

DECRETO Nº 1.503, DE 20 DE JUNHO DE 2023

> "Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009804/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) RENATO BARBOSA TRISTAO, inscrito (a) no CPF sob o nº 021.857.371-55, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 103, de 3 de janeiro de 2023, no cargo em comissão de Diretor (a) Multiprofissional - Símbolo DAS-7, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7B1FFFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1504 23 EXO E NOM GISLENE MELO TEODORO
DIRETORA MULTIPROF DAS 7 SMS

DECRETO Nº 1.504, DE 20 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009804/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GISLENE MELO TEODORO, inscrito (a) no CPF sob o nº 008.367.511-67, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.697, de 16 de maio de 2023, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito - Símbolo DAS-4, vinculado (a) à Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Diretor (a) Multiprofissional - Símbolo DAS-7, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5F965020

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1509 23 EXO E NOM LORENA SOARES DE SOUSA CHEFE DE GABINETE DAS 4 GP

DECRETO Nº 1.509, DE 20 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LORENA SOARES OLIVEIRA DE SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o nº 733.362.111-15, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.153, de 17 de abril de 2023, retificado pelo Decreto nº 1.204, de 19 de abril de 2023, do cargo em comissão de Assessor (a) do Prefeito I - Símbolo DAS-6, vinculado (a) à Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito - Símbolo DAS-4, vinculado (a) a Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0BA594F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5638/2023
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF n.º 01.343.086/0001-18, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público aos interessados que, **às 09h DO DIA 04 DE JULHO DE 2023,** na sala da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, com sede na Av. Ramiro Teixeira, nº 01, centro, CEP 75.820-000, Serranópolis/GO, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo Menor Preço Global, tendo por objeto o Registro de Preços, para eventual, futura e parcelada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, destinadas à demanda quanto aos serviços de limpeza de entulhos, recebimento de lixo da zona urbana,** de acordo com o Termo de Referência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES – Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, aos 21 dias do mês de Junho de 2023.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:0732AFF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.239

LEI Nº 2.239 DE, 19 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a doação de Áreas públicas Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, no uso e gozo de suas atribuições dispostas na Constituição da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade-GO, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Trindade-GO autorizado a doar a área de 4.932,17 m², localizada entre a Rua das Águias, Rua Amor Perfeito e Rua Gardênia, no loteamento denominado Conjunto Dona Iris II, neste município, registrada sob a matrícula n° 35.933, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade-GO, para a regularização do Colégio Estadual da Policia Militar de Goiás José dos Reis Mendes;

Art. 2º - Fica revogado a Lei n° 1.900 de 01 de julho de 2019;

Art. 3º - Fica revogado o inciso IV do art. 1° da Lei n° 1.500 de 19 de julho de 2013;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:DA44FE37

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 549/23.

DECRETO Nº 549/23. DE, 19 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR para o período da Romaria do Divino Pai Eterno de 2023 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, do artigo 49, c/c o inciso I, alínea "i", do artigo 73, da Lei Orgânica do Município e art. 66, parágrafo único da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021 e suas alterações, por este ato

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR, exclusivamente aos servidores designados, que forem responsáveis pela prestação de serviços extraordinários na Romaria do Divino Pai Eterno de 2023.

Parágrafo único - A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR será somente pelo período das atividades exercidas, entre 23 de junho de 2023 a 03 de julho de 2023.

Art. 2º - O servidor designado para a Romaria do Divino Pai Eterno, receberá a gratificação de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme a função e pontuação atribuída na Avaliação de Desempenho Individual do Servidor.

Art. 3º - A Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão, não integra a base de cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias devidas, para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária – RPPS.

Art. 4º - O servidor que tiver qualquer ausência não justificada durante o período, terá perda proporcional da Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR.

Art. 5º - A gratificação prevista neste Decreto poderá ser concedida para a Romaria do Divino Pai Eterno de 2023, conforme critérios e valores estabelecidos, permitida a acumulação com outras gratificações ou vantagens.

Art. 6º - O Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão concederá as referidas gratificações através de Portaria, após o encaminhamento pela Chefia Imediata da Avaliação de Desempenho Individual do Servidor, na qual, especificará as atribuições e pontuação atribuída ao servidor designado para prestação de serviços extraordinários na Romaria do Divino Pai Eterno de 2023.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, limitado entre 23 de junho de 2023 a 03 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, **ESTADO DE GOIÁS,** aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F114AF2C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO para EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE TRINDADE NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA

CASA MINHA VIDA - PMCMV -FAR
Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei N° 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul - Quadras 4, Lotes 3/4,inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, nesta ato representada por TARCÍSIO ALVES DE SOUZA, brasileiro(a), economiário(a), portador da Carteira de Identidade 2912515, expedida pela SSP/GO e CPF 527.788.861-68, conforme procuração lavrada em notas de Ofício de 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 3523P, fls. 112/113, substabelecimento lavrado em notas do Ofício de 2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA/GO, livro 2573P, fls. 195/199, doravante denomidada CAIXA e, de outro lado o MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 01.217.538/0001-15 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por MARDEN GABRIEL
ALVES DE AGUIAR JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade 4904747, expedida pela SSP/GO, CPF 034.475.511-86, residente e domiciliado em MUNICIPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula **2. PRAZO** do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RES JARDINS , cadastrado no SIAPF sob o nº 42216397, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação:
Fica o instrumento contratual prorrogado por mais doze meses, podendo sofrer outras prorrogaçõespor iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.
A prorrogação acima mencionada, independentemente da data de assinatura do presente Termo Aditivo, produzirá efeito a partir do primeiro dia subsequente ao término da data de vigência do Convênio ora aditado.
Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termoparte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

PUBLICAÇÃO -A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do estado de Goiás.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

TRINDADE, 23 de março de 2023

Pela Caixa em Nome do Far
TARCÍSIO ALVES DE SOUZAJUNIOR

Pela Conveniada
MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Página 2/2

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:30856F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO, no uso de suas atribuições, CONVOCA a servidora abaixo mencionada para comparecer à Superintendência de Normas e Técnica Legislativa, visando tomar conhecimento da instauração de processo administrativo com a finalidade de apurar possível transgressão disciplinar tipificada na Lei nº 465 de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos).

NOME DA SERVIDORA:	CARGO:	MATRÍCULA:
CLARISSA DE LIMA SOUSA	PROFESSOR P-III	79

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B9C27C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 550/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 550/23 – CASA CIVIL DE, 21 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 20 de junho de 2023, ao (a) servidor (a):

I – MATTHEUS DANTAS SALGUEIRO ANDERICK DE SOUZA, investido (a) no cargo efetivo de Procurador do Município, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 12529/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:95E216B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 545/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 545/23 – CASA CIVIL DE, 20 DE JUNHO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11866/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **WANESSA FERREIRA PENHA REIS,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 06.06.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CDC3E616

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 544/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 544/23 – CASA CIVIL DE, 20 DE JUNHO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11785/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA ALICE MOREIRA GUIMARÃES,** Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, sendo 03 (três) dias a partir de 08.05.2023, 01 (um) dia a partir de 22.05.2023 e 02 (dois) dias a partir de 25.05.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. De Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DE65E208

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 546/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 546/23 – CASA CIVIL DE, 20 DE JUNHO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11543/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **EDSONINA MARTINS,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 21 (vinte e um) dias, a partir de 30.05.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:52E18CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 548/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 548/23 – CASA CIVIL DE, 21 DE JUNHO DE 2023.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 11443/2023.

Considerando o Parecer nº 476/2019 da Procuradoria Jurídico Administrativa do Município e a Portaria de nº 515/23 – CASA CIVIL, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **KAROLYNNE CIRILO DA SILVA,** cargo de Chefe de Modernização Administrativa e Gestão por Resultados, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, Planejamento e Gestão, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 29.09.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:AC36D60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 549/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 549/23 – CASA CIVIL DE, 21 DE JUNHO DE 2023.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 11226/2023.

Considerando o Parecer nº 476/2019 da Procuradoria Jurídico Administrativa do Município e a Portaria de nº 516/23 – CASA CIVIL, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **JORDANA DA CUNHA SOUZA,** cargo de Assessor Técnico Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 16.09.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE

TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BB9A7D74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 01/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 01/2023** TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL,** O Agente de Contratação de Nova Iguaçu de Goiás, torna público, que no dia 04/07/2023 as 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal, receberá os envelopes contendo "Documentação para Habilitação" e "Proposta de Preços" dos interessados em participar da licitação para a Construção do Laboratório de Análises Clínicas, que será regida pelo disposto na Lei nº 14.133/21, Lei Municipal 462/2022 e Lei Complementar 123/2006. O Edital será fornecido através do site www.novaiguacu.go.gov.br .

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:B9752454

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 02/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 02/2023** TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL,** O Agente de Contratação de Nova Iguaçu de Goiás, torna público, que no dia 04/07/2023 as 13:00h, na sede da Prefeitura Municipal, receberá os envelopes contendo "Documentação para Habilitação" e "Proposta de Preços" dos interessados em participar da licitação para a Reforma da Escola Municipal, que será regida pelo disposto na Lei nº 14.133/21, Lei Municipal 462/2022 e Lei Complementar 123/2006. O Edital será fornecido através do site www.novaiguacu.go.gov.br .

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:3E7DC00A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu de Goiás - GO, no uso de suas atribuições legais, bem como no Processo 12.011/19 – Acórdão 08005/19 – TCM/GO e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, Entre às 09 horas do dia 26 de junho de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de julho de 2023, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br .

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:43262B85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01729/2023
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ, ESTADO DE GOIÁS**, atráves da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, com fulcro na Lei Nº 8.666/93, através do Decreto Nº 6.485/2023, uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas no **ANEXO I**:

Onde sê lê:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO
001	210	UN	PNEU N° 275/80 R. 22.5
002	60	UN	PNEU N° 215/7.5 R. 16
003	40	UN	PNEU N° 215/7.5 R. 17.5
004	20	UN	PNEU 12-16-5 NHS DIANTEIRO
005	20	UN	PNEU 16-19-24 TRASEIRO
006	12	UN	PNEU 12.5/80-18 DIANTEIRO
007	12	UN	PNEU 16.9-28 TRASEIRO
008	12	UN	PNEU 12.4-24 DIANTEIRO
009	12	UN	PNEU 18.4-30 TRASEIRO
010	24	UN	PNEU 14-00-24
011	12	UN	PNEU 20.5-25
012	12	UN	PNEU 2.5/80-18 DIANTEIRO
013	12	UN	PNEU 17.5-25 TRASEIRO
014	48	UN	PNEU 185/65 R.15
015	32	UN	PNEU 175/70 R.13
016	48	UN	PNEU 185/70 R.14
017	70	UN	PNEU 195/65 R.15
018	12	UN	PNEU 175/70 R.14
019	12	UN	PNEU 235/70 R.16
020	12	UN	PNEU 205/60 R.16

021	24	UN	PNEU 225/75 R.16
022	12	UN	PNEU 185/65 R.14

Leia-sê:

ITEM	OBJETO	UN	QUANT
01	BASE PARA RELE TOMADA BASE FIXA COM SUPORTE METÁLICO PARA RELÉ FOTOELÉTRICO TENSÃO MINIMA: 100/240 V~ 50/60HZ BIVOLT AUTOMÁTICO, TOMADA FIXA PARA RELÉ, BIVOLT, COM SUPORTE METÁLICO, LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO), CORRENTE NOMINAL MINIMA DE: 10A.	UND	700
02	RECEPTACULO PORCELANA, PARA LÂMPADA, BASE E-27	UND	100
03	RECEPTACULO PORCELANA, PARA LÂMPADA, BASE E-40	UND	100
04	BRAÇO CURVO TIPO DE 3 METROS PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM FERRO GALVANIZADO A FOGO, PRODUZIDOS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE1010/1020 SECÇÃO CILÍNDRICA DE COMPRIMENTO 3 METROS E DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 2 POLEGADAS (48MM A 50,8MM); COM SAPATA PARA FIXAÇÃO.	UND	300
05	BRAÇO CURVO TIPO DE 2 METROS PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM FERRO GALVANIZADO A FOGO, PRODUZIDOS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE1010/1020 SECÇÃO CILÍNDRICA DE COMPRIMENTO 2 METROS E DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 2 POLEGADAS (48MM A 50,8MM); COM SAPATA PARA FIXAÇÃO.	UND	600
06	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV, DUPLEX 16MM²	M	800
07	CABO FLEXÍVEL PP, COBRE 2 X 2.5MM², 500V	M	1500
08	CABO FLEXÍVEL PP, COBRE 2 X 4.0MM², 500V	M	1000
09	CABO FLEXÍVEL, FIOS DE COBRE, ANTICHAMA, BWF, 750V, 1.5MM² X 100M	M	1500
10	CABO FLEXÍVEL, FIOS DE COBRE, ANTICHAMA, BWF, 750V, 2.5MM² X 100M	M	3500
11	CABO FLEXÍVEL, FIOS DE COBRE, ANTICHAMA, BWF, 750V, 6.0MM² X 100M	M	1000
12	CABO FLEXÍVEL, FIOS DE COBRE, ANTICHAMA, BWF, 750V, 10MM² X 100M	M	800
13	CHAVE COMANDO DE GRUPO 2X30A, TENSÃO MINIMA: 127 OU 220V~ 50/60HZ, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO, ZINCADO A FOGO, CONTATOS: NA NORMALMENTE ABERTO, CORRENTE NOMINAL MINIMA 30 A.	UND	10
14	CHAVE COMANDO DE GRUPO 2X60A, TENSÃO MINIMA: 127 OU 220V~ 50/60HZ, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO, ZINCADO A FOGO, CONTATOS: NA NORMALMENTE ABERTO, CORRENTE NOMINAL MINIMA 60 A.	UND	10
15	CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL, COBRE, 2 X 1,5MM², 300V	M	500
16	CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL, COBRE, 2 X 2,5MM², 300V	M	500
17	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO À BASE DE BORRACHA ETILENOPROPILENO, 19MM X 0,75MM X 10M	RL	20
18	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, CLASSIFICAÇÃO DA VOLTAGEM MINIMA 600V, EM ROLO DE 19MM X 20M MATERIAL BASE PVC, TEMPERATURA MAXIMA DE FUNCIONAMENTO 105 ºc.	RL	100
19	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL EM LIGA DE ALUMÍNIO DE PARAFUSO E COMPRESSÃO CARACTERÍSTICA: CONEXÃO POR APERTO, UTILIZAÇÃO: BAIXA E MÉDIA TENSÃO. MATERIAL: CORPO EM BRONZE ESTANHADO COM PARAFUSO(S), PORCA(S) E ARRUELA(S) EM AÇO ZINCADO OU BRONZE ESTANHADO. APLICAÇÃO: CONEXÕES ELÉTRICAS ENVOLVENDO FIOS E CABOS DE COBRE E ALUMÍNIO NAS COMBINAÇÕES ALUMÍNIO - COBRE OU COBRE - COBRE.	UND	800
20	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 - CONEXÃO POR PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO, PARA CABOS DE ALUMÍNIO ISOLADOS 0,6/1KV XLPE/PE OU CABOS DE COBRE ISOLADOS 450/750V PVC, PRINCIPAL DE 10 - 95MM, 8-3/0 AWG/MCM, DERIVAÇÃO DE 1,5 - 10MM 16-8 AWG/MCM.	UND	500
21	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO DE ALTA PRESSÃO 125W E-27, OVOIDE - LEITOSA,VIDA UTIL MINIMA DE 10.000H, TEMPERATURA DE COR 4000K, FLUXO LUMINOSO MININO DE 5.800LM.	UND	250
22	LUMINÁRIA MINIMO DE 60W LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 A 220VAC - 50/60HZ. DRIVER DE CORRENTE CONSTANTE INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, DIFUSOR EM POLICARBONATO DE ELEVADA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, IK08. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR ALETAS DE DISSIPAÇÃO DE CALOR NO PRÓPRIO CORPO DE LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO, LOCALIZADAS NA PARTE SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA QUE POSSIBILITA A AUTO LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES DAS ALETAS COM A ÁGUA DA CHUVA PARA GARANTIR A DISSIPAÇÃO TÉRMICA ADEQUADA DURANTE TODA A VIDA DA LUMINÁRIA. ÓPTICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. LUMINÁRIA COM FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 6.600 LM, MININO 110 LM/W. VIDA UTIL DE 50.000 HRS(L70) ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: ≥ 70. FP ≥ 0,92 TEMPERATURAS DE COR DE 5000K A 6500K, DIÂMETRO EXTERNO DE 48,3MM A 60,3MM. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. GRAU DE PROTEÇÃO IP66 PARA O GRUPO ÓPTICO E PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER. MINIMO DE GARANTIA DE 1 ANO, APRESENTAÇÃO DE LAUDO E INMETRO.	UND	100
23	LUMINÁRIA MINIMO DE 120W LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 A 220VAC - 50/60HZ. DRIVER DE CORRENTE CONSTANTE INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, DIFUSOR EM POLICARBONATO DE ELEVADA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, IK08. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR ALETAS DE DISSIPAÇÃO DE CALOR NO PRÓPRIO CORPO DE LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO, LOCALIZADAS NA PARTE SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA QUE POSSIBILITA A AUTO LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES DAS ALETAS COM A ÁGUA DA CHUVA PARA GARANTIR A DISSIPAÇÃO TÉRMICA ADEQUADA DURANTE TODA A VIDA DA LUMINÁRIA. ÓPTICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. LUMINÁRIA COM FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 13.200 LM, MININO 110 LM/W. VIDA UTIL DE 50.000 HRS(L70) ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: ≥ 70. FP ≥ 0,92 TEMPERATURAS DE COR DE 5000K A 6500K, DIÂMETRO EXTERNO DE 48,3MM A 60,3MM. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. GRAU DE PROTEÇÃO IP66 PARA O GRUPO ÓPTICO E PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER. MINIMO DE GARANTIA DE 1 ANO, APRESENTAÇÃO DE LAUDO E INMETRO.	UND	100
24	LUMINÁRIA MINIMO DE 150W LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 A 220VAC - 50/60HZ. DRIVER DE CORRENTE CONSTANTE INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, DIFUSOR EM POLICARBONATO DE ELEVADA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, IK08. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR ALETAS DE DISSIPAÇÃO DE CALOR NO PRÓPRIO CORPO DE LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO, LOCALIZADAS NA PARTE SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA QUE POSSIBILITA A AUTO LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES DAS ALETAS COM A ÁGUA DA CHUVA PARA GARANTIR A DISSIPAÇÃO TÉRMICA ADEQUADA DURANTE TODA A VIDA DA LUMINÁRIA. ÓPTICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. LUMINÁRIA COM FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 16.500 LM, MININO 110 LM/W. VIDA UTIL DE 50.000 HRS(L70) ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: ≥ 70. FP ≥ 0,92 TEMPERATURAS DE COR DE 5000K A 6500K, DIÂMETRO EXTERNO DE 48,3MM A 60,3MM. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. GRAU DE PROTEÇÃO IP66 PARA O GRUPO ÓPTICO E PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER. MINIMO DE GARANTIA DE 1 ANO, APRESENTAÇÃO DE LAUDO E INMETRO.	UND	700
25	LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA 2,5KV LUVA ISOLANTE DE BORRACHA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 10622/NBR 16295/ ASTM D120.	UND	2
26	LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA É CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO E VAQUETA, COM PALMA, DORSO E DEDOS EM VAQUETA E PUNHO FABRICADO EM RASPA, CANO LONGO.	Par	2
27	PARAFUSO MÁQUINA 5/8"M-16X200MM, CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA	UND	100
28	PARAFUSO MÁQUINA 5/8"M-16X250MM, CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA	UND	100
29	PARAFUSO MÁQUINA 5/8"M-16X300MM, CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA	UND	100
30	CINTA CIRCULAR 160MM FABRICADO EM AÇO-CARBONO COPANT 1010 A 1020. GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT-NBR 6323.C/ PARAFUSO E PORCA.	PAR	50
31	CINTA CIRCULAR 170MM FABRICADO EM AÇO-CARBONO COPANT 1010 A 1020. GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT-NBR 6323.C/ PARAFUSO E PORCA.	PAR	50
32	CINTA CIRCULAR 200MM FABRICADO EM AÇO-CARBONO COPANT 1010 A 1020. GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT-NBR 6323.C/ PARAFUSO E PORCA.	PAR	50
33	CINTA CIRCULAR 220MM FABRICADO EM AÇO-CARBONO COPANT 1010 A 1020. GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT-NBR 6323.C/ PARAFUSO E PORCA.	PAR	50
34	CINTA CIRCULAR 250MM FABRICADO EM AÇO-CARBONO COPANT 1010 A 1020. GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT-NBR 6323.C/ PARAFUSO E PORCA.	PAR	50
35	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UND	10
36	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UND	10
37	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UND	10
38	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	10
39	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	10
40	HASTE PARA ATERRAMENTO COBRE 2,4M C/ CONECTOR	BARRA	20
41	LAMPADA LED BULBO100W E-27	UND	100
42	LAMPADA LED BULBO 20W	UND	100
43	LAMPADA LED BULBO 30W	UND	200

44	LAMPADA LED BULBO 50W	UND	300
45	PLAFON PVC C/ SOQUETE PORCELANA BRANCO E-27	UND	100
46	POSTE GALVANIZADO POSTE CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, Hútil=9 M - ENGASTADO	UND	10
47	POSTE GALVANIZADO POSTE CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, Hútil=10 M - ENGASTADO	UND	10
48	REATORES EXTERNOS MERCURIO 125W - REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SODIO DE 125W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 12W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR 65ºC. O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO INMETRO/PROCEL. DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RELATORIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO.	UND	200
49	RELE FOTOCONTROLADOR COM CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, CONTATO DE CARGA NORMALMENTE FECHADO (NF), FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO; 105 A 305 VCA, FAIL-OFF-PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENÇÃO VARISTOR TENSÃO NOMINAL DE 220VCA FREQUÊNCIA DE 50/60HZ 1000W/1800VA LIMITE DE FUNCIONAMENTO DE 5°C A 50°C, ABNT NBR 5123, LIGA A 3 A 20 LUX, DESLIGA AE 30 LUX RELAÇÃO LIGA/DESLIGA DE 1,5 A 3,0, CORRENTE MÁXIMA DE 10, CONSUMO MÉDIO DE 1,0W/H, GRAU DE PROTEÇÃO IP65 FABRICAÇÃO NACIONAL - INMETRO	UND	1400
50	PROJETOR LED 100W REFLETOR LED COM FLUXO LUMINOSO MINIMO 10.000LM, IP 65, PRODUTO COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	UND	10
51	PROJETOR LED 50W REFLETOR LED COM FLUXO LUMINOSO MINIMO 15.000LM, IP 65, PRODUTO COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	UND	10
52	SUPORTE PARA 2 LUMINARIAS EM AÇO GALVANIZADO - TIPO PETALA	UND	30

No mais, ficam mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do edital e dos anexos do presente pregão.

Em decorrência das alterações supracitadas, considerando o disposto no § 4° do art. 21 da Lei 8.666/93, publica-se o extrato de RETIFICAÇÃO pela mesma forma que se deu o texto original.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
Diretor de Departamento de Licitações e Contratos/
Pregoeiro
Decreto Nº 5721/2021

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:FCFD9C28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 006/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

"Designa Comissão de Avaliação de bens móveis a serem alienados através de procedimento licitatório, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, na direção superior da Administração Municipal e no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, em especial o que consta do seu art. 65 e,
CONSIDERANDO, a necessidade da administração proceder leilão de bens móveis, em especial veículos e maquinários inservíveis para administração em decorrência de seu estado de conservação;
CONSIDERANDO, que o custo benefício dos bens móveis acima mencionados não está satisfatório para a administração municipal, isso em função da depreciação física que os bens se encontram, cada um com sua peculiaridade; e
CONSIDERANDO, a manifestação da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:
Art. 1º – Designar Comissão de Avaliação composta pelos servidores: **MAIARA DA SILVA TOLENTINO MACEDO** - Presidente; **DORISMAR FERNANDES LEITE** - Secretário e **IRENICE RODRIGUES DA SILVA FERNANDES** - Membro; a fim de procederem com a avaliação dos bens abaixo relacionadas a serem alienados através do Leilão Público na forma da Lei nº 8.666/93.

LOTES	BEM	DESCRIÇÃO
01	FUNASA – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE Estado de conservação – caixa de macha quebrada, pneu não tem, tampa traseira amassada, banco não funciona, tem motor desmontado.	**Placa: JGE-7940** **Renavam: 00793043379** **Chassi: 9BD15802534427098** **Marca/Mod: FIAT/UNO MILLE FIRE** **Cor: CINZA** **Ano/mod.** 2002/2003 **Combustível: GASOLINA** **Marca: FIAT**
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS Problema na caixa de macha, tem motor, trocar tanque de combustível. Está funcionando.	**Placa: ONO-4183** **Renavam: 01003362920** **Chassi: KPTS0A1KSCP151173** **Marca/Mod: I/SSAGYONG KYRONM200XDI** **Cor: BRANCA** **Ano/mod.** 2011/2012 **Combustível: DIESEL** **Marca:**
03	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS Tem motor Esta funcionado	**Placa: OVM-2897** **Renavam: 00594676894** **Chassi: 9BWMF07X7EP017949** **Marca/Mod: VW/KOMBI** **Cor: BRANCA** **Ano/mod. 2013/2014** **Combustível: ALCO/GASOLINA** **Marca: VW**
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINOPOLIS Motor este aberto, não está funcionado	**Placa: OFF-1083** **Renavam: 01008132729** **Chassi: WF0XXPTDFDTM01515** **Marca/Mod: I/FORD TRANSIT MARIMAR** **Cor: BRANCA** **Ano/mod.** 2013/2013

		Combustível: DIESEL **Marca: FORD**
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINOPOLIS Funcionando	**Placa: PQM-7176** **Renavam: 01065994017** **Chassi: 8AC906633FE103712** **Marca/Mod: I/M M.BENZ PICKUPECIA SPRINT** **Cor: BRANCA** **Ano/mod.** 2014/2015 **Combustível: DIESEL** **Marca: M.BENZ**
06	DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL Funcionando	**Placa: DUT-6109** **Renavam: 00924353689** **Chassi: 3VWV361K67M156418** **Marca/Mod: I/VW JETTA** **Cor: PRETA** **Ano/mod. 2007** **Combustível: GASOLINA** **Marca: VW** **Débitos R$ 11.000,00**
07	Prefeitura Divinópolis Tem motor, não está funcionando.	**Modelo: Retroescavadeira** **4x4 turbo** **Combustível: Diesel** **Marca: Randon** **Serie: CA06120524**
08	Prefeitura Divinópolis Tem motor, não está funcionando.	**Modelo: Patrol** **Combustível: DIESEL** **Marca: New Holland RG 140B** **Serie:**
09	Prefeitura Divinópolis Está funcionando.	**Modelo: Trator** **Combustível: Diesel** **Marca: Valmet 785** **Serie:07852T34903**

Art. 2º – A Comissão de Avaliação nomeada por este Ato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, deverá, mediante a realização de um estudo, pelo método comparativo direito ou outro que julgar mais interessante ao erário público, apresentar laudo de avaliação com preço mínimo de cada item a ser licitado.
Art. 3º – Foi realizado contratação, de Leiloeiro Público Oficial **ANTONIO BRASIL II**, portador da matrícula nº 019, CPF: nº 633.531.561-00, para o fiel cumprimento da presente Lei, sendo que a mesmo deverá ser remunerada apenas pela comissão que é devida pela arrematação.
Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos após a apresentação do Laudo de Avaliação.
Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:3AAD3A4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 049-2023

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 049/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONFECÇÃO DE PIJAMAS, MÁSCARA E GORRO CIRÚRGICOS, PARA USO NO CENTRO CIRÚRGICO DOS SUS, ATENDENDO AS DEMANDAS DO CURSO DE MEDICINA DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO a NR 32 do COREN que é uma Norma Regulamentadora que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e a saúde dos trabalhadores em serviços de saúde.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que a aquisição de materiais se justifica que a utilização de roupa privativa em unidades fechadas ou específicas representam mais que uniformização da equipe, são também importantes para que os profissionais não contaminem suas roupas, e que assim, sejam vetores de contaminação. A roupa denominada "privativa" deve ser utilizada única e exclusivamente nos setores a que se destinam. A simples utilização de roupas privativas, de jalecos é uma das medidas mais eficazes na proteção à saúde e à integridade física do aluno auxiliando na prevenção de contaminações, e seu uso incorreto pode comprometer este processo.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Confecção de pijamas, máscara e gorro cirúrgicos, para uso no Centro Cirúrgico dos SUS, atendendo as demandas do Curso de Medicina da FESG/UNICERRADO, conforme empresa abaixo:
SANDRA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA 59223499100, inscrita no **CNPJ: 18.186.052/0001-60** com endereço Av. Presidente Vargas, n° 1052 F, Centro, Goiatuba-GO, neste ato representado pela sua Proprietária Srª. **SANDRA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 592.234.991-00, residente e domiciliado em Goiatuba - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 12.568,00 (doze mil quinhentos e sessenta e oito reais),** que deverá ser pago após a emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à referida aquisição.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	15	UND	PIJAMA CIRURGICO TAM M – Tecido 100% algodão na cor azul. Blusa modelo: único; Gênero: unissex; Tecido: cedro hospitalar, da CEDRO; Comprimento: curto; Manga: curta; Gola: sem gola, decote V; Bolso: 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, com vista larga de 3cm de largura, e outros 2 bolsos chapados na parte inferior externa, pespontados; Barra do jaleco: barra pespontada com 3cm de vira para dentro Bordado nas mangas direita (Brasão da Medicina) e esquerda (escrever UNICERRADO). Calça cintura com cadarço e elástico; Aviamento na cor do tecido; Composição da linha: 100% poliéster	R$ 180,00	R$ 2.700,00
2	15	UND	PIJAMA CIRURGICO TAM G – Tecido 100% algodão na cor azul. Blusa modelo: único; Gênero: unissex; Tecido: cedro hospitalar, da CEDRO; Comprimento: curto; Manga: curta; Gola: sem gola, decote V; Bolso: 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, com vista larga de 3cm de largura, e outros 2 bolsos chapados na parte inferior externa, pespontados; Barra do jaleco: barra pespontada com 3cm de vira para dentro Bordado nas mangas direita (Brasão da Medicina) e esquerda (escrever UNICERRADO). Calça cintura com cadarço e elástico; Aviamento na cor do tecido; Composição da linha: 100% poliéster	R$ 180,00	R$ 2.700,00
3	15	UND	PIJAMA CIRURGICO TAM GG – Tecido 100% algodão na cor azul. Blusa modelo: único; Gênero: unissex; Tecido: cedro hospitalar, da CEDRO; Comprimento: curto; Manga: curta; Gola: sem gola, decote V; Bolso: 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, com vista larga de 3cm de largura, e outros 2 bolsos chapados na parte inferior externa, pespontados; Barra do jaleco: barra pespontada com 3cm de vira para dentro Bordado nas mangas direita (Brasão da Medicina) e esquerda (escrever UNICERRADO). Calça cintura com cadarço e elástico; Aviamento na cor do tecido; Composição da linha: 100% poliéster	R$ 180,00	R$02.700,00
4	40	UND	Máscara de tecido duplo; tecido 50% poliéster e 50% algodão; cor azul.	R$ 6,90	R$ 276,00
5	40	UND	Gorro cirúrgico estilo bandana com tiras de tecido 50% poliéster e 50% algodão; cor azul.	R$ 14,90	R$ 596,00
6	40	UND	Capote cirúrgico com gola careca, manga longa, punho em elástico, tecido brim 100% algodão, com tiras; cor azul.	R$ 89,90	R$ 3.596,00
TOTAL					**R$ 12.568,00**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 22 de junho de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:09830800

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSOS nº: 2023011628 e 2023016424
DISPENSA: 049/2023
ASSUNTO: Confecção de pijamas, máscara e gorro cirúrgicos, para uso no Centro Cirúrgico dos SUS, atendendo as demandas do Curso de Medicina da FESG/UNICERRADO.

ORDEM DE FORNECIMENTO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta dos processos administrativos nº **2023011628 e 2023016424,** autoriza a Empresa: **SANDRA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA 59223499100,** inscrito no **CNPJ: 18.186.052/0001-60,** a fornecer os materiais objeto deste processo.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	15	UND	PIJAMA CIRURGICO TAM M – Tecido 100% algodão na cor azul. Blusa modelo: único; Gênero: unissex; Tecido: cedro hospitalar, da CEDRO; Comprimento: curto; Manga: curta; Gola: sem gola, decote V; Bolso: 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, com vista larga de 3cm de largura, e outros 2 bolsos chapados na parte inferior externa, pespontados; Barra do jaleco: barra pespontada com 3cm de vira para dentro Bordado nas mangas direita (Brasão da Medicina) e esquerda (escrever UNICERRADO). Calça cintura com cadarço e elástico; Aviamento na cor do tecido; Composição da linha: 100% poliéster	R$ 180,00	R$ 2.700,00
2	15	UND	PIJAMA CIRURGICO TAM G – Tecido 100% algodão na cor azul. Blusa modelo: único; Gênero: unissex; Tecido: cedro hospitalar, da CEDRO; Comprimento: curto; Manga: curta; Gola: sem gola, decote V; Bolso: 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, com vista larga de 3cm de largura, e outros 2 bolsos chapados na parte inferior externa, pespontados; Barra do jaleco: barra pespontada com 3cm de vira para dentro Bordado nas mangas direita (Brasão da Medicina) e esquerda (escrever UNICERRADO). Calça cintura com cadarço e elástico; Aviamento na cor do tecido; Composição da linha: 100% poliéster	R$ 180,00	R$ 2.700,00
3	15	UND	PIJAMA CIRURGICO TAM GG – Tecido 100% algodão na cor azul. Blusa modelo: único; Gênero: unissex; Tecido: cedro hospitalar, da CEDRO; Comprimento: curto; Manga: curta; Gola: sem gola, decote V; Bolso: 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, com vista larga de 3cm de largura, e outros 2 bolsos chapados na parte inferior	R$ 180,00	R$02.700,00

			externa, pespontados; Barra do jaleco: barra pespontada com 3cm de vira para dentro Bordado nas mangas direita (Brasão da Medicina) e esquerda (escrever UNICERRADO). Calça cintura com cadarço e elástico; Aviamento na cor do tecido; Composição da linha: 100% poliéster		
4	40	UND	Máscara de tecido duplo; tecido 50% poliéster e 50% algodão; cor azul.	R$ 6,90	R$ 276,00
5	40	UND	Gorro cirúrgico estilo bandana com tiras de tecido 50% poliéster e 50% algodão; cor azul.	R$ 14,90	R$ 596,00
6	40	UND	Capote cirúrgico com gola careca, manga longa, punho em elástico, tecido brim 100% algodão, com tiras; cor azul.	R$ 89,90	R$ 3.596,00
TOTAL					**R$ 12.568,00**

Valor total - R$ 12.568,00 (doze mil quinhentos e sessenta e oito reais)

Vigência: 22/06/2023 a 22/08/2023

Goiatuba, 22 de junho de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Ciente: ___/___/___

SANDRA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA 59223499100
CNPJ: 18.186.052/0001-60

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:BD964C6E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 053/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURSO DE FISIOTERAPIA DA FESG/UNICERADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO aquisição dos produtos acima elencado, atenderá as necessidades do departamento de práticas clínicas do Curso de Fisioterapia do Centro Clínico Unicerrado e justifica-se pelo fluxo de alunos e quantitativo de pacientes que são atendidos diariamente pelo Centro Clinico. estudantes devem receber instruções sobre a maioria das técnicas que são utilizadas por cada área de atuação da fisioterapia, desta forma necessitam do material requisitado para oportunizar o aprendizado dos estagiários do curso. A área dermatofuncional necessita de cremes para proporcionar o ensino das manobras para correções estéticas e também atende pacientes mastectomizadas que necessitam de tratamento para linfedema, limpeza de pele, gestantes, entre outros.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição destes itens no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para Curso de Fisioterapia da FESG/UNICERADO, conforme empresas abaixo:
FARMAPOP MEDICAMENTOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 24.122.641/0001-87 com endereço a Avenida Presidente Vargas, n° 1441, Centro, Goiatuba - GO, neste ato representado por Célia Santana Dias Ribeiro residente e domiciliada em Goiatuba – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de R$ 11.169,00 (onze mil cento e sessenta e nove reais) que deverá ser pago após entrega do material e emissão da nota fiscal.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDA	UND	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNT	TOTAL
01	10	Und	Óleo de Massagem Neutro 1L	O óleo neutro sem ativos, sem perfume e 1 L sem conservantes. Usado para facilitar as manobras dos tratamentos estéticos	2,00	20,00
02	10	Und	Fusível de Vidro	15 amperes	2,00	20,00
03	06	Und	Garrafa Pet Odontológica	800 ml	45,00	270,00
04	06	Und	Garrafa Pet Odontológica	1 litro	55,00	330,00
05	06	Metros	Mangueira dupla	1,6 mm	15,00	90,00
06	06	Metros	Mangueira PU	10 mm	23,00	138,00
07	06	Metros	Mangueira	Ligação geral	17,00	102,00
08	06	Metros	Mangueira	Ligação geral 2,2 mm	18,00	108,00
09	06	Metros	Mangueira	Ligação geral 3,3 mm	14,00	84,00
10	05	Metros	Mangueira Sanfonada	32 ml	42,00	210,00
11	02	Und	Óleo lubrificante para caneta	Alta rotação	98,00	196,00

12	06	Und	Pedal progressivo	Equipo odontológico	180,00	1.080,00
13	12	Und	Reator para lâmpada	Rx odontológico	76,00	912,00
14	02	Und	Reparador de válvula	Pedal Gnatus	43,00	86,00
15	12	Und	Seringa tríplice	Odontológica Kavo	232,00	2.784,00
16	06	Und	Tampa reservatório	Pet Dabi	86,00	516,00
17	06	Und	Válvula dupla de embolo	Acionamento pneumático	398,00	2.388,00
18	06	Und	Válvula do suporte	Gnatus	198,00	1.188,00
VALOR TOTAL						R$ 10.522,00

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 19 de junho de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO –
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:ED097A2B

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO 053/2023

PROCESSO nº 2023014186
DISPENSA: 053/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para Curso de Fisioterapia da FESG/UNICERADO.

ORDEM DE FORNECIMENTO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2023014186, autoriza a Empresa: FARMAPOP MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 24.122.641/0001-87, a fornecer os materiais objeto deste processo.

Item	Qtdd	Und	Produto/Descrição	Marca	Valores	
					Unitário	Total
01	03	Und	Óleo de Massagem Neutro 1L - O óleo neutro sem ativos, sem perfume e sem conservantes. Usado para facilitar as manobras dos tratamentos estéticos e musculoesqueléticos.	Hidramais	R$ 84,00	R$ 252,00
02	05	Und	Sabonete de limpeza facial – 500ml - Higieniza a pele, remove sujidades e equilibra a oleosidade. Ação purificante, antioxidante, calmante e suavizante. Indicado para todos os tipos de pele. Sugestão de marca: Fler – linha Apple Skin ou similar	Fler Skin	R$ 140,00	R$ 700,00
03	05	Und	Creme esfoliante facial – 200g - Possui em sua fórmula ativos que promovem a higienização profunda. Promove o afinamento da camada córnea, facilitando a permeação de ativos. Ação antioxidante e estimulante da renovação celular. Indicado para todos os tipos de pele. Sugestão de marca: fler – linha Apple Skin ou similar	Fler Skin	R$ 117,60	R$ 588,00
04	05	Und	Loção Tônica Calmante Facial – 300ml - Possui ativos e extratos vegetais suavizantes. Restabelece o pH fisiológico, limpa e equilibra a hidratação. Promove alivio imediato após protocolos de limpeza/extração. Sugestão de marca: Fler – linha Apple Skin ou similar	Fler Skin	R$ 125,00	R$ 625,00
05	10	Und	Loção Emoliente com Trietanolamina – 500 Ml - A loção emoliente com trietanolamina reduz a coesão intercelular e amolece os cravos facilitando sua extração. Sugestão de marca: Fler – linha Apple Skin ou similar	Fler Skin	R$ 128,80	R$ 1.280,00
06	05	Und	Máscara de hidratação facial (ouro ou rubi) – 220g - Mascara facial nanotecnológica anti-aging com óleo de Argan. Promove revitalização profunda e nutrição, estimula o metabolismo energético celular, minimizando as rugas. Para todos os tipos de pele, em especial as ressecadas e com aspecto cansado. Ativos: óleo de argan, nanopartículas de complexo de aminoácidos, pantenol, creatina e hydrovance. Sugestão de marca: Fler – Revival System ou similar	Ouro Fler	R$208,60	R$ 1.043,00
07	10	Und	Creme Corporal lipolítico e anticelulite - 1 kg - Ativos: Xantalgosil C, L-Carnitina, Nicotinato de Metila e EXTRATO DE SANGUE DE DRAGÃO. O DRAGON'S BLOOD apresenta na sua composição ativos que vão ocasionar a lipólise (quebra da gordura). Sugestão de marca: Hidramais ou similar. *Qualquer creme com ação lipolítica.	Hidramais	R$ 105,00	R$ 1.050,00
08	10	Und	Creme para drenagem linfática – 1Kg - Possui agentes antioxidantes que ativam a microcirculação, prevenindo o aparecimento de estrias e varizes. Com o auxílio de massagem específica, mobiliza a linfa até os gânglios linfáticos, eliminando o excesso de líquido e toxinas. Pode ser aplicado manualmente ou com o auxílio de aparelhos estéticos. Benefícios: Atenuar celulite; Auxiliar na redução de medidas; Melhorar a circulação; Pós-operatório, para evitar retenção de líquidos; Reduzir toxinas e líquidos corpóreos; Tonificação e elasticidade;	Hidramais	R$ 85,00	R$ 850,00
09	05	Und	Creme Para Massagem Localizada - 1kg - Descrição: Sua fórmula é rico em ativos naturais: Óleo de Semente de Uva, Óleo de Algodão, Extrato de Centelha Asiática, Ginko Biloba, Arnica, Castanha da Índia e Algas. O Creme Para Massagem Localizada é indicado para tratamentos anti-celulite e queima de gordura localizada, previne formação de adiposidades; drena superficialmente os líquidos retidos. Sugestão de marca: Hidramais ou similar	Hidramais	R$ 85,00	R$ 425,00
10	04	Und	Creme Esfoliante Corporal – 1kg - Descrição: qualquer creme com esfoliação de média abrasão. É indicado para uso no início de tratamentos estéticos, possibilitando maior penetração dos ativos e ajudando a manter a pele saudável, iluminada e renovada	Hidramais	R$85,00	R$ 340,00
11	10	Und	Água Micelar 400ml - Solução de limpeza 5 em 1. Indicado para todos os tipos de pele; Demaquila com facilidade e sem agredir a pele; Remove poluição e oleosidade; Age como um tônico, reequilibrando a pele.	Loreal	R$ 55,00	R$ 550,00
12	05	Und	Agulhas Sistêmicas de Acupuntura - Dimensão: 0,25 X 30 mm (caixa com 1.000 agulhas)	Complem Entar	R$ 205,80	R$1.029,00
13	05	Und	Agulhas Sistêmicas de Acupuntura - Dimensão: 0,25 X 40 mm (caixa com 1.000 agulhas)	Complem Entar	R$ 205,80	R$1.029,00
14	05	Und	Agulhas Sistêmicas de Acupuntura - Dimensão: 0,30 X 70 mm (caixas com 1000 agulhas	Gold	R$280,00	R$ 1.400,00

Assinatura: 19/06/2023

Vigência: 19/06/2023 a 19/08/2023

Pagamento: Após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.

Valor Global: R$ 11.169,00 (onze mil cento e sessenta e nove reais).

Goiatuba, 19 de junho de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

FARMAPOP MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 24.122.641/0001-87

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:7EBFEF17

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ERRATA EXTRATO DO 2° REALINHAMENTO DO CONTRATO Nº 132/2022 REFERENTE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: POSTO JB MOURA LTDA - CNPJ: 08.845.982/0001-24
Fica realinhado o preço do produto abaixo especificado, **registrado no Contrato Nº 132/2022**, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, ameaçado por motivos de força maior, devidamente justificados no requerimento nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei nº 8.666/93, bem como o Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, destinado a **Futura e eventual aquisição de combustível destinado a abastecimento da frota da FESG/UNICERRADO**, em conformidade com as condições estabelecidas no **Pregão nº 021/2021 e no Contrato 132/2023**, seus anexos e demais instrumentos que constituem cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo **passando o valor unitário do litro do Diesel comum de R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) para R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), o valor unitário do litro de Gasolina Comum de R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos), para R$ 5,35 (cinco reias e trinta e cinco centavos), o valor unitário do litro de Etanol de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), para R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) e o valor unitário do litro do Diesel S-10 de R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), para R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos).**
Conforme planilha abaixo:
ONDE SE LÊ:

Item	Und	Qtda	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total	Realinhamento Unitário	Total Realinhado
01	lt	8.256,14	Diesel Comum	R$ 6,25	R$ 51.600,87	R$ 5,25	R$ 43.344,73
02	lt	16.267,83	Gasolina Comum	R$ 5,65	R$ 91.913,23	R$ 5,35	R$ 87.032,89
03	lt	3.000	Etanol	R$ 4,25	R$ 12.750,00	R$ 3,95	R$ 11.850,00
04	lt	8.999	Diesel S-10	R$ 6,35	R$ 57.143,65	R$ 5,35	R$ 48.144,65
TOTAL						**R$ 190.372,27**	

LEIA – SE:

Item	Und	Qtda	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total	Realinhamento Unitário	Total Realinhado
01	**lt**	**8.177,035**	**Diesel Comum**	**R$ 6,25**	**R$ 51.106,47**	**R$ 5,25**	**R$ 42.929,43**
02	lt	16.267,83	Gasolina Comum	R$ 5,65	R$ 91.913,23	R$ 5,35	R$ 87.032,89
03	lt	3.000	Etanol	R$ 4,25	R$ 12.750,00	R$ 3,95	R$ 11.850,00
04	lt	8.999	Diesel S-10	R$ 6,35	R$ 57.143,65	R$ 5,35	R$ 48.144,65
TOTAL						**R$ 189.956,97**	

Vigência:
Inicio: 26/05/2023
Termino: 25/11/2023
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de R$ 189.956,97 (cento e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), **após apresentação de notas fiscais.**

Goiatuba - Goiás, 21 de junho de 2023.

Fundação De Ensino Superior De Goiatuba
VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:5FB3958F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 107/23 - DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Altera o Anexo I da Lei Complementar n.º 066/2020 para incluir os cargosde Analista Ambiental no Plano de Cargos e Salários dos ServidoresPúblicos do Município de Goiatuba/GO"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás**, APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte lei.
Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar n.º 066/2020, Tabela 11, Classe C – Conhecimento Específico, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VAGAS	NATUREZA E COMPLEXIDADE	RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS	PECULIARIDADES
8.7. Analista Ambiental Engenheiro Ambiental	01	Funções Técnico- Científicas	Desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental por meio de fiscalização e licenciamento ambiental de fontes de poluição, auditoria de conformidade legal; Autorizar e licenciar, de forma prévia e/ou definitiva, a localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de	Bacharelado em Engenharia Ambiental, Registro no respectivo Conselho de Classe, dentre outros requisitos conforme exigir o Edital e	Perfeita saúde física e mental, acuidade, assiduidade, aptidão e dedicação, capacidade de atualização e estudo, urbanidade.

			empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais considerados, efetiva ou potencialmente, poluidoras ao meio ambiente e definir as diretrizes ambientais para elaboração de quaisquer projetos de parcelamento do solo urbano; Desenvolver ações de educação ambiental; Realizar perícias, exames, vistorias, avaliações ambientais, identificação e caracterização de fontes de poluição; Realização de amostragens para avaliação da qualidade do meio de emissões em fontes de poluição; Interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos; Atendimentos a situações de emergências envolvendo acidentes ambientais; Elaborar e executar planos de recuperação de áreas degradadas; Realizar estudos técnicos; Coletar e analisar dados documentais e de campo; Prestar informações técnica sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; Atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico; Participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; Planejar, orientar, coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução de projetos, obras e serviços técnicos; Prestar assessoria na contratação dos serviços relativos à área de Engenharia Ambiental; Assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente; Manter, proteger, recuperar, manejar, controlar, fiscalizar e monitorar todos os recursos que compõem o Patrimônio Ambiental do Município, promovendo as medidas necessárias à sua gestão; Coordenar a elaboração e execução das políticas e dos programas que compõe o Eixo Estratégico de Sustentabilidade Sócio-ambiental do Município, definido no Plano Diretor de Goiatuba; Aprovar quaisquer projetos para destinação final de resíduos, fiscalizando a sua execução, manutenção e operação. Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos dentro dos limites do Município, auxiliar os fiscais em vistorias e elaboração de relatórios; Desenvolver outras atividades correlatas e necessárias ao desempenho das funções do cargo.	aprovação em Concurso Público	

Art. 2º. Fica estabelecida a remuneração de base elencada na TABELA DE REFERENCIA SALARIAL COM PROMOÇÃO HORIZONTAL (Área de Conhecimento Específico de Currículo – Classe "C"), mediante cumprimento de Jornada de Trabalho de 40 horas.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:EA4414A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023/SRP

Termo de Adesão que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Nova América / Goiás na qualidade de Órgão Gerenciador, e o Município de Ipiranga de Goiás/ GO, como Órgão não participante "carona", para fins de ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023 referente ao Pregão Presencial sob o nº 005/2023/SRP.
Por este Termo de Adesão, o Município de Ipiranga de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.377/0001-19, com sede Administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, quadra 05, lote único, setor Independência, CEP 76.304-000, na cidade de Ipiranga de Goiás, estado de Goiás, neste ato representado pelo Sr Alex de Queiroz, como "CARONA" a Ata de Registro de Preços nº 004/2023 decorrente do Pregão Presencial sob o nº 005/2023/SRP, registrada pela Prefeitura Municipal de Nova América, conforme abaixo:

EMPRESA: FÁBRICA DE SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.265.891/0001-97
ENDEREÇO: Avenida Ceres, s/nº, Centro, Ipiranga de Goiás Representante da empresa: Eudes Lúcio de Oliveira
O valor total da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2023 "carona" é de R$ 71.475,00 (setenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme descrição do veículo e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	UN	Marca	QTDE	Valor Unitário	Valor Unitário
01	Grupo de geradores: contendo 01 (um) gerador de 180 kva, combustível diesel, 12horas/dia, já incluso despesas com frete, combustível, encargos, frete e operador	U N	Power Cummins	15 diárias	R$ 4.765,00	R$ 71.475,00

Ipiranga de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2023

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:335BA0B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 87/2023
para:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA SEMI UTI, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Processo Licitatório Nº: 37/2023 Processo Adm. Nº: 2283/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 15/06/2023, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). JOSE JUCELIO MACIEL, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 441.193.801-49, e os membros da Equipe de Apoio JOSE JUCELIO MACIEL, JUDITI LAZARA DA SILVA, GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO, designados pelo Decreto nº 064/2023, de 12/05/2023, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 37/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1	NOME: SEBBA MOTORS LTDA CPF/CNPJ:02.050.048/0001-30 ENDEREÇO:RUA 21F, S/N, QUADRA07 LOTE 04 - RESIDENCIAL VALE AZUL FONE:6298156511 EMAIL:alexandresebba@outlook.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALEXANDRE SEBBA FERREIRA CPF: 521.507.801-78

visando a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA SEMI UTI, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 37/2023
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 37/2023
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SEBBA MOTORS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	2,0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SEMI UTI TIPO FURGÃO	MERCEDES BENZ/SPRINTE 417 CDI	348.000,0000	696.000,0000
TOTAL:	**696.000,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 37/2023, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 37/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 37/2023, conforme decisão deste(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 15 de junho de 2023

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Fundo Municipal De Saude

JOSE JUCELIO MACIEL
Pregoeiro

SEBBA MOTORS LTDA
Contratada(S)

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C9FCABEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 138/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93;
Nº do Contrato:	138/2023
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 19.115.268/0001-05
Contratada:	FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA-EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº17.197.275/0001-60
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM MÓDULOS INTEGRADOS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMARA, INCLUSO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE *SOFTWARES* DE GESTÃO MUNICIPAL
Valor Global:	R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
Prazo de vigência	03/05/2023 A 03/05/2024

Data da Assinatura:	03/05/2023
Forma de Pagtº:	O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS), CONFERIDA(S) E ATESTADA(S) PELO RESPONSÁVEL DESIGNADO PARA O ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E DA COMPETENTE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 17.1723.08.122.1002.2061.339040.04
Data da publicação:	21/06/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, Art. 61, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 21 dias de junho de 2023 .

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BC7DEF96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO 136/2023

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO:	LEI 8.666/93
Nº DO CONTRATO:	136/2023
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA SOB O CNPJ N° 25.043.571/0001-34
CONTRATADA:	FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA-EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº17.197.275/0001-60
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM MÓDULOS INTEGRADOS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMARA, INCLUSO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE *SOFTWARES* DE GESTÃO MUNICIPAL
VALOR GLOBAL:	R$ 235.200,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA	03/05/2023 A 03/05/2024
DATA DA ASSINATURA:	03/05/2023
FORMA DE PAGTº:	O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS), CONFERIDA(S) E ATESTADA(S) PELO RESPONSÁVEL DESIGNADO PARA O ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E DA COMPETENTE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.
DOTAÇÃO:	PODER EXECUTIVO - FME 10.1012.15.452.1322.2030.339040.04 10.1024.04.122.0052.2009.339040.04 11.1111.01.031.0001.2001.339040.04 21.2101.12.122.1324.2091.339040.04
DATA DA PUBLICAÇÃO:	21/06/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, Art. 61, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0BDFC223

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2023

Ata de Registro de Preço 29/2023, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIABÉTICOS PARA ATENDER PACIENTE - PHELIPE CESAR EVARISTO DE SOUSA
Pregão Eletrônico Nº: 21/2023
Processo Adm. Nº: 1668/2023
Validade: 12(doze) meses
Às **09:00** horas do dia **19/06/2023**, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº

02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro, Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº **21/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de insumos diabéticos para atender o paciente Phelipe Cesar Evaristo de Sousa, que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/6	NOME: AGUIAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS CPF/CNPJ:40.126.188/0001-33 ENDEREÇO:RUA 01 QD 19 LT 01 SL 03, S/N, INDEPENDECIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CEP 74.967-620 FONE:62-35790255 EMAIL: amifarma5@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MATHEUS RODRIGUES AGUIAR CPF: 702.415.591-46 BANCO ITAÚ Agência: 7264 Conta: 99805-0

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIABÉTICOS PARA ATENDER PACIENTE - PHELIPE CESAR EVARISTO DE SOUSA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 21/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 19 de Junho de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitaria**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: AGUIAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/6	CX	12,0000	PILHAS PALITO ALCALINA 1,5V AAA, CAIXA COM 2 UNIDADES	ROCHE	17,0200	204,2400
TOTAL:	**204,2400**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 21/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.32.333-00.**
DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 21/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 21/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 19/06/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.**

CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 21 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

AGUIAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 40.126.188/0001-33

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:F3C5D795

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECARGA DE EXTINTOR O PEDIDO SE FAZ REFERENTE AO RECANTO DA TERCEIRA IDADE CONFORME OFICIO SF N° 138/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTO N° 331/2023. processo 56502023.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.241.0085.2190.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	180,00
TOTAL				**180,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:
Empresa: JCM CARIMBOS E EXTINTORES EIRELI (MATRIZ E FILIARES)
CNPJ/CPF: 36.921.090/0001-09

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	RECARGA DE EXTINTOR EXTINTOR ABC 4 KG	UNIDADE		3,0000	60,0000	180,0000
Total							**180,0000**

Total	**180,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 20 de junho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:5ADCF7DC

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECARGA DE EXTINTOR O PEDIDO SE FAZ REFERENTE AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS CONFORME OFICIO SF N° 137/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTO N° 330/2 processo 5648/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.243.0085.2192.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	400,00
TOTAL				**400,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: JCM CARIMBOS E EXTINTORES EIRELI (MATRIZ E FILIARES)
CNPJ/CPF: 36.921.090/0001-09

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	RECARGAR DE EXTINTOR BC 6 KG	UNIDADE		4,0000	60,0000	240,0000
1	2	RECARGA DE EXTINTOR CO²6 KG	UNIDADE		1,0000	160,0000	160,0000
Total							**400,0000**

Total	**400,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 20 de junho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:B9104CD3

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE ARGAMASSA PISO/PISO (INTERNA). DESTINADO A REFORMA DO PISO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CONFORME OFÍCIO Nº 027/2023-SEMMAP E SOLICITAÇÃO DE GASTOS. processo 6762/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
02.34	02.34.18.541.0082.2822.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1.852,00
TOTAL				**1.852,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 10.823.621/0001-29

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	UNIDADE		50,0000	37,0400	1.852,0000
Total							**1.852,0000**
Total							**1.852,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, 20 de junho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:188E835B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2023

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – (FME)** inscrito no CNPJ 44.369.977/0001-56
Numero do Contrato	101/2023
Dotação Orçamentária	43.14.12.361.0301.1.114 - 4.9.90.52 Ficha: 01007 Fonte: 0124
Data da Firmatura:	16/06/2023
Data inicial da vigência:	16/06/2023
Data final da vigência:	**31/12/2023**
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES/NOTEBOOKS) PARA O LABORATÓRIO DE INFORMATICA DA ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA GERCINA TEIXEIRA RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO PROCESSO N° 202200006020528, FIRMADO COM O ESTADO DE GOIAS – ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
Valor total do contrato:	**R$ 11.445,00 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).**
Tipo de Credor:	PESSOA JURÍDICA
Nome do Contratado:	**LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CPF ou CNPJ:	45.010.400/0001-16
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Numero de Licitação:	034/2023

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:75FA6782

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

"Declara DISPENSÁVEL a licitação para a locação de tendas, mesa com forro e arranjos para realização de cerimônias, para atender as necessidades da Câmara Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de Locação de tendas, mesa com forro e arranjos para realização de cerimônias, para atender as necessidades da Câmara Municipal na realização de cerimônia a ser realizado pela a ALEGO para homenagear os produtores de queijo cabacinha do município de Santa Rita do Araguaia-GO e de cerimônia a ser realizada para entrega do título de “Cidadão Santa-ritense” a diversos homenageados;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para Locação de tendas, mesa com forro e arranjos para realização de cerimônias para o uso na manutenção do prédio público da Câmara Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, **no valor global de R$ R$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais),** objeto do Processo Administrativo de n. 282/2023, assim cotado:

H. V. BARBOSA ME

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03 unidades, para um dia (26/03).	Locação de Tenda Piramidal, tamanho 05m X 05m, com os serviços de montagem e desmontagem já inclusos.	R$ 500,00	R$ 1.500,00
TOTAL: 1.500,00				

D. M. ARRUDA FLORICULTURA

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	02 dias, sendo uma unidade para cada dia.	Locação de mesa com forro, com no mínimo 2,5 metros de comprimento, a ser utilizada para servir alimentos e bebidas.	R$ 80,00	R$ 160,00
03	02 dias, sendo uma unidade para cada dia.	Locação de arranjos com flores varias para colocar sobre a mesa das autoridades.	R$ 150,00	R$ 300,00
TOTAL: 460,00				

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação das empresas **H. V. BARBOSA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 30.253.799/0001-99 com endereço na Rua General Ozório, n° 285, Alto Araguaia-MT e **D. M. ARRUDA FLORICULTURA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.442.457/0001-81, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 209, Centro, CEP 78.780-000 Alto Araguaia-MT, sendo as que apresentaram o menor preço compatível com o do mercado, e instadas a apresentaram documentação para contratação e suficientes para a comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado de forma que atende aos objetivos da Contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.30.23, Ficha: 00007; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93, cujo o fornecimento se dará nos 23 e 26 de junho, com vigência de 30 (trinta) dias, ambos contados após a emissão da ordem de compras.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a manifestação da Análise Técnica de Finanças e Controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 21 de junho de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:ED521B34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA RESERVA JARDIM CANEDO

TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO EMPREENDIMENTO RESERVA JARDIM CANEDO

TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO E RIZZO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 25.107.525/0001-51, com sede administrativa na Rua Goiás, quadra 15, lote 06, Vila Santa Rosa, Senador Canedo-GO, neste ato representado pelo Sr.º Prefeito FERNANDO PELLOZO, brasileiro, Prefeito, nascido no dia 10/04/1977, na cidade de Goiânia/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01696381730-DETRAN/GO, na qual consta o número da Cédula de Identidade n.º 3710979-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 802.444.591- 34, filho de Jairo Martins Pellozo e de Cleuza Miranda Pellozo, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, MARCOS VINÍCIUS FANCELLI LIVERO, brasileiro, contador, inscrito sob CPF/MF sob o n.º 216.920.758-96, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 3.336/2022, e do outro lado o parcelador, proprietário parcelador e proprietário da gleba de terras parte integrante da Fazenda Mata do Algodão, registrado sob a matrícula n.° 41.096, JARDIM CANEDO IV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.828.303/0001-56, com sede na Rua Bariani Hortencio, Qd. 35, Lt. 01, Residencial Jardim Canedo, Senador Canedo-GO, doravante representado por RIZZO PARTICIPAÇOES IMOBILIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica

de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.999.982/0001-2 com sede a Rua Dr. Olinto Manso Pereira, n.º 831, Térreo, Setor Sul, Goiânia-GO, na pessoa de, seu representante legal LEONARDO CAIRO RIZZO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CNH n.º 02085653906, expedido pelo DETRAN-GO, e do CPF n.º 133.773.29153, residente e domiciliado na Rua 01, n.º 480, Apto n.º 1301, Setor Oeste, Goiânia- GO e JORGE AUGUSTO CARNEIRO, brasileiro, militar da reserva, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 22/05/1944, portador da Carteira de Identidade n.º 115630, expedida pelo Ministério da Aeronáutica — RJ e inscrito no CPF sob o n.º 001.755.879-49, residente e domiciliado na Rua A6, Quadra 8 A, lote 6, Jardins Atenas, Goiânia-GO, CEP 74.885-503, representado por JOSE AUGUSTO CARNEIRO, brasileiro, funcionário público, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1969, portador da Carteira de Identidade n.º 5713397, expedida pela SSP-GO e inscrito no CPF sob o n.º 016.732.187-09, residente e domiciliado na Rua A 21, Quadra 23 A, Lote 28 Jardins Atenas, Goiânia-GO, CEP 74.885-573 , doravante denominado de EMPREENDEDOR, resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, o que fazem mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, nos termos da Lei Municipal n.º 1.377/08, Lei Municipal n.º 1.822/14 e suas alterações.

As partes têm certo e ajustado o presente TERMO DE COMPROMISSO referente à garantia da execução das obras de infraestrutura do parcelamento na modalidade Aberta denominado RESERVA JARDIM CANEDO, do parcelamento na modalidade fechada RESERVA JARDIM CANEDO – CONDOMÍNIO A, do parcelamento na modalidade fechada RESERVA JARDIM CANEDO – CONDOMÍNIO B, de acordo com o Processo Administrativo n.º 2018.03.27/0000051-820320, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem o EMPREENDEDOR de CAUCIONAR em garantia a execução das obras de infraestrutura dos loteamentos, objeto de parte integrante da matrícula n.º 41.096 do Registro de Imóveis de Senador Canedo, sem ônus para o Município, nos termos da Lei Municipal n.º 1.822/2014, Lei Municipal n.º 1.377/08 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis ao caso em tela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMPREENDIMENTO APROVADO
O proprietário acima mencionado possui uma gleba de terras, objeto da matrícula n.º 41.096 do Registro de Imóveis de Senador Canedo, onde em uma superfície de 999.356,88m2, será implantado os Loteamentos na modalidade acesso controlada e, na modalidade aberta em conformidade com o que foi aprovado no Processo Administrativo n.º 2018.03.27/0000051-820320, passando a ser denominado de RESERVA JARDIM CANEDO, RESERVA JARDIM CANEDO – CONDOMÍNIO A, e RESERVA JARDIM CANEDO
– CONDOMÍNIO B.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA
O EMPREENDEDOR deverá apresentar GARANTIA em favor do MUNICÍPIO o percentual correspondente a 100% (CEM POR CENTO) com base no cronograma físico-financeiro, totalizando montante de RS 18.778.688,81 (dezoito Milhões setecentos e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos). Cumpre ressaltar, que a legislação vigente prevê a garantia de 100% (CEM POR CENTO) correspondente ao valor constatado no cronograma físico financeiro do respectivo parcelamento, o percentual corresponde a GARANTIA das obras de infraestrutura do empreendimento denominado RESERVA JARDIM CANEDO.
O PRESENTE VALOR PODE SOFRER ALTERAÇÕES PARA MAIS OU PARA MENOS, MEDIANTE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES.
Este termo de compromisso referente a garantia das obras de infraestrutura poderá sofrer aditivo posteriormente a aprovação dos projetos complementares e cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA
Enquanto não forem concluídas as obras de infraestrutura do empreendimento, o EMPREENDEDOR caucionará em garantia lavrando ESCRITURA PÚBLICA DE HIPOTECA junto ao Tabelião de Notas de Senador Canedo dos lotes abaixo descritos totalizando 73.506,87 m2. Serão caucionados dentro do empreendimento os seguintes lotes para garantia das obras de infraestrutura do empreendimento:

Quadra	Área	Lotes	Número de Lotes
54	7.529,51	01 ao 27	27
55	12.980,00	01 ao 50	50
56	12.420,27	01 ao 48	48
57	14.226,25	01 ao 55	55
58	13.550,24	01 ao52	52
59	12.800,60	01 ao 49	49
Total	73.506,87		281

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As obras de infraestrutura, as quais perfazem o montante de R$ 18 .778 . 688, 81 (Dezoito Milhões setecentos e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), são descritas e individualizadas conforme cronograma físico financeiro anexo aos autos do Processo n.º 024360/2022.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O EMPREENDEDOR se compromete a executar as obras de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pelos respectivos órgãos competentes, bem como atender todo o disposto no artigo 20 da Lei n.º 1.822/14.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O EMPREENDEDOR se compromete a facilitar a fiscalização permanente por parte do MUNICÍPIO durante a execução das obras e serviços.
SUBCLÁUSULA QUARTA: O EMPREENDEDOR deverá repassar para o MUNICÍPIO todos os Projetos de Infraestrutura de terraplanagem, drenagem e pavimentação, para a devida aprovação da SEPLAN e posteriormente, Projeto elétrico e Projetos de Água e Esgoto com as devidas aprovações dos órgãos competentes. Após a apresentação, dos projetos supracitados, pelo empreendedor a SEPLAN terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para aprovação dos projetos.
SUBCLÁUSULA QUINTA: Fica estipulado o prazo de 02 (dois anos), podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de aprovação do empreendimento, o prazo para execução das obras de infraestrutura do RESERVA JARDIM CANEDO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
SUBCLÁUSUA PRIMEIRA: Após a conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento, o MUNICÍPIO emitirá o devido TVO (Termo de Verificação de Obras), para que o EMPREENDEDOR possa apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis e comprovar o cumprimento de todas as obrigações e o encerramento da caução.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A juízo do órgão municipal competente, o MUNICÍPIO poderá permitir a execução do loteamento aberto em etapas, desde que atendidos os termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Municipal n.º 1.377/08 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA
A não execução das obras de infraestrutura no prazo legal por parte do Empreendedor, além de configurar ilícito civil passível de reparação, configura infração penal prevista no artigo 50, inciso I, da Lei Federal n.º 6.766/79.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA VALIDADE
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO DE COMPROMISSO entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo todos os efeitos legais e será considerado cumprido, após a execução de todas as obras de infraestrutura do empreendimento denominado RESERVA JARDIM CANEDO, descritas no artigo 20 da Lei n.º 1.822/14.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As penas previstas no caso de descumprimento do presente ajuste se darão na forma do disposto na Lei Municipal n.º 1.822/14 e suas alterações e demais leis vigentes que regem sobre a matéria.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em 3(três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Senador Canedo, 16 de junho de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito De Senador Canedo

Secretaria Municipal De Planejamento Urbano E Desenvolvimento Econômico
MARCOS VINÍCIUS FANCELLI LIVERO
Secretário Municipal

Jardim Canedo Iv Empreendimentos Imobiliarios LTDA
CNPJ n.º 33.828.303/0001-56
Rizzo Participações Imobiliárias LTDA.
CNPJ n.º 04.999.982/0001-28
JOSÉ AUGUSTO CARNEIRO
CPF n.º 016.732.187-09

TESTEMUNHA 1:
Nome:
CPF:
Assinatura:

TESTEMUNHA 2:
Nome: CPF:
Assinatura:

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5DBD6337

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.238

LEI Nº 2.238 DE, 19 DE JUNHO DE 2023.

"Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município de Trindade, Estado de Goiás, para o exercício de 2024 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Trindade, Estado de Goiás, Sr. Marden Gabriel Alves de Aguiar Júnior, no uso de suas atribuições legais e após aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Através da presente Lei de planejamento tático, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - As orientações gerais de elaboração e execução;

II - As prioridades e metas operacionais;

III - As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;

IV - Disposições dobre a receita e alterações na legislação tributária municipal;

V - As disposições relativas à despesa com pessoal e serviços extraordinários;

VI - Equilíbrio entre receitas e despesas;

VII - Critérios e formas de limitação de empenho;

VIII - Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

IX - Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; e

X - Outras determinações de gestão financeira.

§1º Os dispositivos da presente Lei de Diretrizes Orçamentárias contêm orientações específicas quanto:

I - Ao equilíbrio entre as receitas e despesas municipais;

II - Aos critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar 101, 04 de maio de 2000 – LRF;

III - Aos critérios para a recondução da dívida pública municipal caso ultrapasse os respectivos limites, na forma do art. 31 da Lei Complementar 101, 04 de maio de 2000 – LRF;

IV - Às normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

V - Às condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas e a pessoas físicas; e

VI - A outros critérios orientadores à elaboração e execução da movimentação orçamentária e financeira municipal.

§2º Integram a presente lei as metas de resultados fiscais e riscos fiscais do município para o exercício de 2024, compreendendo os demonstrativos a seguir:

I - Metas Anuais, instituídas com memória e metodologia de cálculo;

II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;

VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IX - Resultado Primário Consolidado; e

X - Riscos Fiscais e Providências, avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Capítulo II
DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas obrigatórias e legais e as de funcionamento dos órgãos, fundos e autarquias que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, ficam fixadas em conformidade com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

§1º - A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das prioridades e metas mencionadas no *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - Provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundos e Autarquias;

II - Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos, em convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

IV - Despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal; e

V - Conservação e manutenção do patrimônio público.

§2º - O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, redução das desigualdades sociais, combate à pobreza e extrema pobreza, inclusão social, desenvolvimento sustentável, equilíbrio das finanças públicas e responsabilidade fiscal, através de ações que visem:

I - Incentivar programas de geração de emprego e renda em parcerias com outras esferas de Governo e com a Iniciativa Privada;

II - Aumentar a capacidade de investimento, promover a Parceria Público-Privada PPP, o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;

III - Formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Município;

IV - Promover a gestão de áreas protegidas de uso direto e indireto para a defesa e uso sustentável dos recursos naturais;

V - Realizar ações na área de infraestrutura que visem a minimizar os desequilíbrios existentes entre as regiões, promovendo o desenvolvimento;

VI - Aumentar a arrecadação tributária;

VII - Desenvolver o planejamento governamental;

VIII - Aperfeiçoar a eficiência de alocação dos recursos orçamentários;

IX - Implantar a política de valorização do Servidor com foco na qualidade de vida e melhoria na condição de trabalho e remuneração;

X - Realizar ações na área social que visem à proteção da delinquência de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de drogados;

XI - Promover ações integradas de segurança, saúde e educação buscando garantir segurança pública para o cidadão, redução da criminalidade, redução da superpopulação carcerária; gestão e execução de políticas de saúde com ações voltadas para o cidadão; universalização da educação com qualidade, acesso para todos, educação em tempo integral, combate à evasão escolar, melhoria das estruturas físicas e tecnológicas das escolas e ensino profissionalizante;

XII - Fomentar e apoiar ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família;

XIII - Priorizar as ações de saneamento básico no Município;

XIV - Promover ações de vigilância em saúde epidemiológica ambiental e sanitária, desenvolvendo ações de proteção, promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde no município;

XV - Apoiar e fomentar a prática de atividades esportivas, como fator de inclusão social com o objetivo da retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;

XVI - Implantar programas sociais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades para a proteção da juventude, redução da vulnerabilidade social das famílias pertencentes a esta municipalidade;

XVII - Apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;

XVIII - Incentivar as parcerias público-privadas;

XIX - Promover a cidadania, combater as situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades para a cultura, o esporte e o lazer;

XX - Ampliar investimentos na melhoria da infraestrutura, ampliação, reforma e construção de equipamentos culturais e esportivos no Município; e

XXI - Prover os Poderes e Órgãos do Município de recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento eficiente de suas funções constitucionais e legais.

§3º - Durante o período de elaboração da Proposta Orçamentária 2024, e da sua apreciação pelo Poder Legislativo, poderão ser revistas as prioridades e metas de que trata o caput deste artigo, considerando as demandas que venham requerer a intervenção do poder público, a exemplo de alterações na legislação, mudanças no cenário econômico-social e situação de emergência e calamidade pública do município, declarada e legalmente reconhecida.

§4º - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2024 se verificadas, quando da sua elaboração, alterações que impactem na estimativa das receitas e despesas.

Capítulo III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Da Estrutura

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Unidade Orçamentária
Segmento da administração a que o orçamento consigna dotações especifica para a realização dos Programas de Trabalho;

II - Função
Maior nível de agregação de despesas das diversas áreas de atuação do Setor Público;

III - Subfunção
Representa um nível de agregação imediatamente inferior à Função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da identificação da natureza das Ações;

IV - Programa
Um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - Atividade
Um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um Produto necessário à manutenção da Ação de Governo;

VI - Projeto
Um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um Produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da Ação de Governo;

VII - Operação Especial
As despesas que não contribuem para a manutenção das Ações de Governo, das quais não resulta um Produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VIII - Categoria de Despesa
Representa o efeito econômico da realização das despesas;

IX - Grupo de Despesa
Representa um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao Objeto de gasto;

X - Modalidade de Aplicação
Representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das Ações; e

XI - Fonte de Recurso
Representam um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas.

§ 1º - Cada programa identificará as Ações necessárias para atingir os seus Objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores para as despesas consideradas e as Metas a serem alcançadas pelos Indicadores dos Programas e Produtos de suas Ações, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela execução.

§ 2º - Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificarão a Função e a Subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais, com indicação de suas Metas.

§ 4º - São consideradas como Ações de Operações Especiais, as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências a Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, transferências constitucionais a Municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciárias e outras que não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.

§ 5º - Sem prejuízo da programação a cargo da Unidade Orçamentária as despesas de exercícios anteriores das Unidades Orçamentárias serão realizadas no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial e na mesma categoria econômica do processamento ordinário da despesa.

§ 6º - A transferência de recursos a entidades privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a Esfera Orçamentária, as Funções e Subfunções, a Categoria Econômica, os Grupos de Despesas, a Modalidade de Aplicação e as Fontes de Recurso.

I – As Funções de Governo que poderão ser alocadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, deverão estar contidas dentre as:

FUNÇÕES DE GOVERNO		
01 – Legislativa	12 – Educação	21 – Organização Agrária
02 – Judiciária	13 – Cultura	22 – Indústria
03 - Essencial à Justiça	14 – Direitos da Cidadania	23 – Comércio e Serviços
04 – Administração	15 – Urbanismo	24 – Comunicações
06 - Segurança Pública	16 – Habitação	25 – Energia
08 – Assistência Social	17 – Saneamento	26 – Transporte
09 – Previdência Social	18 - Gestão Ambiental	27 – Desporto e Lazer
10 – Saúde	19 – Ciência e Tecnologia	28 – Encargos Especiais
11 – Trabalho	20 – Agricultura	99 - Reserva de Contingência

II – As Categorias Econômicas utilizadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 são:

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
3	Despesas Correntes	Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital; ou seja, são as realizadas pela administração pública, destinadas a promover a manutenção e funcionamento dos órgãos/entidades que a compõem.
4	Despesas de Capital	classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, ou seja, são as realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de

		instalações, equipamentos, material permanente, títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívida e concessões de empréstimos.

III – Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) a serem utilizados na elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, serão:

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	
GND 1	Pessoal e Encargos Sociais
GND 2	Juros e Encargos da Dívida
GND 3	Outras Despesas Corrente
GND 4	Investimentos
GND 5	Inversões Financeiras
GND 6	Amortização da Dívida

IV – Modalidades de Aplicação:

ESPECIFICAÇÃO DAS MODALIDADES DE APLICAÇÃO	
20	Transferências à União
22	Execução Orçamentária Delegada à União
30	Transferências a Estados a ao Distrito Federal
31	Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo
32	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
35	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
36	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e Ao Distrito Federal à Conta de Recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
40	Transferências a Municípios
41	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
42	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
45	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
46	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à Conta de Recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
50	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
60	Transferências a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos
67	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP
70	Transferências a Instituições Multigovernamentais
71	Transferências a Consórcios Públicos
72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
73	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Recursos de que Tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
74	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
76	Transferências a Instituições Multigovernamentais à Conta de Recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
80	Transferências ao Exterior
90	Aplicações Diretas
91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
92	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização
93	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
94	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe
95	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
96	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012
99	A Definir

V – Elementos de Despesas: No que tange aos elementos de despesa, a estrutura de codificação da despesa em sua estrutura foi reformulada com a ocorrência da Portaria Interministerial nº 163/2001, devendo se atentar a suas alterações posteriores, que regulam a classificação da despesa para todos os entes da Federação, sendo assim, esta classificação orçamentária será de adoção obrigatória pelo Município de Trindade, utilizando na Lei Orçamentária Anual de 2024 os elementos de despesa que vão de encontro as necessidades de execução de despesas do Poder Executivo, Legislativo, Fundos, Fundações e Autarquias. O Projeto de Lei Orçamentária, poderá conter elementos de despesas dentre os relacionados a seguir, levando em consideração as necessidades de execução de cada unidade orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA

01 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos, reserva remunerada e reformas.

03 - Pensões Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis.

04 - Contratação por Tempo Determinado Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do art. 203, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: [...] V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei."

07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

08 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; salário família, auxílio reclusão, auxílio saúde, auxílio deficiente, auxílio escola, auxílio odontológico, auxílio oftalmológico, auxílio medicamento, auxílio reclusão e outros benefícios assistenciais, havendo a necessidade de lei autorizativa para efetivar sua concessão.

10 - Seguro Desemprego e Abono Salarial Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3o do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.

11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de

Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de lº e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º , inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; Salário Maternidade, Licença Saúde e outras despesas correlatas de caráter permanente.

12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

13 - Obrigações Patronais Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.

14 - Diárias - Civil Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

15 - Diárias - Militar Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

18 - Auxílio Financeiro a Estudantes Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Município a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.

19 - Auxílio-Fardamento Despesas orçamentárias com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.

20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.

21 - Juros sobre a Dívida por Contrato Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.

22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária Despesas orçamentárias com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º , da Constituição.

26 - Obrigações decorrentes de Política Monetária Despesas orçamentárias com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.

27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos Despesas orçamentárias com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

29 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.

30 - Material de Consumo Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

33 - Passagens e Despesas com Locomoção Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1º , da Lei Complementar no 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.

35 - Serviços de Consultoria Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, serviços técnicos, monitores diretamente contratados; manutenção e conservação de veículos; diárias a colaboradores eventuais; locação de móveis e imóveis; serviços médicos e odontológicos; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física, atentando-se as modificações propostas na Tabela de Codificação das Despesas do Tribunal de Contas dos Municípios para o exercício de 2024.
37 - Locação de Mão-de-obra Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
38 - Arrendamento Mercantil Despesas orçamentárias com contratos de arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.
39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias, dentre outros serviços prestados por Pessoa Jurídica, atentando-se as modificações propostas na Tabela de Codificação das Despesas do Tribunal de Contas dos Municípios para o exercício de 2024.
40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica Despesas orçamentárias de locação de equipamentos de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, aquisição de software, locação de software, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas e sites, serviços de comunicação de dados, serviços de telefonia integrantes de pacotes de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, digitalização, outsourcing de Impressão, serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de Web e outros Serviços de TIC
41 - Contribuições Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
42 - Auxílios Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar no 101/2000.
43 - Subvenções Sociais Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei no 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.
45 - Subvenções Econômicas Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.
46 - Auxílio-Alimentação Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários, agentes políticos ou empregados da Administração Pública direta e indireta. Em caso de inclusão da previsão de despesas com auxílio-alimentação na Lei orçamentária Anual de 2024, para sua concessão efetiva, faz-se necessário uma legislação autorizativa e específica aprovada pelo Poder Legislativo.
47 - Obrigações Tributárias e Contributivas Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.
49 - Auxílio-Transporte Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
51 - Obras e Instalações Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
52 - Equipamentos e Material Permanente Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
53 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área rural.
54 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área urbana.
55 - Pensões do RGPS - Área Rural Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área rural.
56 - Pensões do RGPS - Área Urbana Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana.
57 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área rural, exclusive aposentadoria e pensões.
58 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área urbana, exclusive aposentadoria e pensões.

59 - Pensões Especiais Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculadas a cargos públicos.
61 - Aquisição de Imóveis Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização
62 - Aquisição de Produtos para Revenda Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.
63 - Aquisição de Títulos de Crédito Despesas orçamentárias com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.
64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
67 - Depósitos Compulsórios Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.
73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.
75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.
76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.
77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.
82 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Pública Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2o do art. 6o e do § 2o do art. 7o, ambos da Lei no 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público –Privado –PPP, exceto Subvenção Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor. Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
84 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundo, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais. Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
85 - Transferências por meio de Contrato de Gestão Transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
86 - Compensações a regimes de previdência Compensações entre regimes de previdência.
91 - Sentenças Judiciais Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
92 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesas orçamentárias com o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que assim estabelece: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
93 - Indenizações e Restituições Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa evolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.
98 - Compensações ao RGPS Despesas orçamentárias com compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei no 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.
99 - A Classificar Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.
OBSERVAÇÃO: Reserva de Contingência e Reserva do RPPS Na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, haverá particularidades no que tange a classificação da Reserva de Contingência, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do servidor – RPPS, destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para a abertura de créditos adicionais, quando houver, serão identificadas nos orçamentos de todas as esferas de Governo, e no que se refere à classificação programática da despesa se dará conforme estabelece a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações posteriores.

VI – As Fontes de Recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2024 serão assim identificadas:

1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;

2 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores.

OBSERVAÇÃO: 2–Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores As fontes de recursos do exercício anterior (superávit), só poderão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 a partir de sua execução orçamentária, ou seja, após apuração do superávit financeiro do exercício anterior ao de execução da Lei do Orçamento para o exercício de 2024.
Art. 5º – A receita será detalhada, no projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

I - A classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF, bem como a tabela de codificações disponibilizada anualmente pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

II - A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

III - A classificação das fontes de recursos de receitas primárias e não primárias obedecerá a tabela de codificação vigente no ato de elaboração do orçamento, podendo o Chefe do Executivo fazer readequação no Projeto de Lei Orçamentária para 2024, caso o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás disponibilize após a aprovação da LOA de 2024, tabela de codificação atualizada para o exercício de 2024.

Seção II
Das Diretrizes Gerais

Art. 6º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999 e suas alterações posteriores, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações posteriores, bem como da Lei do Plano Plurianual relativo ao período **2022 - 2025**.

Parágrafo único – Caso surja alguma outra alteração na Portaria SOF nº 42/1999 e da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, o Chefe do Executivo poderá promover alterações na codificação se adequando as novas normas contábeis vigente no ato de sancionamento da Lei.

Art. 7º - O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e fundações.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III - Quadros orçamentário consolidado;

IV - Anexo do orçamento fiscal, discriminando receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e

V - Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas (Anexo nº 1 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo II da Portaria SOF nº 08/85);

II - Quadro discriminativo da receita e da despesa (Anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);

III - Programa de Trabalho (Anexo nº 6 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo V da Portaria SOF nº 08/85);

IV - Demonstrativo de funções, programas e subprogramas por projetos e atividades (Anexo nº 7 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo VI da Portaria SOF nº 08/85);

V - Demonstração da despesa por funções, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos (Anexo nº 8 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo VII da Portaria SOF nº 08/85);

VI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo nº 9 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo VIII da Portaria SOF nº 08/85); e

VII - Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

Seção III
Dos Prazos

Art. 10 - O Chefe do Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo e Ministério Público, até o dia 31 de julho de 2023, o estudo da metodologia de cálculo para definição da estimativa da receita e consequentemente a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2024, elaborado a valores correntes do exercício de 2023, projetados ao exercício a que se refere, a fim de atender o que preceitua o Art. 12 §3.º da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1º - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

§ 2º - Os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei devem ser vistos como indicativo, admitindo-se variações e adequações visando atualizar a possibilidade arrecadativa do Município caso necessário, sendo que o valor estimado da receita que constará no Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2024 será informado ao Poder Legislativo e Ministério Público através do estudo metodológico descrito nesse artigo.

§ 3º - Caso ocorram as variações previstas no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado adequar os Anexos de Metas Fiscais, mediante Decreto.

§ 4º - No caso de discordância quanto a estimativa de receita para o exercício de 2024, devidamente demonstrada na metodologia de cálculo, tanto o Poder Legislativo quanto o Ministério Público, poderão se manifestar discordando, no máximo 10 (dez) dias após a data de protocolização do estudo metodológico.

Art. 11 - Os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive o Poder Legislativo encaminharão à Área Municipal de Planejamento, do Poder Executivo, até 15 de julho de 2023, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 12 - O Poder Legislativo e os demais órgãos da Administração Direta e Indireta encaminharão à Área Municipal de Planejamento, do Poder Executivo, até 31 de julho de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 13 - O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2023, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 94/2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

I - Número e data do ajuizamento da ação ordinária;

II - Número e tipo do precatório;

III - Tipo da causa julgada;

IV - Data da autuação do precatório;

V - Nome do beneficiário;

VI - Valor a ser pago; e

VII - Data do trânsito em julgado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 14 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 15 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 16 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 17 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO V
DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 18 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,15% (zero vírgula quinze por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Parágrafo único - O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de Créditos Adicionais nos termos do artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, se atentando para as alterações promovidas através da Portaria Interministerial STN/SOF n° 5[1], de 25 de agosto de 2015 e demais Portarias de alterações que venham a existir até a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024.

CAPÍTULO VI
DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Seção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2024 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os § 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º - O Chefe do Poder Executivo poderá caso necessário, deflagrar a realização de concurso público, desde que se atentando a observância estrita, dos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública direta e indireta. O concurso público deverá obrigatória e especialmente obedecer aos princípios da publicidade, da competitividade e da seletividade.

§ 4º - As contratações decorrentes de futuros concursos públicos somente serão realizadas se não comprometerem o limite prudencial equivalente a 95% dos limites máximos das despesas com pessoal mencionados no *caput* deste artigo, e conforme demonstrado abaixo:

	GASTOS DE PESSOAL		
	Limite de Alerta	Limite Prudencial	Limite Máximo
Poder Executivo	48,60%	51,30%	54%
Poder Legislativo	5,40%	5,70%	6%

§ 5º - As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, de acordo com o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e aquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão contabilizadas como "outras despesas de pessoal" e computadas no cálculo do limite de que trata o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

I - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

a) - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

b) - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

c) - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 20 – Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I - Houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II - For comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 54 desta Lei; e

III - Forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101/2000.

Parágrafo único - O disposto no *caput* compreende, entre outras:

I - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II - A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras; e

III - A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Seção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 21 - Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 22 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e

IV - Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 23 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - Atualização da planta genérica de valores do Município;

II - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal; e

VI - A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 24 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 26 - A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único - Não será aprovado Projeto de Lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - Para elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário; e

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - Para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) a limitação de serviços extraordinários; e

c) a limitação com despesas em investimentos, até a retomada do equilíbrio entre receitas e despesas.

CAPÍTULO IX
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas excluídas as relativas às:

I - Despesas com pessoal e encargos sociais;

II - Despesas com benefícios previdenciários;

III - Despesas com PASEP;

IV - Despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais

V - Despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei; e

VI - Dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 referentes às doações e aos convênios firmados.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO X
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A Lei Orçamentária do exercício de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO XI
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária do exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada; e

III - Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2024 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária do exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - Voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária, proteção ao meio ambiente e de conservação de bens públicos; e

II - Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária do exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial e comercial.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária do exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses local, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste Capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Controle Interno do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 deste Capítulo deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º - Compete ao Órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária do exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 39 – Poderão ser realizadas transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, se atentando as normas legais vigentes no ato da transferência e aos valores previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2024 e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO XII
DA TRANSFERÊNCIA DO DUODÉCIMO

Art. 40 – O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, aplicando-se percentual de 7% (sete por cento), sobre as receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2023, citadas no art. 29 – A da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 58, de 23 de setembro de 2009 e nº 109, de 15 de março de 2021.

CAPÍTULO XIII
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 41 - A inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XIV
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 42 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

I - As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000; e

III - O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá dar publicidade as metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, mediante afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024;

§ 3º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO XV
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 43 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de **2022 - 2025** e com as normas desta Lei;

II – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; e

IV - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.

CAPÍTULO XVI
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 44 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

CAPÍTULO XVII
DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 45 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 46 - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - Elaboração da proposta orçamentária de 2024, mediante regular processo de consulta; e

II - Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária do exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária e autorizações legislativas posteriores, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 48 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º - A lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares com base em percentual das despesas fixadas para o exercício financeiro de 2024, não podendo ser inferior ao percentual de 10% (dez por cento) do montante da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2024.

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos, quando necessário.

Art. 49 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 50 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3o, § 1o, desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

§ 1º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 2º - Para a realização de transposição, transferência ou remanejamento, a Chefe do Executivo deverá encaminhar um Projeto de Lei Específico ao Poder Legislativo.

Art. 51 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes favoráveis ao Município e necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração de todas as esferas de governo, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para satisfazer as obrigações de contrapartida da execução dos mesmos.

Art. 52 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo único - No dia 1º de janeiro de 2024, os valores constantes do Orçamento Anual poderão ser corrigidos com base na variação do INPC-IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, apurada no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2023.

Art. 53 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, por mês de atraso, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos ou com valores inferiores eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento de dotações, até o limite utilizado na forma do caput deste artigo.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Inativos e pensionistas;

III - Pagamento do serviço de dívida; e

IV - Pagamento das despesas correntes relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 54 - A estrutura da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, deverá observar os critérios da Lei Municipal que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo em vigor, bem como suas alterações posteriores.

Art. 55 – No ato de elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, poderá ser criado e/ou excluído do detalhamento de despesa da lei, Fundos e Autarquias, mediante a respectiva lei de criação e/ou extinção dos mesmos

Art. 56 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8D73ABBF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021

Tipo de contrato:	ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – CNPJ N° 25.165.749/0001-10**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (VALOR E PRAZO) REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID/NFC PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO.**
Valor Global do Aditivo:	R$ 12.731.902,9337 (doze milhões, setecentos e trinta e um mil, novecentos e dois reais e nove mil trezentos e trinta e sete décimos de milésimo de reais).
Dotação Orçamentária:	03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.30.00 Ficha 0076 03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.39.00 Ficha 0084 03.53.20.605.2038.2115.3.3.90.39.00 Ficha 0255 03.53.20.605.2038.2115.3.3.90.30.00 Ficha 0253 03.55.12.361.1237.2014.3.3.90.30.00 Ficha 0287 03.55.12.361.1237.2014.3.3.90.39.00 Ficha 0290 03.55.12.365.1237.2014.3.3.90.30.00 Ficha 0361 03.55.12.365.1237.2014.3.3.90.39.00 Ficha 0364 03.46.15.451.1537.2106.3.3.90.30.00 Ficha 0168 03.46.15.451.1537.2106.3.3.90.39.00 Ficha 0170 03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.30.00 Ficha 0239 03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.39.00 Ficha 0242 03.48.15.452.1538.2020.3.3.90.30.00 Ficha 0182 03.48.15.452.1538.2020.3.3.90.39.00 Ficha 0184 08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.30.00 Ficha 0713 08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.39.00 Ficha 0717 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00 Ficha 0588 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00 Ficha 0592 07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.30.00 Ficha 0620 07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.39.00 Ficha 0623 07.01.10.304.1037.2098.3.3.90.30.00 Ficha 0651 07.01.10.304.1037.2098.3.3.90.39.00 Ficha 0654 07.01.10.305.1037.2099.3.3.90.30.00 Ficha 0661 07.01.10.305.1037.2099.3.3.90.39.00 Ficha 0664 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.30.00 Ficha 0632 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 Ficha 0635
Data da assinatura:	21/06/2023
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde:	GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Fiscal do Contrato:	RODRIGO DIEGO DE A. SILVA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 21 de junho de 2023.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:15C59F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 519/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 519/23 – CASA CIVIL DE, 15 DE JUNHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR a servidores que mencionam e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 66, da Lei Complementar nº. 050, de 31 de março de 2021, Lei Complementar n°. 054, de 17 de dezembro de 2021 e Lei Complementar n°. 056, de 30 de agosto de 2022, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 391/22, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, para retribuir os serviços extraordinários, tendo como finalidade a execução do Programa "Prefeitura Trabalhando Para Você" implantado para sanar emergências de infraestrutura em todo o município, dentre elas, a recomposição de vias, renovação de obras públicas degradadas, iluminação, revitalizações e limpeza urbana.

Art. 2º- Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados no que dispõe o Art. 2º do Decreto Municipal nº. 391/22, sendo-lhes atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR:

OR.	Servidor (a):	CPF:	Dias Trabalhados:
01	ADAO FERREIRA DE FARIA	307.683.061-91	05
02	ADEMIR CORREIA DA SILVA	545.699.741-04	04
03	ADERBAL ALVES BUENO	841.590.651-04	05
04	ADVAIR JOSE DA SILVA	836.457.801-49	05
05	ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE	015.965.871-30	04
06	ALEX ALVES CORREA	733.858.911-91	03
07	ALEX FELIX DE SOUZA	711.294.101-61	02
08	ALEXANDRE ALMEIDA DOS SANTOS	712.678.031-18	02
09	ANGELICA MARQUES	054.061.121-20	02
10	ANTONIO COSTA SIQUEIRA	507.383.721-53	01
11	ANTONIO IVANILDO DA SILVA	653.438.164-87	01
12	ARNALDO SOARES DA SILVA	026.688.363-01	03
13	ARTELON MILITÃO	021.383.221-65	01
14	BELMIRO ROCHA DE OLIVEIRA	217.076.501-87	02

15	CAMILA MARQUES DE FREITAS	026.798.471-56	04
16	CARLA VIEIRA DA SILVA	020.019.241-86	04
17	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DA SILVA	042.638.591-89	04
18	CARLOS SERGIO DA COSTA	701.379.821-51	03
19	CASSIANO PEREIRA VIANA	587.041.321-49	04
20	CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	791.892.961-68	03
21	CLAUDIA VALERIA DE SOUZA	025.420.921-17	04
22	CLOVIS DOS SANTOS SOUZA	004.114.801-03	05
23	DAIANY REZENDE DE SOUZA	041.169.121-07	04
24	DENILSON CAETANO	965.375.661-34	02
25	DIVINO LEONIDIO DE MELO CARVALHO	260.412.511-00	05
26	EDERSON SILVA MONTEIRO	766.167.976-00	05
27	EDEVALDO NUNES DA SILVA	966.219.311-15	05
28	EDILSON SILVA CARDOSO	342.835.521-00	04
29	EDIMAR ALVES DOMINGUES	530.406.511-53	03
30	EDIVALDO DE SOUZA PEREIRA	289.079.901-82	04
31	EDSON DOS SANTOS NASCIMENTO	484.609.071-04	03
32	EDSON UMBELINO ROSA	001.796.171-84	04
33	ELEUZA ROSA DE JESUS SANTOS	009.952.411-20	05
34	ELOIDE PEREIRA DA SILVA	006.242.551-07	02
35	EUDICE IVANALDO ROCHA	596.714.321-15	05
36	FERNANDO TEODORO DOS SANTOS	932.012.491-49	05
37	FLAVIO PEREIRA SANTOS	032.101.291-77	04
38	FLORISBELA PEREIRA DOS SANTOS	303.645.153-68	03
39	FRANCISCO ARAUJO FILHO	744.310.211-91	05
40	FRANCISCO DAS CHAGAS M. DA PAZ	826.361.921-15	01
41	FRANCISCO ELIOMAR S. OLIVEIRA	565.964.721-91	04
42	GABRIELLY SILVA OLIVEIRA	702.024.331-29	05
43	GEMILTON LOURENÇO DE SOUZA	725.953.611-04	05
44	GERALDO DOS ANJOS SILVA	328.579.181-00	05
45	GUSTAVO SOUZA RAMOS	704.084.351-00	04
46	HIGOR ARAUJO RIBEIRO	754.749.481-15	04
47	ISAC PEREIRA DOS SANTOS	711.034.481-96	02
48	IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS	069.177.354-85	01
49	JEFERSON SILVEIRA BARBOSA	003.847.721-10	05
50	JEOVANE RODRIGUES GONÇALVES	484.986.451-15	04
51	JESSICA VIEIRA DE ANDRADE	707.033.351-03	02
52	JOÃO ANTONIO DA SILVA	155.534.931-53	05
53	JOAO BATISTA AFONSO	576.927.931-15	05
54	JOÃO BATISTA PEREIRA DA ROCHA	856.550.581-20	05
55	JOÃO BRASILEIRO CORREIA	556.837.541-00	04
56	JOAO SALVADOR	269.982.381-34	05
57	JOÃO SOARES DA SILVA	409.872.131-72	05
58	JONES GOMES CAPISTRANO	700.743.241-79	02
59	JORGE DE SOUSA MILHOMEM FILHO	246.404.251-04	04
60	JOSE ADAUTO SOUSA PEREIRA	055.039.363-37	01
61	JOSE ALVES DA COSTA	897.520.581-91	01
62	JOSE ARAUJO DA ROCHA	011.454.481-60	01
63	JOSE FRANCISCO ROSA FILHO	965.500.741-34	04
64	JOSINEI BARBOSA NEVES	275.041.151-34	02
65	JULIANO SILVA CAMPOS	728.774.131-87	04
66	JULIO CESAR BARBOSA RODRIGUES	029.048.121-05	01
67	LAURIVAM DA COSTA LIMA	547.918.041-04	05
68	LEANDRO CARVALHO DOS SANTOS	873.781.671-34	05
69	LEOMARCIO MARTINS DOS SANTOS	715.620.361-49	04
70	LUCAS DE ARAUJO MOREIRA	753.594.641-00	03
71	LUIS FELIPE MARTINS DOS SANTOS	050.226.151-00	04
72	LUIS SILVA SANTOS	752.307.711-00	05
73	LUIZ ANTONIO MARTINS PIMENTEL	783.698.601-25	04
74	LUIZ DIAS DOS SANTOS	821.323.641-68	05
75	LUIZ UMBERTO PEREIRA FILHO	944.262.791-00	05
76	MANOEL MESSIAS ALVES DA SILVA	011.804.272-62	04
77	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	589.159.821-34	05
78	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	508.120.841-87	04
79	MARCILENE CONCEIÇÃO DE LIMA	004.199.411-69	04
80	MARCOS ANTONIO A. F. RESENDE	737.297.871-87	04
81	MARCOS LOPES DA SILVA	891.709.201-25	03
82	MARIA BETANIA ELIAS DE ARAUJO	304.821.258-29	02
83	MARIA DE JESUS MARTINS PEREIRA	003.815.501-09	04
84	MAURI LIMA DUARTE	281.515.421-87	03
85	MAURO PEREIRA	509.246.991-91	03
86	MAX DA SILVA	879.572.991-72	04
87	MAYKON OLIVEIRA DE PAULA	700.608.891-79	05
88	MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS	704.199.111-38	04
89	MURILO HENRIQUE FERREIRA SANTOS	703.413.601-71	05
90	ODILON ROSA COELHO	331.360.681-49	02
91	ORZENYR GONCALVES DE BRITO	382.870.801-34	05
92	OSEIAS DE JESUS SOUZA	287.678.291-04	02
93	OSMAR DA SILVA ALMEIDA	273.948.358-98	04
94	OSVALDO ALVES NOGUEIRA SILVA	509.802.701-20	02
95	OTANIEL RODRIGUES GOMES	590.109.161-20	04
96	PATRICIA MACHADO DA SILVA	965.173.011-00	03
97	PEDRO ALVES CUNHA	491.142.041-34	04
98	PEDRO VALDONES CASTRO DE MACEDO	899.230.301-72	04
99	RAFAEL ALEXANDRE DE PAIVA SILVA	035.584.851-14	04
100	RAFAEL PEREIRA DA LUZ	711.273.771-08	03
101	RAIANE DUARTE PEREIRA	054.361.691-63	01
102	RAIMUNDO CORNELIO MORAIS	016.487.963-38	01
103	REGINALDO BERNARDES LEITE	549.694.091-53	04

104	REINALDO XAVIER DOS SANTOS	867.974.501-44	01
105	RENATA CRISTINA MILITAO	008.151.861-77	04
106	RENATO DA SILVA LOURENÇO	827.945.021-15	02
107	RENIVON CAMARGO DA CUNHA	819.918.861-87	05
108	RODOLFO RODRIGUES ROCHA	754.318.151-72	04
109	RODOLPHO CARDOSO MORAIS	026.907.011-70	05
110	RODRIGO BASILIO DA SILVA	016.845.101-80	04
111	RODRIGO DA SILVA ALMEIDA	383.394.778-03	04
112	ROSANEO SOUSA DAMASCENO	013.860.803-22	03
113	SARAI PEREIRA DA SILVA	904.988.951-49	05
114	SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS	626.497.281-91	02
115	SEBASTIAO MAURO MARTINS DUARTE	281.892.641-68	04
116	SERGIO ALVES DE CASTRO	633.809.511-53	04
117	SHIRLEANY ROSA SANTOS	703.647.831-41	05
118	SUAIR DIAS COELHO	246.661.491-04	05
119	THAYNARA PAULA MILITÃO DA SILVA	704.258.851-78	04
120	VALDEMIR CANDIDO M. DOS SANTOS	017.905.321-32	03
121	VALDIMIRO PINTO DE BARROS	940.049.941-87	04
122	VALDINO PEREIRA PINTO	130.345.611-72	05
123	VALDIVINO DIAS DE ANDRADE	565.855.861-15	04
124	VANESSA BATISTA DA SILVA	703.818.141-65	04
125	VANESSA BORGES DE SOUZA	017.630.291-31	02
126	WANDERSON ALVES RESENDE	040.797.021-59	04
127	WENDER FRANQUILINO DA SILVA	405.275.918-40	01
128	WEVERTON DIAS DA SILVA	700.391.031-45	03
129	WILDO CORDEIRO DA SILVA	413.493.501-68	01
130	WILSON GOMES DE SALES	263.860.621-91	05

Parágrafo Único - O valor da gratificação que trata o caput será atribuído levando-se em consideração os dias trabalhados em finais de semana e/ou feriados pelo servidor (§1°, Art. 5° do Decreto nº. 391/22), cujo valor deverá ser comunicado à Superintendência Central de Gestão e Recursos Humanos por meio de ofício desta pasta, acompanhado do Relatório de Desempenho Individual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal Da Casa Civil, Planejamento E Gestão-

LUIS FELIPE DE AMORIM
-Secretário Municipal de Serviços Públicos-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:896383D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 518/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 518/23 – CASA CIVIL DE, 15 DE JUNHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR a servidores que mencionam e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 66, da Lei Complementar nº. 050, de 31 de março de 2021, Lei Complementar n°. 054, de 17 de dezembro de 2021 e Lei Complementar n°. 056, de 30 de agosto de 2022, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 391/22, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, para retribuir os serviços extraordinários, tendo como finalidade a execução do Programa "Prefeitura Trabalhando Para Você" implantado para sanar emergências de infraestrutura em todo o município, dentre elas, a recomposição de vias, renovação de obras públicas degradadas, iluminação, revitalizações e limpeza urbana.

Art. 2º- Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados no que dispõe o Art. 2º do Decreto Municipal nº. 391/22, sendo-lhes atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR:

OR.	Servidor (a):	CPF:	Dias Trabalhados:
01	ADRIANO JUVENCIO DE PAULA	556.876.871-49	01
02	ALESSANDRO MOISES DE SOUSA	922.687.651-72	01
03	ALVERGUE RODRIGUES DA CUNHA	010.961.471-22	05
04	ANDERSON PONTES DOS REIS	008.094.441-86	04
05	ANTONIO DONIZETE JOSE DE OLIVEIRA	320.849.601-00	04
06	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	767.207.051-72	05
07	AURELIO CESAR DE CARVALHO MARQUES	024.002.591-19	01
08	CAMILLA MONTES ALVES	043.556.021-25	04
09	CARLOS LEITE DA SILVA	937.568.441-53	01
10	CELIOMAR DIVINO ETERNO DA SILVA	469.664.801-00	02

11	CHRISTIAN WILLIA GONTIJO CUNHA	707.732.921-60	05
12	CLENIO ASSIS DE MORAIS	599.686.721-49	04
13	DAMIÃO DOS SANTOS SILVA	275.763.178-09	02
14	DIVINO APARECIDO H. DOS SANTOS	438.376.031-72	04
15	EDILEUSA FERREIRA SOARES	095.676.636-61	04
16	EDMILSON ALVES DE MIRANDA	009.292.561-82	04
17	EDNA PEREIRA DA SILVA BUENO	016.098.771-79	05
18	EDNEIA FARIAS DA SILVA ALMEIDA	035.316.111-00	05
19	EDVALDO CANUTO DA SILVA	799.394.491-00	04
20	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	736.400.931-00	05
21	FABIO SEVERIANO RODRIGUES	877.738.211-00	01
22	FELIX LUIZ TEIXEIRA RAMOS	895.548.921-87	02
23	FLAVIA DIVINA DA SILVA	844.046.631-53	04
24	GERALDO DIVINO DA COSTA	449.350.641-53	04
25	IGOR CESAR DIAS DOS SANTOS	704.769.841-81	04
26	JESSE NATHANAEL BORGES LOPES	707.649.511-22	01
27	JOÃO BATISTA DA SILVA SANTOS	821.039.093-72	03
28	JOAQUIM ALVES DE CARVALHO JUNIOR	861.558.491-53	04
29	JOAQUIM FURTUNATO HONORIO	797.300.861-68	03
30	JORGE ROCHA BISPO DA SILVA	702.017.621-61	04
31	JOSE VICENTE DE SOUZA SOBRINHO	855.982.241-00	04
32	JUAREZ PEREIRA DE SOUZA	264.019.751-72	04
33	JURANDIR RIBEIRO ROCHA	039.754.011-68	04
34	LEANDRO RODRIGUES SOUSA	760.768.811-00	02
35	LEANDRO TOME DA SILVA	820.682.321-20	03
36	LUIZ CESAR ALVES SOCORRO	197.887.971-72	04
37	MARCONNY MARTINS DE AGUIAR	575.709.491-53	02
38	MIGUEL PINTO FIDELIS	598.016.541-04	05
39	MIKAEL CANDIDO DE JESUS JUNIOR	034.610.511-01	04
40	MONICA SILVA DIAS	702.266.051-40	04
41	NAUR RODRIGUES DE QUEIROZ	286.349.261-68	03
42	NERVANI RODRIGUES DE JESUS CUNHA	243.687.841-20	05
43	ORIDES FELIPE CRUVINEL	456.149.621-15	02
44	OSMAR BARRETO DOS SANTOS	282.227.171-20	05
45	OSVALDO MACARIO FILHO	388.526.401-34	03
46	PAULA CRISTINA BRANDAO DE SOUZA	030.096.141-36	05
47	PAULO CESAR CORREA DE OLIVEIRA	790.630.041-68	04
48	PAULO MEIRA DA SILVA	369.929.091-34	04
49	PAULO ROBERTO CUNHA	413.469.801-44	04
50	PEDRO INACIO DA SILVA NETO	759.749.081-04	04
51	PEDRO MEIRA DA SILVA	124.226.811-15	01
52	RAFAEL HENRIQUE PALHA DA SILVA	039.388.801-04	04
53	RAIMUNDO DA SILVA FILHO	858.159.772-68	03
54	REMES DE SOUZA E SILVA	302.706.001-59	03
55	SANDRO ANACLETO DA SILVA	402.868.601-63	04
56	SERGIO FONSECA DE MOURA	470.821.861-34	04
57	VALCIR LEANDRO DE LIMA	295.716.421-34	01
58	VALDEIR VAZ DOS SANTOS	882.459.501-49	04
59	VALDEMAR ANTONIO TEIXEIRA	380.256.041-87	03
60	VALDIVINO VAZ DOS SANTOS	598.097.281-15	04
61	VALTER JOSE ALVES	492.336.961-20	04

Parágrafo Único - O valor da gratificação que trata o caput será atribuído levando-se em consideração os dias trabalhados em finais de semana e/ou feriados pelo servidor (§1°, Art. 5° do Decreto nº. 391/22), cujo valor deverá ser comunicado à Superintendência Central de Gestão e Recursos Humanos por meio de ofício desta pasta, acompanhado do Relatório de Desempenho Individual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal Da Casa Civil, Planejamento E Gestão-
Infraestrutura

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BDFEB540



PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXOS - LEI Nº 2.238

ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS
Exercício de 2024

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024
AMF - DEMONSTRATIVO 1 (LRF, ART. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita total	750.000.000,00	728.155.339,81	0,0059	108,8534	1.000.000.000,00	968.992.248,06	0,0074	106,9519	1.350.000.000,00	1.309.408.341,42	0,0096	104,6512
Receitas Primárias (I)	700.000.000,00	679.611.650,49	0,0055	101,5965	950.000.000,00	920.542.635,66	0,0070	101,6043	1.295.000.000,00	1.256.062.075,65	0,0093	100,3876
Receitas Primárias Correntes Impostos, Taxas e Contribuições	645.610.000,00	626.805.825,24	0,0051	93,7025	876.185.000,00	849.016.472,87	0,0065	93,7096	1.194.378.500,00	1.158.466.052,38	0,0085	92,5875
de Melhoria	170.800.000,00	165.825.242,72	0,0013	24,7896	231.800.000,00	224.612.403,10	0,0017	24,7914	315.980.000,00	306.479.146,46	0,0023	24,4946
Transferências Correntes Demais Receitas Primárias	466.690.000,00	453.097.087,38	0,0037	67,7344	633.365.000,00	613.725.775,19	0,0047	67,7396	863.376.500,00	837.416.585,84	0,0062	66,9284
Correntes	8.120.000,00	7.883.495,15	0,0001	1,1785	11.020.000,00	10.678.294,57	0,0001	1,1786	15.022.000,00	14.570.320,08	0,0001	1,1645
Receitas Primárias de Capital	54.390.000,00	52.805.825,24	0,0004	7,8940	73.815.000,00	71.526.162,79	0,0005	7,8947	100.621.500,00	97.596.023,28	0,0007	7,8001
Despesa Total	750.000.000,00	728.155.339,81	0,0059	108,8534	1.000.000.000,00	968.992.248,06	0,0074	106,9519	1.350.000.000,00	1.309.408.341,42	0,0096	104,6512
Despesas Primárias (II)	695.000.000,00	674.757.281,55	0,0055	100,8708	943.000.000,00	913.759.689,92	0,0070	100,8556	1.292.000.000,00	1.253.152.279,34	0,0092	100,1550
Despesas Primárias Correntes	623.137.000,00	604.987.378,64	0,0049	90,4408	845.493.800,00	819.276.937,98	0,0063	90,4271	1.158.407.200,00	1.123.576.333,66	0,0083	89,7990
Pessoal e Encargos Sociais	277.444.000,00	269.363.106,80	0,0022	40,2676	376.445.600,00	364.772.868,22	0,0028	40,2616	515.766.400,00	500.258.389,91	0,0037	39,9819
Outras Despesas Correntes	345.693.000,00	335.624.271,84	0,0027	50,1731	469.048.200,00	454.504.069,77	0,0035	50,1656	642.640.800,00	623.317.943,74	0,0046	49,8171
Despesas Primárias de Capital	71.863.000,00	69.769.902,91	0,0006	10,4300	97.506.200,00	94.482.751,94	0,0007	10,4285	133.592.800,00	129.575.945,68	0,0010	10,3560
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	5.000.000,00	4.854.368,93	0,0000	0,7257	7.000.000,00	6.782.945,74	0,0001	0,7487	3.000.000,00	2.909.796,31	0,0000	0,2326
Dívida Pública Consolidada	80.000.000,00	77.669.902,91	0,0006	11,6110	85.000.000,00	82.364.341,09	0,0006	9,0909	75.000.000,00	72.744.907,86	0,0005	5,8140
Dívida Consolidada Líquida	50.000.000,00	48.543.689,32	0,0004	7,2569	45.000.000,00	43.604.651,16	0,0003	4,8128	40.000.000,00	38.797.284,19	0,0003	3,1008
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	10.000.000,00	9.708.737,86	0,0001	1,4514	15.000.000,00	14.534.883,72	0,0001	1,6043	12.500.000,00	12.124.151,31	0,0001	0,9690

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024
AMF - DEMONSTRATIVO 1 (LRF, ART. 4º, § 1º)
Nota:
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB Real (crescimento % anual)	12.750.000.000.000,00	13.500.000.000.000,00	14.000.000.000.000,00
Inflação Média (% anual) projetada do INPC	3,00	3,20	3,10

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
Contador
CPF: 071.796.177-09

MARDEN GABRIELALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito
CPF: 034.475.511-86

ESTADO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE TRINDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

2024

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							"Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita total	380.000.000,00	0,0038	107,0423	400.914.295,40	0,0040	111,1468	20.914.295,40	5,5038
Receitas Primárias (I)	367.500.000,00	0,0037	103,5211	381.894.438,44	0,0038	105,8739	14.394.438,44	3,9169
Despesa Total	380.000.000,00	0,0038	107,0423	418.243.887,46	0,0042	115,9512	38.243.887,46	10,0642
Despesas Primárias (II)	366.900.000,00	0,0037	103,3521	417.461.106,46	0,0042	115,7342	50.561.106,46	13,7806
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	600.000,00	0,0000	0,1690	- 35.566.668,02	- 0,0004	- 9,8603	- 36.166.668,02	- 6.027,7780
Dívida Pública Consolidada (DC)	75.000.000,00	0,0008	21,1268	79.023.039,48	0,0008	21,9078	4.023.039,48	5,3641
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.500.000,00	0,0000	0,9859	49.152.339,08	0,0005	13,6267	45.652.339,08	1.304,3525
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.500.000,00	0,0001	2,6761	0,00	0,0000	0,0000	- 9.500.000,00	- 100,0000

Nota:

PIB Estadual Previsto e Real:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão de PIB para 2022	10.000.000.000.000,00
Valor real do PIB de 2022	10.000.000.000.000,00

ESTADO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE TRINDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF – DEMONSTRATIVO 3 (LRF, ART.4º, §2º, INCISO II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	314.000.000,00	380.000.000,00	21,02	540.000.000,00	42,11	750.000.000,00	38,89	1.000.000.000,00	33,33	1.350.000.000,00	35,00
Receita Primárias (I)	311.852.957,00	367.500.000,00	17,84	522.950.000,00	42,30	700.000.000,00	33,86	950.000.000,00	35,71	1.295.000.000,00	36,32
Despesa Total	314.000.000,00	380.000.000,00	21,02	540.000.000,00	42,11	750.000.000,00	38,89	1.000.000.000,00	33,33	1.350.000.000,00	35,00
Despesa Primárias (II)	311.465.985,25	366.900.000,00	17,80	522.500.000,00	42,41	695.000.000,00	33,01	943.000.000,00	35,68	1.292.000.000,00	37,01
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	386.971,75	600.000,00	55,05	450.000,00	- 25,00	5.000.000,00	1.011,11	7.000.000,00	40,00	3.000.000,00	- 57,14
Dívida Pública Consolidada (DC)	64.000.000,00	75.000.000,00	17,19	73.500.000,00	- 2,00	80.000.000,00	8,84	85.000.000,00	6,25	75.000.000,00	- 11,76
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	63.700.000,00	3.500.000,00	- 94,51	1.000.000,00	- 71,43	50.000.000,00	4.900,00	45.000.000,00	- 10,00	40.000.000,00	- 11,11
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.000.000,00	9.500.000,00	137,50	8.500.000,00	- 10,53	10.000.000,00	17,65	15.000.000,00	50,00	12.500.000,00	- 16,67
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	326.560.000,00	393.110.000,00	20,38	558.900.000,00	42,17	772.500.000,00	38,22	1.032.000.000,00	33,59	1.391.850.000,00	34,87
Receita Primárias (I)	324.327.075,28	380.178.750,00	17,22	541.253.250,00	42,37	721.000.000,00	33,21	980.400.000,00	35,98	1.335.145.000,00	36,18
Despesa Total	326.560.000,00	393.110.000,00	20,38	558.900.000,00	42,17	772.500.000,00	38,22	1.032.000.000,00	33,59	1.391.850.000,00	34,87
Despesa Primárias (II)	323.924.624,66	379.558.050,00	17,17	540.787.500,00	42,48	715.850.000,00	32,37	973.176.000,00	35,95	1.332.052.000,00	36,88
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	402.450,62	620.700,00	54,23	465.750,00	- 24,96	5.150.000,00	1.005,74	7.224.000,00	40,27	3.093.000,00	- 57,18
Dívida Pública Consolidada (DC)	66.560.000,00	77.587.500,00	16,57	76.072.500,00	- 1,95	82.400.000,00	8,32	87.720.000,00	6,46	77.325.000,00	- 11,85
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	66.248.000,00	3.620.750,00	- 94,53	1.035.000,00	- 71,41	51.500.000,00	4.875,85	46.440.000,00	- 9,83	41.240.000,00	- 11,20
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.160.000,00	9.827.750,00	136,24	8.797.500,00	- 10,48	10.300.000,00	17,08	15.480.000,00	50,29	12.887.500,00	- 16,75

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
Contador
CPF: 071.796.177-09

MARDEN GABRIELALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito
CPF: 034.475.511-86

ESTADO DE GOIÁS						
MUNICIPIO DE TRINDADE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, ART.4º, §2º, INCISO III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2022**	**%**	**2021**	**%**	**2020**	**%**
Patrimônio/Capital	148.383.202,69	100,00	90.816.988,25	100,00	0,00	0,00
Reservas	30.700.065,00	100,00	82.614.150,91	100,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	179.083.267,69	100,00	173.431.139,16	100,00	0,00	0,00
TOTAL	**358.166.535,38**	**300,00**	**346.862.278,32**	**300,00**	**0,00**	**0,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2022**	**%**	**2021**	**%**	**2020**	**%**
Patrimônio	629.418,59	100,00	559.689,03	100,00	0,00	0,00
Reservas	62.623.852,66	100,00	53.230.247,33	100,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	63.253.271,25	100,00	53.789.936,36	100,00	0,00	0,00
TOTAL	**126.506.542,50**	**300,00**	**107.579.872,72**	**100,00**	**0,00**	**0,00**

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
Contador
CPF: 071.796.177-09

MARDEN GABRIELALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito
CPF: 034.475.511-86

ESTADO DE GOIÁS						
MUNICIPIO DE TRINDADE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, ART.4º, §2º, INCISO III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2022**	**%**	**2021**	**%**	**2020**	**%**
Patrimônio/Capital	148.383.202,69	100,00	90.816.988,25	100,00	0,00	0,00
Reservas	30.700.065,00	100,00	82.614.150,91	100,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	179.083.267,69	100,00	173.431.139,16	100,00	0,00	0,00
TOTAL	**358.166.535,38**	**300,00**	**346.862.278,32**	**300,00**	**0,00**	**0,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2022**	**%**	**2021**	**%**	**2020**	**%**
Patrimônio	629.418,59	100,00	559.689,03	100,00	0,00	0,00
Reservas	62.623.852,66	100,00	53.230.247,33	100,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	63.253.271,25	100,00	53.789.936,36	100,00	0,00	0,00
TOTAL	**126.506.542,50**	**300,00**	**107.579.872,72**	**100,00**	**0,00**	**0,00**

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
Contador
CPF: 071.796.177-09

MARDEN GABRIELALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito
CPF: 034.475.511-86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF - DEMONSTRATIVO 5 (LRF, ART.4º, §2º, INCISO III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2022 (a)**	**2021 (b)**	**2020 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	12.159.130,92	4.800.920,86	6.706.991,77
Alienação de Bens Móveis	639.400,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	123.492,11	2.758.160,67
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	11.519.730,92	4.677.428,75	3.948.831,10
DESPESAS EXECUTADAS	**2022 (d)**	**2021 (e)**	**2020 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	640.643,01	0,00	111.339,79
DESPESAS DE CAPITAL	640.643,01	0,00	111.339,79
Investimentos	640.643,01	0,00	111.339,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2022 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2020 (i) = (Ic - IIf)**
VALOR (III)	22.915.060,75	11.396.572,84	6.595.651,98

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
Contador
CPF: 071.796.177-09

MARDEN GABRIELALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito
CPF: 034.475.511-86

ESTADO DE GOIÁS			
MUNICIPIO DE TRINDADE			
ANEXO X			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
2024			
			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	9.796.771,54	9.578.910,12	15.276.632,86
Receita de Contribuições dos Segurados	6.747.147,15	7.446.544,65	8.696.204,94
Ativo	6.747.147,15	7.446.544,65	8.602.752,91
Inativo	0,00	0,00	73.721,49
Pensionista	0,00	0,00	19.730,54
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.770.977,08	1.812.796,05	5.552.205,29
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	1.421,55
Receitas de Valores Mobiliários	2.770.977,08	1.812.796,05	5.550.783,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	278.647,31	319.569,42	1.028.222,63
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	273.405,71	193.032,67	1.028.222,63
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.241,60	126.536,75	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**9.796.771,54**	**9.578.910,12**	**15.276.632,86**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**

ESTADO DE GOIÁS			
MUNICIPIO DE TRINDADE			
ANEXO X			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
2024			
			R$ 1,00
Benefícios	13.129.005,01	14.062.106,07	17.856.462,94
Aposentadorias	11.500.135,79	12.103.703,06	15.465.003,90
Pensões por Morte	1.627.830,22	1.958.403,01	2.391.459,04
Outras Despesas Previdenciárias	1.039,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.275.487,08	1.035.729,38	1.388.892,24
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**14.404.492,09**	**15.097.835,45**	**19.245.355,18**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	**- 4.607.720,55**	**- 5.518.925,33**	**- 3.968.722,32**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR	23.543.350,70	18.759.950,40	28.582.704,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	62.623.852,66	53.230.247,33	48.535.466,60
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	9.523.700,99	9.453.971,43	9.453.971,43
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
ESTADO DE GOIÁS			
MUNICIPIO DE TRINDADE			
ANEXO X			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
2024			
			R$ 1,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
ESTADO DE GOIÁS			
MUNICIPIO DE TRINDADE			
ANEXO X			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
2024			
			R$ 1,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
ESTADO DE GOIÁS			
MUNICIPIO DE TRINDADE			
ANEXO X			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
2024			
			R$ 1,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2020**	**2021**	**2022**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROJEÇÃO ATURIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIARIO				
EXERCICIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCICIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE
ANEXO X
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2024

	R$ 1,00

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
Contador
CPF: 071.796.177-09

MARDEN GABRIELALVES DE AGUIAR
Prefeito
CPF: 034.475.511-86

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024
AMF - DEMONSTRATIVO 7 (LRF, ART. 4°, § 2°, INCISO V) — R$ 1,00

TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2024	**2025**	**2026**	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	Subsidio	POSSIBILIDADE DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI VISANDO A INSENÇÃO DE JUROS E MULTAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A CIDADÃOS APOSENTADOS, CARENTES E/OU PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA DESTE MUNICÍPIO, E CASO TENHA ESTUDO ESTIMATIVO COMPENSATÓRIO, RESSALTAMOS AINDA A POSSIBILIDADE DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI AO PODER LEGISLATIVO DE REFIS, VISANDO INCENTIVAR A POPULAÇÃO A QUITAR OS DÉBITOS DE DÍVIDA ATIVA.	20.000,00	26.500,00	50.000,00	INCREMENTAÇÃO NA ARRECADAÇÃO DE TAXAS COBRADAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES
Total			20.000,00	26.500,00	50.000,00	

MARDEN GABRIEL A. DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO AUGUSTO A. RODRIGUES
Contador CRC nº 18.537/GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

EVENTO	**VALOR PREVISTO 2024**
Aumento Permanente da Receita	8.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	1.600.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.600.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.800.000,00

Redução Permanente de Despesa (II)	50.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.850.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	4.850.000,00

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
Contador
CPF: 071.796.177-09

MARDEN GABRIELALVES DE AGUIAR
Prefeito
CPF: 034.475.511-86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
ANEXO XIII
2024

R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Demandas Judiciais: PRECATÓRIOS, RPV E DEMAIS SENTENÇAS JUDICIAIS EM EXECUÇÃO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - TJ/GO.	6.414.617,54		0,00
	0,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	6.414.617,54
Assistências Diversas: EPIDEMIAS (DENGUE, H1N1, PANDEMIA DO COVID-19 E OUTRAS), ENCHENTES E OUTRAS SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA.	3.000.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, BEM COMO MEDIDAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS EM SETORES DIVERSOS VISANDO INVESTIMENTO NA SAÚDE.	3.000.000,00
SUBTOTAL	**9.414.617,54**	**SUBTOTAL**	**9.414.617,54**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Frustração de Arrecadação: POSSIBILIDADE DAS RECEITAS E DESPESAS PROJETADAS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO NÃO SE CONCRETIZAREM EM FUNÇÃO DAATUAL CRISE FINANCEIRA INTERNACIONAL E DE SEUS EFEITOS SOBRE O PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)	10.000.000,00	MEDIDAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS, NO INTUITO DE ADEQUAR A DESPESA DO MUNICÍPIO À RECEITAARRECADADA, NÃO INFRINGIDO ASSIM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.	10.000.000,00
Outros Riscos Fiscais: AUMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO, PISO DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTERIO, AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, REVISÃO GERAL (DATA BASE) DE SERVIDORES, IMPACTOS EM PROGRESSÕES, INSALUBRIDADE, QUINQUÊNIOS QUE POSSAM IMPACTAR NAS DESPESAS COM PESSOAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO ELEVAR OS GASTOS COM AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS JUNTO AO RGPS E RPPS.	8.000.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS.	8.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior: POSSIBILIDADE DE RECOLHIMENTO DE GUIA DE RENDA LOCAL DE TRIBUTOS EM DUPLICIDADE OU EM VALORES INDEVIDOS, PASSIVA DE RESTITUIÇÃO.	50.000,00	RESERVA FINANCEIRA DO VALOR ARRECADADO, AFIM DE VIABILIZAR SUA RESTITUIÇÃO	50.000,00
SUBTOTAL	**18.050.000,00**	**SUBTOTAL**	**18.050.000,00**
TOTAL	**27.464.617,54**	**TOTAL**	**27.464.617,54**

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
Contador
CPF: 071.796.177-09

MARDEN GABRIELALVES DE AGUIAR
Prefeito
CPF: 034.475.511-86

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E428AC4A